



Ano CVII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.203

# DIÁRIO OFICIAL

**100%**  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

# Candidatos a procurador fazem prova oral no dia 10

## Curso para sargento

A Procuradoria Geral do Estado informa que a prova oral do XII Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado será realizada no dia 10 de maio. O sorteio será feito

um dia antes.

Os candidatos devem comparecer com 30 minutos de antecedência, munidos de RG e do cartão de inscrição.

(Caderno 2 - Pág. 5)

O Corpo de Bombeiros divulga a relação de 79 candidatos matriculados no curso de formação de sargentos, a ser realizado no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização (CFAE).

(Caderno 2 - Pág. 15)

## Reforma em Acará

A Prefeitura Municipal de Acará e a empresa Construmila Ltda assinam contrato, no valor de R\$ 99 mil, para reforma do Centro de Saúde de Guarumã, no município.

(Caderno 2 - Pág. 7)



226-0556

## A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (VIII)

Quando à parte administrativa, a distribuição e execução dos serviços era arcaica. Existia apenas uma secretaria geral, por onde tramitavam todos os atos da administração pública despachados pelo governador do Estado.

Augusto Montenegro, logo no seu primeiro ano de governo, deu nova estrutura à assessoria administrativa, criando as secretarias da Fazenda, Justiça, Interior e Instrução Pública, e Obras Públicas, Terras e Viação. Com essa reorganização, Montenegro estabeleceu de imediato um programa de rigorosa economia, sem prejuízos dos serviços públicos, ao contrário, imprimindo-lhes eficiência. Porém, por mais que agisse na contenção de despesa, conseguiu apenas um pequeno percentual da totalidade das despesas gerais. Então, teve que recorrer a empréstimos externos com banqueiros europeus.



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Sefa repassa R\$ 5,7 milhões em ICMS e IPI para municípios

A Secretaria Executiva da Fazenda divulga, através da portaria nº 0270/00, os valores dos repasses da quota parte municipal do ICMS no período de 17 a 23 de abril e da 2ª parcela de abril do

IPI/Exportação. Ao todo foram repassados R\$ 5,7 milhões em ICMS e IPI. O município de Belém recebeu a maior quota, aproximadamente R\$ 1,4 milhão.

(Caderno 1 - Pág. 13)

## Contrato da Seop

Através da O.S. nº 06/00, a Secretaria Executiva de Obras Públicas contrata a empresa Construções comércio e Serviços para executar as obras de ampliação do projeto hidro-sanitário e tratamento de efluentes no presídio estadual metropolitano, em Marituba. O valor das obras é de R\$ 144 mil.

(Caderno 1 - Pág. 16)

## Abertura de licitação

A Cosanpa informa que estará abrindo concorrência nacional para fazer a troca de hidrômetros de diversas marcas por hidrômetros novos, que serão instalados nos sistemas operados pela companhia, no Estado.

O edital e demais informações podem ser obtidas na comissão de licitação.

(Caderno 2 - Pág. 4)

<b>ANIL CARRELL</b> GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ	
<b>VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ</b> JOSE ACHEETO ROBERTO DA SILVA	
<b>PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> SERGIO DE MENDONÇA ARAÚJO	
<b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> REINALDO FERRAZ	
<b>SECRETÁRIOS ESPECIAIS</b>	
<b>GOVERNO</b> MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR	
<b>CAIXA</b> FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LÉAO	
<b>INDÚSTRIA E MINERAÇÃO</b> JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO	
<b>PRODUÇÃO</b> SÍMÃO ROSSIGNOL OLIVEIRA JATENE	
<b>DEFESA SOCIAL</b> PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA	
<b>PROTEÇÃO SOCIAL</b> MÁRIA DO BOCORBO FRANÇA GABRIEL	
<b>PROMOÇÃO SOCIAL</b> MARCOS KIMENES PONTE	
<b>SECRETÁRIOS EXECUTIVOS</b>	
<b>EDUCAÇÃO</b> ROSENEI GUERKEIRO SALAMÉ	
<b>AGRICULTURA</b> WANDENOLK PASTEUR GONÇALVES	
<b>Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente</b> EMANUELL ALEXOTTI SANTANA GONÇALVES MATOS	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> CARLOS JOHÁ KAYATI	
<b>PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</b> FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTENHO	
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b> PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA	
<b>TRANSPORTE</b> RAÚLDO COSTA BRIZERA	
<b>OBRAS PÚBLICAS</b> INACIO KOURY GABRIEL NETO	
<b>TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL</b> SOLEIMA PRAHA FEGARDI	
<b>JUSTIÇA</b> ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO	
<b>INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO</b> ALÓISIO AUGUSTO CHIFFRE CHAVES	
<b>CULTURA</b> PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES	
<b>FAZENDAS</b> TERESILUSIA MACHES CONRADO CATUPÔ ROÇA	
<b>SAÚDE PÚBLICA</b> VALAY SETTECOURT FERREIRA	
<b>SPORTS E LAZER</b> GRACI FARIAS DA ROCHA KAUTAU	
<b>DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL</b> PAULO RICARDO CHAVES NOGUEIRA	
<b>GOVERNAMENTOS MUNICIPAIS</b> CASA CIVIL DE SANTARÉM ESTADO DE SANTA LUÍZA DO PARÁ COMARCA DE SANTA BARBARA DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MATOZINHOS POLÍCIA MILITAR CEN. DR. MANOEL ANTÔNIO GONÇALVES NETO	
<b>GOVERNOS ESTADUAIS</b> CASA CIVIL DE BOQUEIRÃO DO OESTE DO PARÁ CASA CIVIL DE BELEM DO PARÁ COMARCA DE BOM JESUS DO PARÁ MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO OESTE DO PARÁ MUNICÍPIO DE BURACÃO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CACULAI DO PARÁ MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PARÁ MUNICÍPIO DE CASTELHANO DO PARÁ MUNICÍPIO DE GUAJUBIM DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARIUTÁ DO PARÁ MUNICÍPIO DE MIMICÓ DO PARÁ MUNICÍPIO DE MOCIMBUZ DO PARÁ MUNICÍPIO DE NOVO MUNICÍPIO DO PARÁ MUNICÍPIO DE OURÉM DO PARÁ MUNICÍPIO DE PARECIS DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO PARÁ MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO PARÁ MUNICÍPIO DE TACUARA DO PARÁ MUNICÍPIO DE TRAZEDOS VASCOZOS DO PARÁ MUNICÍPIO DE UBAJARI DO PARÁ MUNICÍPIO DE UZIL DO PARÁ MUNICÍPIO DE VIGÁRIO DO PARÁ MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO PARÁ MUNICÍPIO DE ZÉ DUARTE DO PARÁ MUNICÍPIO DE ZÉ POCÃO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ZÉ VILA DO PARÁ	
<b>ESTADOS FEDERADOS</b> GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	

**NESTA EDIÇÃO**

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO</b>	
Extrato de Contrato .....	Cad.2-Pág.15
Termo de Inexigibilidade de Licitação .....	Cad.2-Pág.15
<b>AUDITORIA GERAL DO ESTADO</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.6
Resultado de Julgamento .....	Cad.2-Pág.6
<b>BANCO DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Edital de Convocação .....	Cad.2-Pág.6
<b>CASA CIVIL DA GOVERNADORIA</b>	
Portarias .....	Cad.1-Pág.6
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ</b>	
Portaria .....	Cad.2-Pág.15
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	
Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.2-Pág.4
Aviso de Licitação .....	Cad.2-Pág.4
<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.15
Extrato de Convênio .....	Cad.2-Pág.15
<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.3
<b>FUNDAÇÃO CURRO VELHO</b>	
Dispensa de Licitação .....	Cad.2-Pág.2
<b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.1
Termo de Adjudicação .....	Cad.2-Pág.3
<b>FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ</b>	
Extrato Contratual .....	Cad.2-Pág.16
<b>FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ</b>	
Resumo de Portarias .....	Cad.2-Pág.4
Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.2-Pág.4
<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>	
Decretos .....	Cad.1-Pág.3
Resolução .....	Cad.1-Pág.5
<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.16
<b>PARTICULARES</b>	
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará .....	Cad.2-Pág.3
Cosipar .....	Cad.2-Pág.5
Seniara .....	Cad.2-Pág.8
Sipasa .....	Cad.2-Pág.8
Magesa .....	Cad.2-Pág.8
Candeua .....	Cad.2-Pág.8
ETB - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A .....	Cad.2-Pág.8
Jati Energética .....	Cad.2-Pág.7
Palmasa .....	Cad.2-Pág.7
Coorigasp .....	Cad.2-Pág.7
Princomar .....	Cad.2-Pág.7
Justiça Federal de Primeira Instância .....	Cad.2-Pág.7
Comarca de Santarém .....	Cad.2-Pág.7
Indústria e Comércio de Móveis Tupi .....	Cad.2-Pág.7
Agropecuária Rio das Antas S/A .....	Cad.2-Pág.6
Sev Agropecuária S/A .....	Cad.2-Pág.7
Citag .....	Cad.2-Pág.6
Comasa .....	Cad.2-Pág.6
Agropecuária Noil S/A .....	Cad.2-Pág.6
Inujá .....	Cad.2-Pág.7
<b>PREFEITURAS</b>	
Prefeitura Municipal de Santarém .....	Cad.2-Pág.16
<b>PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Extrato de Contrato .....	Cad.2-Pág.16
<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.5
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.14
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA</b>	
Despacho Homologatório .....	Cad.2-Pág.9

Aviso de Licitação .....	Cad.2-Pág.9
Portaria .....	Cad.2-Pág.9
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE</b>	
Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.2-Pág.9
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.9
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO</b>	
Portarias .....	Cad.1-Pág.7
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA</b>	
Portarias .....	Cad.1-Pág.13
Edital de Intimação .....	Cad.1-Pág.15
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.1-Pág.15
Extrato de Empenho .....	Cad.1-Pág.16
Extrato de Ordem de Serviço .....	Cad.1-Pág.16
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.14
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
Portarias .....	Cad.1-Pág.16
Avisos .....	Cad.1-Pág.16
Tomada de Preços .....	Cad.1-Pág.16
Rescisão Contratual .....	Cad.1-Pág.16
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.10
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES</b>	
Extrato de Ordem de Serviço .....	Cad.2-Pág.13
Aviso de Adiamento de Licitação .....	Cad.2-Pág.13
Portaria .....	Cad.2-Pág.13
Errata .....	Cad.2-Pág.13
<b>SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL</b>	
Resumo de Portarias .....	Cad.2-Pág.1
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.1
Acórdãos .....	Cad.2-Pág.2
Resoluções .....	Cad.2-Pág.2
Demonstrativo de Execução Orçamentária .....	Cad.2-Pág.4
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS</b>	
Resolução .....	Cad.2-Pág.2
Acórdãos .....	Cad.2-Pág.2
Portarias .....	Cad.2-Pág.2

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	
<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</b>	
Resultado de Julgamento de Propostas .....	Cad.1-Pág.12
Ata de Audiência de Distribuição Automática .....	Cad.1-Pág.16
<b>JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA</b>	
Boletim n° 049/00 .....	Cad.1-Pág.15
<b>JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA</b>	
Expedientes .....	Cad.1-Pág.13
<b>JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA</b>	
Boletim n° 040/00 .....	Cad.1-Pág.12
<b>JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA</b>	
Boletim n° 064 e 65/00 .....	Cad.1-Pág.9
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b>	
Portarias .....	Cad.1-Pág.16
Extrato de Empenho .....	Cad.1-Pág.16
Errata .....	Cad.1-Pág.16
<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</b>	
Atos .....	Cad.1-Pág.1
Portarias .....	Cad.1-Pág.1
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>	
VTB de Ananindeua .....	Cad.1-Pág.1
VTB de Santa Izabel .....	Cad.1-Pág.3
13ª VTB de Belém .....	Cad.1-Pág.5
12ª VTB de Belém .....	Cad.1-Pág.6
9ª VTB de Belém .....	Cad.1-Pág.6
7ª VTB de Belém .....	Cad.1-Pág.9
6ª VTB de Belém .....	Cad.1-Pág.7
5ª VTB de Belém .....	Cad.1-Pág.7
1ª VTB de Belém .....	Cad.1-Pág.8
VTB de Abaetetuba .....	Cad.1-Pág.4
Relação 23/00 - 2ª Turma .....	Cad.1-Pág.8
Relação 23/00 - Sessão Especializada .....	Cad.1-Pág.8

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 4004, DE 24/04/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.104.808,72 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreto: Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.104.808,72 (TRINTA E CINCO MILHÕES, CIENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA FONTE DESPESA, VALOR. Lists various budget codes and amounts for Decree 4004.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação, referente ao aumento do valor do Convênio ARCON - ANBEL nº 009/98, no valor de R\$ 368.013 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecidos nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminadas:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA FONTE DESPESA, VALOR. Lists budget codes and amounts for Art. 2º.

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA FONTE DESPESA, VALOR. Lists budget codes and amounts for Decree 4005.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ALMIR GABRIEL, Governador do Estado, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral, TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA, Secretária Executiva da Fazenda.

DECRETO 4005, DE 24/04/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 575.327,70 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e III, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreto: Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 575.327,70 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA FONTE DESPESA, VALOR. Lists budget codes and amounts for Decree 4005.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminadas:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA FONTE DESPESA, VALOR. Lists budget codes and amounts for Art. 2º.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ALMIR GABRIEL, Governador do Estado, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral, TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA, Secretária Executiva da Fazenda.

DECRETO 4006, DE 24/04/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 614.725,00 em favor da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "f" do inciso I, alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreto: Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 614.725,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA FONTE DESPESA, VALOR. Lists budget codes and amounts for Decree 4006.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Fundo Estadual de Esporte e Lazer no valor de R\$ 564.725,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminadas:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA FONTE DESPESA, VALOR. Lists budget codes and amounts for Art. 2º.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ALMIR GABRIEL, Governador do Estado, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral, TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA, Secretária Executiva da Fazenda.



TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO. Rua do Chico, nº 2271 - Marabá. CEP: 09.090-420 - Belém - Pará. FONE: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556. Diretor Presidente em exercício: JOSÉ WALDO PALESTRA. Diretor Administrativo e Financeiro: ANA CLAUDIA MEDEIROS. Diretor Técnico: LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA. Diretor de Documentação e Divulgação: CLAUDIO ROSA.

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES. Composição: Centímetro quadrado de 8cm: R\$ 4,00. FOTOLITO: Centímetro quadrado de 8cm: R\$ 2,00. PREÇO DO EXEMPLAR: R\$ 0,40. PUBLICAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário e 3 dias úteis após a circulação do Diário.

OFÍCIOS DE MEMORANDOS: Demandas administrativas e públicas. PAGAMENTOS: Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. OBSERVAÇÃO: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, preferencialmente, até as 16 horas.

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOELSON DOS SANTOS NEVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2000.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, REGINALDO TELES DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2000.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 4.010, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Concede tratamento tributário às operações que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996; Considerando o disposto no Decreto nº 3.963, de 29 de março de 2000, que homologa a Resolução nº 05, de 27 de março de 2000, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido crédito presumido, nos percentuais abaixo indicados, nas saídas internas e interestaduais dos produtos fabricados pela AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA., inscrição estadual nº 15.208.464-9, calculados sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido:

I - 99% (noventa e nove por cento), nos três primeiros anos de fruição do benefício;

II - 80% (oitenta por cento), nos dois últimos anos de fruição do benefício. Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido de que trata o art. 1º, somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no processo produtivo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 2º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação conforme Decreto nº 4.010, de 24 de abril de 2000.

Art. 3º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 4º Ficam isentas do pagamento do ICMS, relativamente:

I - à aplicação do diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo fixo ou imobilizado da empresa;

II - às entradas de máquinas e equipamentos importados do exterior, sem similar nacional produzido no País, para integrar o ativo fixo ou imobilizado da beneficiária. Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - relação das máquinas e equipamentos constantes do anexo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará;

II - laudo que comprove a ausência de similar nacional, na hipótese de importação do bem, fornecido por entidade representativa do setor de abrangência nacional ou por órgão federal especializado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos. Palácio do Governo, 24 de abril de 2000.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA**  
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 3.963, DE 29 DE MARÇO DE 2000.**

Homologa a Resolução nº 05/00, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 235.791/99. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996; Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV, do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 05, de 27 de março de 2000, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 235.791/99.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2000.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ  
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE MARÇO DE 2000**

Aprova a concessão de benefício fiscal à AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 235.791/99.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18, do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 235.791/99, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 235.791/99, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em vinte e sete de março do ano dois mil.

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Coordenador da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

**DECRETO Nº 4.008, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.959, de 29 de março de 2000, que homologa a Resolução nº 01, de 27 de março de 2000, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a 63,12% (sessenta e três inteiros e doze centésimos por cento), calculados sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas saídas internas e interestaduais dos produtos promovidos pela empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DE SOLVENTES DO NORTE DO BRASIL LTDA. - SOLVEBRÁS, inscrição estadual nº 15.204.334-9.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido de que trata o caput, somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no processo produtivo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 2º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação conforme Decreto nº 4.008, de 24 de abril de 2000.

Art. 3º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 4º Ficam isentas do pagamento do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as operações de aquisição interestadual de bens destinados ao ativo fixo da empresa, constante do anexo aprovado pela Comissão da Política de

Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará. Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida, em cada caso, por despacho do titular da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos. Palácio do Governo, 24 de abril de 2000.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA**  
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 3.959, DE 29 DE MARÇO DE 2000.**

Homologa a Resolução nº 01/00, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à INDÚSTRIA QUÍMICA DE SOLVENTES DO NORTE DO BRASIL LTDA. - SOLVEBRÁS, conforme Processo SEPLAN nº 122.027/99. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996; Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV, do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 01, de 27 de março de 2000, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à INDÚSTRIA QUÍMICA DE SOLVENTES DO NORTE DO BRASIL LTDA. - SOLVEBRÁS, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 122.027/99.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2000.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado

**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2000**

Aprova a concessão de benefício fiscal à INDÚSTRIA QUÍMICA DE SOLVENTES DO NORTE DO BRASIL LTDA. - SOLVEBRÁS, conforme Processo SEPLAN nº 122.027/99.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18, do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 122.027/99, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 122.027/99, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à INDÚSTRIA QUÍMICA DE SOLVENTES DO NORTE DO BRASIL LTDA. - SOLVEBRÁS, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em vinte e sete de março do ano dois mil.

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

**DECRETO Nº 4.011, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Considerando o disposto no Decreto n° 3.964, de 29 de março de 2000, que homologa a Resolução n° 06, de 27 de março de 2000, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com minério de ferro, sílica, carvão vegetal e calcário, e nas prestações de serviço de transporte desses insumos, destinados à empresa SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A, Inscrição Estadual n° 15.119.844-6.

Art. 2° Fica concedido crédito presumido no valor de 88% (oitenta e oito por cento) calculado sobre as vendas internas de ferro-gusa, promovidas pela empresa SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A, de forma que a carga tributária líquida seja igual a 2,04% (dois inteiros e quatro centésimos por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 3° A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação conforme Decreto n° 4.011, de 24 de abril de 2000.

Art. 4° A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 5° O benefício fiscal previsto neste decreto será utilizado, opcionalmente, pela SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A, em substituição à sistemática normal de compensação do imposto.

Parágrafo único. A opção pelo benefício fiscal previsto neste Decreto veda o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

D E C R E T O N° 3.964, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Homologa a Resolução n° 06/00, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A, conforme Processo SEPLAN n° 73.464/99.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei n° 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV, do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica homologada a anexa Resolução n° 06, de 27 de março de 2000, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN n° 73.464/99.

Art. 2° O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

#### COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO N° 06, DE 27 DE MARÇO DE 2000

Aprova a concessão de benefício fiscal à SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A, conforme Processo SEPLAN n° 73.464/99.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei n° 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18, do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN n° 73.464/99, conforme disposto no art. 19 do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN n° 73.464/99, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a concessão do benefício fiscal à SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2° - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em vinte e sete de março do ano dois mil.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

#### D E C R E T O N° 4.007, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Altera disposições do Decreto n° 3.743, de 17 de novembro de 1999, que dispõe sobre o prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS correspondente à prestação de serviço de transporte de carga.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

d e c r e t a :

Art. 1° Fica alterado o art. 1° do Decreto n° 3.743, de 17 de novembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS correspondente ao serviço de transporte de carga será recolhido a cada prestação de serviço de transporte, exceto o serviço de transporte aquaviário."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo, 24 de abril de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

#### D E C R E T O N° 4.013, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n° 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no Protocolo de Intenções e no Decreto n° 3.961, de 29 de março de 2000, que homologa a Resolução n° 03, de 27 de março de 2000, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica concedido crédito presumido correspondente a 80% (oitenta por cento), calculados sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas saídas dos produtos derivados do leite e fabricados pelas empresas LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.:

I - Inscrição Estadual n° 15.209.221-8, situada no Município de Canaã dos Carajás;

II - Inscrição Estadual n° 15.209.382-6, situada no Município de Sapucaia;

III - Inscrição Estadual n° 15.209.380-0, situada no Município de Conceição do Araguaia;

IV - Inscrição Estadual n° 15.209.381-8, situada no Município de Redenção.

§ 1° O benefício previsto no art. 1° terá vigência até 31 de dezembro de 2000 ou até o início de funcionamento da unidade matriz no Município de Conceição do Araguaia, Inscrição Estadual n° 15.208.430-4, se este ocorrer em data anterior à acima referida.

§ 2° Para cálculo do imposto devido de que trata o caput, somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no processo produtivo, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive o crédito padrão previsto no Decreto n° 709, de 24 de março de 1992.

Art. 2° Fica concedido crédito presumido correspondente a 80% (oitenta por cento), calculados sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas saídas dos produtos derivados do leite e fabricados pela empresa LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Inscrição Estadual n° 15.208.430-4.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido de que trata o caput, somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no processo produtivo, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive o crédito padrão previsto no Decreto n° 709, de 24 de março de 1992.

Art. 3° Como início de atividade do empreendimento de que trata o art. 2°, será considerado o dia da emissão da primeira Nota Fiscal de saída de produtos.

Art. 4° A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação Crédito Presumido conforme Decreto n° 4.013, de 24 de abril de 2000.

Parágrafo único. Nas saídas interestaduais promovidas pela empresa não se aplica o regime de antecipação de que trata o Decreto n° 709, de 24 de março de 1992.

Art. 5° A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 6° Ficam isentas do pagamento do ICMS, relativamente:

I - à aplicação do diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens destinados a seu ativo fixo ou imobilizado;

II - às entradas de máquinas e equipamentos importados do exterior, sem similar nacional produzido no País, para integrar seu ativo fixo ou imobilizado.

Art. 7° A isenção de que trata o artigo anterior será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - relação das máquinas e equipamentos constantes do anexo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará;

II - laudo que comprove a ausência de similar nacional, na hipótese de importação do bem, fornecido por entidade representativa do setor de abrangência nacional ou por órgão federal especializado.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

#### D E C R E T O N° 3.961, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Homologa a Resolução n° 03/00, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme Processo SEPLAN n° 232.341/00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei n° 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV, do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica homologada a anexa Resolução n° 03, de 27 de março de 2000, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN n° 232.341/00.

Art. 2° O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

#### COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO N° 03, DE 27 DE MARÇO DE 2000

Aprova a concessão de benefício fiscal à LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme Processo SEPLAN n° 232.341/00.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei n° 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18, do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN n° 232.341/00, conforme disposto no art. 19 do Decreto n° 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN n° 232.341/00, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a concessão de benefício fiscal à LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara

Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em vinte e sete de março do ano dois mil.

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

**DECRETO Nº 4.012, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996; Considerando o disposto no Decreto nº 3.960, de 29 de março de 2000, que homologa a Resolução nº 02, de 27 de março de 2000, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a 59,54% (cinquenta e nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), calculados sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas saídas dos produtos promovidos pela empresa METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON, inscrição estadual nº 15.102.992-0. Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido de que trata o caput, somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no processo produtivo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 2º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação conforme Decreto nº 4.012, de 24 de abril de 2000.

Art. 3º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 4º Ficam isentas do pagamento do ICMS, relativamente:

I - à aplicação do diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo fixo ou imobilizado da empresa;

II - às entradas de máquinas e equipamentos importados do exterior, sem similar nacional produzido no País, para integrar o ativo fixo ou imobilizado da beneficiária. Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - relação das máquinas e equipamentos constantes do anexo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará;

II - laudo que comprove a ausência de similar nacional, na hipótese de importação do bem, fornecido por entidade representativa do setor de abrangência nacional ou por órgão federal especializado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

Palácio do Governo, 24 de abril de 2000.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA**

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 3.960, DE 29 DE MARÇO DE 2000.**

Homologa a Resolução nº 02/00, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON, conforme Processo SEPLAN nº 22.248/00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996; Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV, do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 02, de 27 de março de 2000, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 22.248/00.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2000.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ  
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2000**

Aprova a concessão de benefício fiscal à METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON, conforme Processo SEPLAN nº 22.248/00.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18, do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 22.248/00, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 22.248/00, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a concessão de benefício fiscal à METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em vinte e sete de março do ano dois mil.

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

**DECRETO Nº 4.009, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.960, de 29 de março de 2000, que homologa a Resolução nº 08, de 27 de março de 2000, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a 57,54% (cinquenta e sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), calculados sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas saídas dos produtos promovidos pela empresa CONDURU CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL LTDA., inscrição estadual nº 15.166.476-5.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido de que trata o caput, somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no processo produtivo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 2º Como início de atividade do empreendimento, será considerado o dia da emissão da primeira Nota Fiscal de saída dos produtos de que trata o art. 1º.

Art. 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação conforme Decreto nº 4.009, de 24 de abril de 2000.

Art. 4º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

Palácio do Governo, 24 de abril de 2000.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA**

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 3.966, 29 DE MARÇO DE 2000.**

Homologa a Resolução nº 08/00, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à CONDURU CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL LTDA.,

conforme Processo SEPLAN nº 231.969/99.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996; Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV, do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 08, de 27 de março de 2000, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à CONDURU CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 231.969/99.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 29 de março de 2000.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ  
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 27 DE MARÇO DE 2000**

Aprova a concessão de benefício fiscal à CONDURU CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 231.969/99.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18, do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 231.969/99, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à CONDURU CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL LTDA., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em vinte e sete de março do ano dois mil.

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

**CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIA**

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0100/2000-SCCG,  
DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

Nome	: Júlia Maria Ferreira Rosa
Cargo	: Assessor Especial I
Nº de Diárias	: 04 (quatro)
Origem	: Belém/PÁ
Destino	: Fortaleza/CE
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 30/04 a 06/05/2000
	: LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
	: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0101/2000-SCCG,  
DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

Nome	: Jair Carlos Pinto Costa
Cargo	: Assessor Especial I
Nº de Diárias	: 06 (seis)
Origem	: Belém/PÁ
Destinos	: São Paulo/SP

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

Período : 02 a 05/05/2000  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA N° 532/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 350/2000 - GAB/SESPA,  
RESOLVE:

nomear SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 533/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 170/2000/GAB/SEC,  
RESOLVE:

exonerar BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA do cargo em comissão de Diretor de Administração, Código GEP-DAS-012.5, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 30 de abril de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 534/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 170/2000/GAB/SEC,  
RESOLVE:

nomear ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração, Código GEP-DAS-012.5, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de maio de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 535/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 170/2000/GAB/SEC,  
RESOLVE:

exonerar ROSANA COELHO MAIA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 30 de abril de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 536/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 170/2000/GAB/SEC,  
RESOLVE:

nomear BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de maio de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 537/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 166/00-Gab/SEDS,  
RESOLVE:

nomear ROSANA COELHO MAIA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 1º de maio de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 538/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 264/2000 - GAB/SECTAM,  
RESOLVE:

exonerar, a pedido, FRANCISCO CARLOS GUEDES DA FONSECA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Infra-Estruturais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a contar de 19 de abril de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 539/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0339/2000 - GAB/SESPA,  
RESOLVE:

exonerar, a pedido, VICENTE CÉSAR VIANA DE AZEVEDO do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 540/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 114/00-GAB/SESPA,  
RESOLVE:

nomear IVONETE RAIOL E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 541/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 114/00-GAB/SESPA,  
RESOLVE:

nomear BENONILDES DA CONCEIÇÃO CASTRO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 542/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 383/2000-GAB/SESPA,  
RESOLVE:

nomear ELEN LÚCIA DA CRUZ PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva

de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 543/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 429/2000-GAB,  
RESOLVE:

autorizar HAROLDO COSTA BEZERRA, Secretário Executivo de Estado de Transportes, a viajar a Brasília-DF, no dia 29 de fevereiro do corrente, a fim de participar de reunião no Ministério dos Transportes, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 544/2000-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 429/2000-GAB,  
RESOLVE:

autorizar HAROLDO COSTA BEZERRA, Secretário Executivo de Estado de Transportes, a viajar a Brasília-DF, nos dias 14 e 15 de março do corrente, a fim de participar, na Administração das Hidrovias da Amazônia-AHIMOR, de reunião referente à Hidrovia do Marajó, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**PORTARIA N° 175/2000-GS**

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo n.º 186353/99-SEDUC e Anexos.

RESOLVE:

Designar as servidoras DIVANIRA DE ARAUJO BRITO, ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados nos referidos Processos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de abril de 2000.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação

**PORTARIA N° 127/2000-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROSILENE FABIANA PINHEIRO, PAULO DA SILVA SANTOS e SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N° 011/2000-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar ROSÁRIA FARIAS MARCELINO e JORGE CINÉSIO QUITANILHA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de abril de 2000.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação

**PORTARIA N° 126/2000-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO DA SILVA MIRANDA, GILVANDRO ARAÚJO

DA SILVA e ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N° 010/2000-CPL/SEDOC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2° - Designar JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ e DENISE DOS SANTOS GOUVEIA, para comporem a Comissão referida no art. 1°, na condição de suplentes.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de abril de 2000.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
DISPENSA DO PONTO**

**PORTARIA N°: 5647/00 DE 25.04.00**

NOME: MARIA JOSE DUTRA DE LIMA  
MATRÍCULA: 0528200.014  
CARGO/LOT: PROF./BRC. STO APONSO/ BELEM  
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA CORRDENAÇÃO ESTADUAL - SINTEPP  
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO, NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA, PARA FINS DE CONTROLE.

**LICENÇA SAÚDE**

**PORTARIA N°: 096/00 DE 10.03.00**

NOME: MARENI MARTINS DE QUBIROZ COSTA  
MATRÍCULA: 0275549.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOSE CURSINO/ MARABÁ  
PERÍODO: 04.02.00 A 18.02.00

**PORTARIA N°: 098/00 DE 27.03.00**

NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE BRITO  
MATRÍCULA: 0678570.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. LUIZA CUNHA /A CORREA  
PERÍODO: 24.02.00 A 23.03.00

**PORTARIA N°: 5684/00 DE 25/04/00**

NOME: MARIA JOSE RODRIGUES REIS  
MATRÍCULA: 0232521/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PROFD.S.LOPES/BELEM  
PERÍODO: 21/01/00 A 27/01/00

**PORTARIA N°: 5671/00 DE 25/04/00**

NOME: MARIA DO SOCORRO BRITO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 54512999/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PE EM DEUS/ICOARACI  
PERÍODO: 03/02/00 A 17/03/00

**PORTARIA N°: 5683/00 DE 25/04/00**

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL BARBOSA  
MATRÍCULA: 5495407/016  
CARGO/LOT: ESCRVDATILOG./EE.D.CATETE/ANANINDEUA  
PERÍODO: 24/02/00 A 24/04/00

**PORTARIA N°: 5682/00 DE 25/04/00**

NOME: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA VELOSO  
MATRÍCULA: 0335959/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.AD.1/EE.FREI DANIEL/BELEM  
PERÍODO: 09/03/00 A 16/03/00

**PORTARIA N°: 5681/00 DE 25/04/00**

NOME: MARIVALDA MARQUES LOPES  
MATRÍCULA: 0551082/018  
CARGO/LOT: SERVREI/EE.PE BENEDITO CHAVES/BELEM  
PERÍODO: 15/02/00 A 20/03/00

**PORTARIA N°: 5680/00 DE 25/04/00**

NOME: RAIMUNDA ESPIRITO SANTO PEREIRA  
MATRÍCULA: 0349615/014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.D. PEDRO I/BELEM  
PERÍODO: 25/02/00 A 25/03/00

**PORTARIA N°: 5679/00 DE 25/04/00**

NOME: ROSEANE DO SOCORRO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5559227/010  
CARGO/LOT: SUPESCOLAR/EE.B. DO R. BRANCO/BELEM  
PERÍODO: 13/03/00 A 31/03/00

**PORTARIA N°: 5678/00 DE 25/04/00**

NOME: TEREZINHA DA SILVA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0355917/10  
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.FERNANDA S. OLIVEIRA/ ICOARACI  
PERÍODO: 29/02/00 A 15/03/00

**PORTARIA N°: 5677/00 DE 25/04/00**

NOME: VALDINEIA DO SOCORRO DOS SANTOS FARIAS  
MATRÍCULA: 5754291/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.ACY BARROS PEREIRA/BELEM  
PERÍODO: 09/03/00 A 23/03/00

**PORTARIA N°: 5670/00 DE 25/04/00**

NOME: MARIA ARAUJO SBELEIRO  
MATRÍCULA: 5213193/013  
CARGO/LOT: SERV./EE.ISMAE. DE FREITAS/ANANINDEUA  
PERÍODO: 03/02/00 A 17/03/00

**PORTARIA N°: 5675/00 DE 25/04/00**

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CHEVES  
MATRÍCULA: 0314811/020  
CARGO/LOT: PROF.ESC./EE.DEOD. DE MENDONÇA/BELEM  
PERÍODO: 13/03/00 A 13/04/00

**PORTARIA N°: 5674/00 DE 25/04/00**

NOME: MARIA EVANGELISTA MORAES  
MATRÍCULA: 0461784/016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.ARTUR PORTO/BELEM  
PERÍODO: 22/02/00 A 22/04/00

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**

**PORTARIA N°: 061/00 DE 23.02.00**

NOME: MARIA MATOS VIEIRA  
MATRÍCULA: 0287075.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. HELOISA S.CASTRO/ MARABÁ  
PERÍODO: 03.11.99 A 02.12.99

**PORTARIA N°: 056/00 DE 17.02.00**

NOME: ROSA CHAVES DE ABREU  
MATRÍCULA: 0211230.013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. 22 DE ABRIL/ SÃO JOÃO DO ARAGUALA  
PERÍODO: 27.09.99 A 27.10.99

**PORTARIA N°: 096/00 DE 17.03.00**

NOME: ISABEL TAVARES DA SILVA  
MATRÍCULA: 5235464.014  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. A FERREIRA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 31.10.99 A 29.11.99

**LICENÇA ASSISTENCIA**

**PORTARIA N°: 082/00 DE 24.02.00**

NOME: ELEUZA SOUSA DE ASSUNÇÃO  
MATRÍCULA: 6015204.027  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ONEIDE S.TAVARES/MARABA  
PERÍODO: 06.02.00 A 20.02.00

**APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS**

**PORTARIA N°: 5441/00 DE 18/04/00**

NOME: VALDEIA TEIXEIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0446653/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5442/00 DE 18/04/00**

NOME: SONIA MARIA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0752495/019  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: RE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5443/00 DE 18/04/00**

NOME: RAIMUNDA MOTA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0326577/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5444/00 DE 18/04/00**

NOME: ROSA DO CARMO CANTÃO CARDOSO  
MATRÍCULA: 0347469/015  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5445/00 DE 18/04/00**

NOME: PALMENAS TRINDADE DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0347000/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5446/00 DE 18/04/00**

NOME: MARILENE DE NAZARE RODRIGUES DE ANDRADE  
MATRÍCULA: 0446580/011  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5447/00 DE 18/04/00**

NOME: MARIA IRANEIDE ARAUJO GOMES  
MATRÍCULA: 0446645/018  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5448/00 DE 18/04/00**

NOME: MARIA DO CARMO CARDOSO VINAGRE  
MATRÍCULA: 0469408/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5450/00 DE 18/04/00**

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA ROCHA  
MATRÍCULA: 0347493/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5451/00 DE 10/04/00**

NOME: MARIA CELIA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0525901/016  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5452/00 DE 18/04/00**

NOME: MARIA CECILIA DOS REIS SILVA  
MATRÍCULA: 0346888/018  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5453/00 DE 18/04/00**

NOME: MARIA ALBERTINA DE M. GONÇALVES  
MATRÍCULA: 03472230/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5454/00 DE 18/04/00**

NOME: LEONICE DAMAZIA T. DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0346861/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA N°: 5455/00 DE 18/04/00**

NOME: JONAS LEONIDAS DE BRITO FILHO  
MATRÍCULA: 0446556/024  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM



## TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

## PORTARIA Nº: 5449/00 DE 18/04/00

NOME: JANNE LEITE PEREIRA  
MATRÍCULA: 5560063/018  
PERÍODO: 16/06/00 A 30/07/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5456/00 DE 18/04/00

NOME: ISABEL MAIA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0446610/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5447/00 DE 18/04/00

NOME: IRACI BATISTA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 03668897/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5458/00 DE 18/04/00

NOME: GREGORIO CORDEIRO  
MATRÍCULA: 5397456/011  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5459/00 DE 18/04/00

NOME: EDNA ALMEIDA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5461626/013  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5460/00 DE 18/04/00

NOME: EUNICE PEREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0346837/019  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5461/00 DE 18/04/00

NOME: ELIZABETH RIBEIRO CUNHA  
MATRÍCULA: 0758400/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5462/00 DE 18/04/00

NOME: ELIANA SOUZA DA COSTA  
MATRÍCULA: 5189497/013  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5463/00 DE 18/04/00

NOME: DORIVALDO RAMOS SILVA  
MATRÍCULA: 5722870/017  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5464/00 DE 18/04/00

NOME: ADELINA OLIVEIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5505569/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5465/00 DE 18/04/00

NOME: ANTONIO CARLOS DA SILVA DIAS/  
MATRÍCULA: 0448834/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5466/00 DE 18/04/00

NOME: ANA CRISTINA SANTOS DE MORAES  
MATRÍCULA: 0347485/019  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5467/00 DE 18/04/00

NOME: ANA CECILIA COSTA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0187178/016  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5469/00 DE 18/04/00

NOME: ALCIR CONCEIÇÃO DA SILVA NUNES  
MATRÍCULA: 5393000/016  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5468/00 DE 18/04/00

NOME: ALAIDE DA SILVA CONCEIÇÃO  
MATRÍCULA: 0449199/015  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

## PORTARIA Nº: 5150/00 DE 14/04/00

NOME: IRANILDE ARAUJO DAS CHAGAS  
MATRÍCULA: 5371236/013  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DOM ALB.GRAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5152/00 DE 14/04/00

NOME: JACIRA DA SILVA LOPES  
MATRÍCULA: 5357969/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DOM ALB.G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5151/00 DE 14/04/00

NOME: MARIA ALCINA COSTA LIMA  
MATRÍCULA: 5371228/011  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DOM ALB. G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5148/00 DE 14/04/00

NOME: ANA D ARA COSTA PAULA  
MATRÍCULA: 0457663/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5147/00 DE 14/04/00

NOME: ANA LUCIA LIMA DE MELO  
MATRÍCULA: 0226041/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5146/00 DE 14/04/00

NOME: ANTONIO CAVALCANTE CAHAVES  
MATRÍCULA: 0470708/013  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5145/00 DE 14/04/00

NOME: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0335010/013  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5144/00 DE 14/04/00

NOME: DOMINGAS DAS GRAÇAS DINIZ MORAES  
MATRÍCULA: 0351253/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5143/00 DE 14/04/00

NOME: EULIDE NASCIMENTO DA AVIZ  
MATRÍCULA: 0291307/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5142/00 DE 14/04/00

NOME: JOANA SAMARA PANTOJA DE SOUSA  
MATRÍCULA: 0238562/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5141/00 DE 14/04/00

NOME: LUCIDEA DOS SANTOS DIAS  
MATRÍCULA: 0753572/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5140/00 DE 14/04/00

NOME: MANOEL DOMINGOS DOS REIS  
MATRÍCULA: 0508519/015  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5139/00 DE 14/04/00

NOME: MARGARIDA PINHEIRO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0291293/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5138/00 DE 14/04/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0526959/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5137/00 DE 14/04/00

NOME: MARIA DO ROSARIO DE SOUSA COELHO  
MATRÍCULA: 0468126/011  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5136/00 DE 14/04/00

NOME: MARIA DOS SANTOS ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0470686/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5135/00 DE 14/04/00

NOME: MARIA PIMENTEL FERREIRA  
MATRÍCULA: 0350613/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5134/00 DE 14/04/00

NOME: MARIA SELMA DE SOUZA FERREIRA  
MATRÍCULA: 5264820/018  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5133/00 DE 14/04/00**

NOME: MARINEIDE DE SOUZA NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5357888/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5132/00 DE 14/04/00**

NOME: MARIA DE NAZARE ARAUJO D OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0291781/019  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5131/00 DE 14/04/00**

NOME: OMELIA CORDEIRO PEREIRA  
MATRÍCULA: 5357799/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5153/00 DE 14/04/00**

NOME: KATIA DO SOCORRO FIGUEIREDO E SILVA  
MATRÍCULA: 0305618/021  
PERÍODO: 16/05/00 A 29/06/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DUQUE DE CAXIAS/BELEM

**PORTARIA Nº: 5211/00 DE 14/04/00**

NOME: MARIA DO SOCORRO SOUZA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0731951/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.DOM ALB.GRAMOS/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº: 5149/00 DE 14/04/00**

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS FERNANDES  
MATRÍCULA: 5371244/015  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.DOM ALB.GRAMOS/ANANINDEUA

**LICENÇA SAÚDE****PORTARIA Nº: 5715/00 DE 26.04.00**

NOME: MARIA DE NAZARE DE SOUZA NETO  
MATRÍCULA: 080967.019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA  
PERÍODO: 23.02.00 A 30.04.00

**PORTARIA Nº: 5635/00 DE 24.04.00**

NOME: MONICA DE NAZARE SANTOS DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5800552.014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUIZ N. DIREITO/ ANANINDEUA  
PERÍODO: 09.03.00 A 31.03.00

**PORTARIA Nº: 5712/00 DE 26.04.00**

NOME: MARIA DS GRAÇAS NUNES PIMENTEL  
MATRÍCULA: 0582530.014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. LAURO SODRE/MOJIJ  
PERÍODO: 24.03.00 A 24.04.00

**PORTARIA Nº: 5698/00 DE 26.04.00**

NOME: MARIA BORGES FERREIRA  
MATRÍCULA: 5510589.013  
CARGO/LOT.: MEREND./ERC. LAR DE MARIA/ BELEM  
PERÍODO: 24.02.00 A 24.03.00

**PORTARIA Nº: 5699/00 DE 26.04.00**

NOME: MARIA DE NAZARE MARTINS  
MATRÍCULA: 0300861.012  
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE INFORM. E DOCUMENT./BELEM  
PERÍODO: 09.03.00 A 23.03.00

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE****PORTARIA Nº: 5714/00 DE 26.04.00**

NOME: SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA

MATRÍCULA: 0533327.014

CARGO/LOT.: PROF./EE. ROSA A REBELO/SEN PORFIRIO  
PERÍODO: 01.03.00 A 01.03.00

**PORTARIA Nº: 5711/00 DE 26.04.00**

NOME: RAIMUNDA ADENILDA GUIMARÃES MORAES  
MATRÍCULA: 0781339.029  
CARGO/LOT.: PROF./EE. STO ANTONIO  
PERÍODO: 15.02.00 A 14.04.00

**PORTARIA Nº: 5690/00 DE 25.04.00**

NOME: MARIZALDA OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0683531.014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. BRASILIA/ ICOARACI  
PERÍODO: 04.03.00 A 02.05.00

**PORTARIA Nº: 5673/00 DE 225.04.00**

NOME: MARIA ARAUJO SELEIRO  
MATRÍCULA: 5213193.013  
CARGO/LOT.: SERV./EE. ELAINE DE FREITAS/ANANINDEUA  
PERÍODO: 18.03.00 A 18.04.00

**PORTARIA Nº: 5687/00 DE 25.04.00**

NOME: SOCORRO GLEICE SILVA ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0466409.018  
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. CABANAGEM/ BELEM  
PERÍODO: 01.02.00 A 11.03.00

**PORTARIA Nº: 5688/00 DE 25.04.00**

NOME: MARIA LEONOR RAMOS TEIXEIRA  
MATRÍCULA: 0292931.012  
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. FERNANDA OLIVEIRA/ICOARACI  
PERÍODO: 24.02.00 A 22.04.00

**PORTARIA Nº: 5689/00 DE 25.04.00**

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO FONSECA  
MATRÍCULA: 0467316.011  
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. AUGUSTO OLIMPIO/ BELEM  
PERÍODO: 07.03.00 A 05.04.00

**PORTARIA Nº: 5686/00 DE 25.04.00**

NOME: THELMA MACEDO DA COSTA  
MATRÍCULA: 0405264.012  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. CARATATUBA/ICOARACI  
PERÍODO: 09.03.00 A 25.03.00

**PORTARIA Nº: 5685/00 DE 25.04.00**

NOME: MARIA SUELY DA SILVA SOARES  
MATRÍCULA: 0676829.012  
CARGO/LOT.: PROF./EE. EDVALDO DE JESUS/ICOARACI  
PERÍODO: 01.03.00 A 01.04.00

**PORTARIA Nº: 5672/00 DE 25.04.00**

NOME: MARIA DO SOCORRO BRITO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5451299.014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. FE EM DEUS/ ICOARACI  
PERÍODO: 18.03.00 A 30.04.00

**PORTARIA Nº: 5707/00 DE 26.04.00**

NOME: MARIA IZABEL SOUSA PINA  
MATRÍCULA: 5779006.012  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. A DO GUAMA/ BELEM  
PERÍODO: 01.03.00 A 24.03.00

**PORTARIA Nº: 5705/00 DE 26.04.00**

NOME: MARIA FRANCINETE DOS SANTOS TAVARES  
MATRÍCULA: 6007660.023  
CARGO/LOT.: SERV./DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR/ BELEM  
PERÍODO: 25.02.00 A 25.04.00

**PORTARIA Nº: 5704/00 DE 26.04.00**

NOME: MARIA DE LOURDES FEITAS DE SOUSA  
MATRÍCULA: 5394821.014  
CARGO/LOT.: SERV./DEPTO. DE INFORM. E EDUCAÇÃO  
PERÍODO: 26.02.00 A 11.03.00

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA****PORTARIA Nº: 5695/00 DE 25.04.00**

NOME: MARIA LUIZA CONTENTE FARIAS

MATRÍCULA: 0375055.010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. AUGUSTO MONTENEGRO/ BELEM  
PERÍODO: 16.03.00 A 31.03.00

**PORTARIA Nº: 5418/00 DE 25.04.00**

NOME: CLAUDIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAUJO  
MATRÍCULA: 0326526.011  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM  
PERÍODO: 14.03.00 A 12.04.00

**RETIFICAR****PORTARIA Nº: 5713/00 DE 26.04.00**

NOME: MARIA MADALENA DE JESUS REIS  
MATRÍCULA: 0266876.016  
CARGO/LOT.: AGADM./EE. A LOPES MARTINS/SANTAREM  
RETIFICAR NA PORT. 596/00 DE 17.01.00 QUE CONC. L/SAÚDE O  
PERÍODO DE 21.09.99 A 20.10.99 (030) DIAS PARA 17.10.99 A 20.10.99 (040)  
DIAS

**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº: 292-B/00 DE 26.04.00**

NOME: MARIA MERCES DE AMORIM FERREIRA  
MATRÍCULA: 0511820.014  
CARGO/LOT.: DATIL./EE. JOSE DE ANCHIETA/BRAGANÇA  
T/S/EFEITO A PORT. 369/91 DE 25.07.91, QUE CONC. 05 DIAS DE L/  
SAÚDE NO PERÍODO DE 22.07.91 A 26.07.91

**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS****PORTARIA Nº: 5506/00 DE 18.04.00**

NOME: SEBASTIANA GOMES CARDOSO  
MATRÍCULA: 6013422.019  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. ACY DE B. FERREIRA/ BELEM

**PORTARIA Nº: 5505/00 DE 18.04.00**

NOME: ELANE QUEIROZ CARNEIRO RIBEIRO  
MATRÍCULA: 5628563.015  
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ACY DE BARROS/ BELEM

**PORTARIA Nº: 5507/00 DE 18.04.00**

NOME: HERMINIA SOCORRO LIMA DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 5626420.013  
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. ACY DE BARROS PEREIRA/ BELEM

**PORTARIA Nº: 5503/00 DE 18.04.00**

NOME: MILSON GONÇALVES DE CARVALHO FILHO  
MATRÍCULA: 0626767.010  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. ACY DE BARROS/ BELEM

**PORTARIA Nº: 5517/00 DE 18.04.00**

NOME: NAZARE DO SOCORRO LOBATO DE ARAUJO  
MATRÍCULA: 0466891.019  
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. SERRA FREIRE/ ICOARACI

**PORTARIA Nº: 5515/00 DE 18.04.00**

NOME: TEREZINHA PINHEIRO DE MORAES  
MATRÍCULA: 04554567.014  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE ACY DE BARROS/ BELEM

**PORTARIA Nº: 5516/00 DE 18.04.00**

NOME: RAIMUNDA FRANCA SILVA E SOUZA  
MATRÍCULA: 0398462.017  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE ACY DE BARROS / BELEM

## PORTARIA Nº: 5514/00 DE 18.04.00

NOME: RISGLEIDE SOARES  
 MATRÍCULA: 0385980.015  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5513/00 DE 18.04.00

NOME: ROSALENA MORAES FERREIRA  
 MATRÍCULA: 0354465.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5510/00 DE 18.04.00

NOME: LENY ALCANTARA CHAGAS  
 MATRÍCULA: 0335185.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5511/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA COSTA FERREIRA  
 MATRÍCULA: 0189901.013  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5512/00 DE 18.04.00

NOME: MARILENE BARROS DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 5376220.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE BARROS PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5509/00 DE 18.04.00

NOME: MIGUEL DINIZ REZENDE DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0401536.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5508/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA RITA MORAES SANTOS  
 MATRÍCULA: 0399078.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE BARROS PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5524/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA JOSE LIMA MOREIRA  
 MATRÍCULA: 0662046.018  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5525/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO LAVAREDA  
 MATRÍCULA: 0571873.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5526/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA FERNANDA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0342343.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5521/00 DE 18.04.00

NOME: AMRIDA DE FATIMA GOMES PEREIRA  
 MATRÍCULA: 0398489.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5522/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA PATIMA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0335193.011  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5523/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA ADALGISA DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 0398977.017  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5518/00 DE 18.04.00

NOME: LUZIA ZARZENON  
 MATRÍCULA: 0730181.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5519/00 DE 18.04.00

NOME: LUCIA HELENA CHAGAS MACHADO  
 MATRÍCULA: 0398888  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5520/00 DE 18.04.00

NOME: LEONITA COSTA AZEVEDO  
 MATRÍCULA: 0304140.020  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. T. DE ARAUJO/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5502/00 DE 18.04.00

NOME: LEONE RODRIGUES DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 0626821.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5501/00 DE 18.04.00

NOME: IVANILSA RODRIGUES DA CRUZ  
 MATRÍCULA: 5394856.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5496/00 DE 18.04.00

NOME: HILDENIR BEZERRA LIMA  
 MATRÍCULA: 0580800.014  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5498/00 DE 18.04.00

NOME: FRANCISCO TEIXEIRA LOUREIRO  
 MATRÍCULA: 0398942.011  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5497/00 DE 18.04.00

NOME: DULCINEIA DE OLIVEIRA FORTUNATO  
 MATRÍCULA: 0398764.018  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5499/00 DE 18.04.00

NOME: DIVA DE CASTRO COSTA  
 MATRÍCULA: 0399132.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5474/00 DE 18.04.00

NOME: ANDREINA MENDES GONÇALVES  
 MATRÍCULA: 0626759.018  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 5472/00 DE 18.04.00

NOME: ANA MARIA SIMÕES  
 MATRÍCULA: 0398993.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE BARROS PEREIRA/ BELEM

## PORTARIA Nº: 002/00 DE 31.03.00

NOME: IOLANDA SIQUEIRA DE ARAÚJO  
 MATRÍCULA: 0368865.010  
 PERÍODO: 01.06.00 A 15.07.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

## PORTARIA Nº: 003/00 DE 03.04.00

NOME: CACILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA GADELHA  
 MATRÍCULA: 0367907.017  
 PERÍODO: 01.06.00 A 15.07.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

## PORTARIA Nº: 004/00 DE 03.04.00

NOME: ELIOMAR SIQUEIRA DE ARAUJO SILVA  
 MATRÍCULA: 6015603.013  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

## PORTARIA Nº: 005/00 DE 03.04.00

NOME: GEOMAR SIQUEIRA DE ARAÚJO  
 MATRÍCULA: 2060523.025  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

## PORTARIA Nº: 006/00 DE 03.04.00

NOME: JOSE CARLOS SILVA DUARTE  
 MATRÍCULA: 5236142.015  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

## PORTARIA Nº: 007/00 DE 03.04.00

NOME: LÉA MARIA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5502284.016  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

## PORTARIA Nº: 008/00 DE 03.04.00

NOME: NILSON COSTA DA CRUZ  
 MATRÍCULA: 5312345.010  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

## PORTARIA Nº: 009/00 DE 03.04.00

NOME: ANA MARIA DO SOCORRO SILVA CRUZ  
 MATRÍCULA: 5235960.012  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

## PORTARIA Nº: 010/00 DE 03.04.00

NOME: MAIRA LUIZA DOS ANJOS MIRANDA  
 MATRÍCULA: 0367222.015  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

**PORTARIA N°: 014/00 DE 03.04.00**

NOME: ALUIZIO FRANCISCO DE ARAÚJO  
 MATRÍCULA: 0369390.010  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

**PORTARIA N°: 015/00 DE 03.04.00**

NOME: MARIA DA SILVA E SILVA  
 MATRÍCULA: 0419370.017  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 8 URE DE CASTANHAL

**PORTARIA N°: 016/00 DE 03.04.00 (COLETIVA)**

NOME: HERCULANDA FERREIRA E OUTRO  
 MATRÍCULA: 5378516.019  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. APAE/ CASTANHAL

**PORTARIA N°: 032/00 DE 13.04.00**

NOME: JOSE RODRIGUES DANTAS  
 MATRÍCULA: 036995.017  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE 28 DE JANEIRO/ CASTANHAL

**PORTARIA N°: 033/00 DE 13.04.00**

NOME: JOÃO MONTEIRO CARDOSO  
 MATRÍCULA: 6307388.014  
 PERÍODO: 01.04.00 A 30.04.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. 28 DE JANEIRO/ CASTANHAL

**PORTARIA N°: 036/00 DE 14.04.00**

NOME: RAIMUNDA FERREIRA FELIPE  
 MATRÍCULA: 0368008.010  
 PERÍODO: 01.12.99 A 30.12.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MA. PIA DO AMARAL/CASTANHAL

**PORTARIA N°: 011/00 DE 03.04.00 (COLETIVA)**

NOME: ADELIA DO CARMO MAGALHÃES  
 MATRÍCULA: 0484431.017  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. L. BITTENCOURT/ CASTANHAL

**PORTARIA N°: 012/00 DE 03.04.00 (COLETIVA)**

NOME: CICERA ESMERALDA DA P MONTE  
 MATRÍCULA: 0424773.011  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. L. BITTENCOURT/ CASTANHAL

**PORTARIA N°: 013/00 DE 03.04.00 (COLETIVA)**

NOME: ANTONIO BARATA FERREIRA  
 MATRÍCULA: 5368642.010  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. L. BITTENCOURT/ CASTANHAL

**PORTARIA N°: 077/00 DE 14.04.00 (COLETIVA)**

NOME: ADINA DO SOCORRO M BONFIM  
 MATRÍCULA: 5665817.010  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. G. EMMI/ STA. IZABEL

**PORTARIA N°: 078/00 DE 14.04.00 (COLETIVA)**

NOME: ANA MARIA DA CRUZ SARAIVA  
 MATRÍCULA: 0554006.010  
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS/STA. IZABEL

**PORTARIA N°: 074/00 DE 11.04.00**

NOME: JANDIRA SOUZA BARRETO SIDRIM  
 MATRÍCULA: 0359823.010  
 PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 11 URE DE STA. IZABEL

**PORTARIA N°: 073/00 DE 11.04.00**

NOME: IDELZUITH ADELIA CARDOSO  
 MATRÍCULA: 0186953.016  
 PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 11 URE DE STA. IZABEL

**PORTARIA N°: 075/00 DE 11.04.00**

NOME: JACQUELINE DE OLIVEIRA CORREA  
 MATRÍCULA: 0362581.010  
 PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 11 URE DE STA. IZABEL

**PORTARIA N°: 076/00 DE 12.04.00**

NOME: CARLOS ALBERTO DE O SENA  
 MATRÍCULA: 0733857.017  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. G. EMMI/ STA. IZABEL

**PORTARIA N°: 072/00 DE 11.04.00**

NOME: ARLETE PAIVA DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 0261933.010  
 PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 11 URE DE STA. IZABEL

**PORTARIA N°: 019/00 DE 10.04.00 (COLETIVA)**

NOME: JUCI HELENA GUIMARÃES SANTOS  
 MATRÍCULA: 02171156.019  
 PERÍODO: 01.04.00 A 30.04.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. C. CAMPOS/ CURUÇA

**PORTARIA N°: 020/00 DE 10.04.00**

NOME: NAZARENO SILVA DE FOUSA  
 MATRÍCULA: 5396069.013  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. C. DE CAMPOS/ CURUÇA

**PORTARIA N°: 021/00 DE 10.04.00 (COLETIVA)**

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CON CHIÇÃO SENA  
 MATRÍCULA: 0214841.013  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. C. CAMPOS/ CURUÇA

**PORTARIA N°: 022/00 DE 10.04.00 (COLETIVA)**

NOME: CARLOS AUGUSTO SENA DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 6303790.016  
 PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. C. CAMPOS/ CURUÇA

**PORTARIA N°: 023/00 DE 10.04.00**

NOME: JOSE MARIA RODRIGUES DE LIMA  
 MATRÍCULA: 5571120.014  
 PERÍODO: 01.05.00 A 30.05.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: 01.05.00 A 30.05.00

**PORTARIA N°: 5213/00 DE 14.04.00**

NOME: MANUEL SATURNINO DE ANDRADE FAVACHO  
 MATRÍCULA: 0470716.015  
 PERÍODO: 14.06.00 A 28.07.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ALBERTO G. RAMOS/ ANANINDEUA

**PORTARIA N°: 5214/00 DE 14.04.00**

NOME: FRANCISCA SOARES AMOEDO  
 MATRÍCULA: 5358043.011  
 PERÍODO: 14.06.00 A 28.07.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. DALBERTO G. RAMOS/ ANANINDEUA

**PORTARIA N°: 5212/00 DE 14.04.00**

NOME: MARIA DO CARMO DOS SANTOS AMORIM  
 MATRÍCULA: 0242535.011  
 PERÍODO: 14.06.00 A 28.07.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ ANANINDEUA

**PORTARIA N°: 5504/00 DE 18.04.00**

NOME: ALESSANDRA DE SALES FRANÇA  
 MATRÍCULA: 5618479.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

**PORTARIA N°: 5128/00 DE 14.04.00**

NOME: SOLANGE THULIA LEITE FERREIRA  
 MATRÍCULA: 0335585.014  
 PERÍODO: 02.05.00 A 15.06.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

**PORTARIA N°: 5130/00 DE 14.04.00**

NOME: MARIA DE LOURDES EVANGELISTA FERREIRA  
 MATRÍCULA: 0628123.011  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY BARROS PEREIRA/ BELEM

**PORTARIA N°: 5129/00 DE 14.04.00**

NOME: FRANCISCA VIEIRA SANTOS  
 MATRÍCULA: 0628603.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. ACY DE B. PEREIRA/ BELEM

**PORTARIA N°: 5215/00 DE 14.04.00**

NOME: ODALICIA OLIVEIRA NEVES CONCEIÇÃO  
 MATRÍCULA: 5090636.048  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ ANANINDEUA

**PORTARIA N°: 5473/00 DE 18.04.00**

NOME: MARIA JOSE LIMA DE ALENCAR  
 MATRÍCULA: 5511933.014  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ ANANINDEUA

**PORTARIA N°: 5471/00 DE 14.04.00**

NOME: MARIA IZABEL PERES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0238848.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ ANANINDEUA

**PORTARIA N°: 5470/00 DE 18.04.00**

NOME: MARIA DAS DORES DIAS DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 5362261.017  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ ANANINDEUA

**PORTARIA N°: 5495/00 DE 18.04.00**

NOME: AMRIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO PALMEIRA  
 MATRÍCULA: 5357977.014  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: D. ALBERTO G. RAMOS/ ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5483/00 DE 18.04.00

NOME: LUCILENE LEONOR DA GAMA COSTA  
MATRÍCULA: 0239127.016  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5489/00 DE 18.04.00

NOME: LAURINDA VASQUES DA SILVA  
MATRÍCULA: 5362253.015  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5490/00 DE 18.04.00

NOME: KEDIMA SILENE QUARESMA SANTOS  
MATRÍCULA: 5371252.017  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5491/00 DE 18.04.00

NOME: IRACEMA ELYS DEOLYS SOARES SOUZA  
MATRÍCULA: 0347558.017  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5492/00 DE 18.04.00

NOME: GILDENER SILVA BOTELHO  
MATRÍCULA: 5371260.019  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5493/00 DE 18.04.00

NOME: BERTULINA SOBRINHO LIMA  
MATRÍCULA: 3203182.020  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5494/00 DE 18.04.00

NOME: ALBANIZIA FERREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5357993.018  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5494/00 DE 18.04.00

NOME: AFONSO FARIAS SOARES  
MATRÍCULA: 5503710.014  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS

## PORTARIA Nº: 5485/00 DE 18.04.00

NOME: LICIDEIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5358655.015  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5486/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA  
MATRÍCULA: 5557801.017  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5487/00 DE 18.04.00

NOME: YEMANJARA BRAGA NEVES  
MATRÍCULA: 5358019.016  
PERÍODO: 03.07.00 AS 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5483/00 DE 18.04.00

NOME: VERA LUCIA COSTA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5357985.016  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5482/00 DE 18.04.00

NOME: VALTERMIL COSTA TAVARES  
MATRÍCULA: 0396001.010  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5481/00 DE 18.04.00

NOME: RAIMUNDA DA PURIFICAÇÃO MAGALHÃES FERREIRA  
MATRÍCULA: 0225738.010  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5479/00 DE 18.04.00

NOME: MIRIAM RODRIGUES ARAUJO  
MATRÍCULA: 0554987.017  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5480/00 DE 18.04.00

NOME: MARIZETE FURTADO FIALHO  
MATRÍCULA: 0225681.016  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5475/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA SEBASTIANA CARVALHO GARCIA  
MATRÍCULA: 0731420.016  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5476/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA MARTA WARISS DA COSTA E COSTA  
MATRÍCULA: 5246776.016  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº: 5477/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA LUCIA ALMBIDA DAS GRAÇAS  
MATRÍCULA: 0751383.018  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA



## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lúcia Mártire Coelho Cativo Rosa  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (021) 212-0066

### RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA QUOTA PARTE ICMS

## PORTARIA Nº 0270 DE 27 DE ABRIL DE 2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/

Exportação, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: de 17 a 23/04/2000.

IPI/Exportação: 2ª parcela de abril de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 27 de abril de 2000.

Teresa Lúcia M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

### DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA COORDENADORIA FINANCEIRA

## QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 17 a 23 de abril de 2000

MUNICÍPIO	CONTA	Em R\$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	25.904,41
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	7.970,59
ACARÁ	170.098-7	12.454,04
APUÁ	170.039-1	12.454,04
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	12.454,04
ALENQUER	170.027-8	18.431,98
ALMEIRIM	170.028-6	116.569,85
ALTAMIRA	170.076-6	74.226,10
ANAJÁS	170.040-5	10.461,40
ANANINDEUA	170.074-0	250.077,20
ANAPU	170.659-4	9.465,07
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	6.974,26
AURORA DO PARÁ	170.271-8	8.966,91
AVEIRO	170.029-4	9.465,07
BAGRE	170.041-3	6.974,26
BALÃO	170.051-0	8.468,75
BANNACH	170.664-0	7.472,43
BARCARENA	170.052-9	214.707,71
BELÉM	170.001-4	1.231.455,85
BELTERRA	170.660-8	6.476,10
BENEVIDES	170.075-8	15.443,01
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	8.966,91
BONITO	170.094-4	6.476,10
BRAGANCA	170.086-3	19.428,31
BRASIL NOVO	170.283-1	10.461,40
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	7.472,43
BREU BRANCO	170.284-0	21.420,96
BREVES	170.042-1	31.882,35
BUJARU	170.096-0	7.970,59
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	8.468,75
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	6.476,10
CAMETÁ	170.053-7	13.450,37
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	10.959,56
CAPANEMA	170.084-7	34.871,32
CAPTÃO POÇO	170.069-3	11.457,72
CANTANHAL	170.003-0	82.196,69
CHAVES	170.043-0	12.952,21
COLARES	170.004-9	5.977,94
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	22.915,44
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	8.966,91
CUMARU DO NORTE	170.285-8	11.457,72
CURIONÓPOLIS	170.017-0	12.454,04
CURRALINHO	170.044-8	6.974,26
CURUÁ	170.678-0	5.977,94
CURUÇÁ	170.005-7	8.468,75
DOM ELIZBU	170.083-9	26.402,57
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	9.465,07
FARO	170.031-6	9.465,07
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	9.465,07
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	7.970,59
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	14.446,69
GURUPÁ	170.045-6	8.468,75
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	9.963,24
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	9.963,24
INHANGAPI	170.007-3	6.476,10
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	12.454,04
IRITUIA	170.070-7	9.465,07
ITAITUBA	170.032-4	45.332,72
ITUPIRANGA	170.020-0	11.955,88
JACAREACANGA	170.288-2	17.435,66
JACUNDÁ	170.021-9	17.933,82
JURUTI	170.033-2	10.461,40
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.476,10
MÃE DO RIO	170.071-5	11.955,88
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.977,94
MARABÁ	170.022-7	142.474,26
MARAPANÁ	170.009-0	7.472,43
MARAPANIM	170.010-3	7.472,43
MARITUBA	170.675-6	18.930,15
MEDICILÂNDIA	170.077-4	15.443,01
MELGAÇO	170.046-4	7.472,43
MOCAJUBA	170.056-1	6.974,26

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR	MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR	MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
MOJU	170.057-0	13.948,53	ABAETETUBA	170.050-2	3.764,52	NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.244,24
MONTE ALEGRE	170.034-0	17.933,82	ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.158,32	ÓBIDOS	170.035-9	2.823,39
MUANÁ	170.105-3	8.966,91	ACARÁ	170.098-7	1.809,87	OBIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.158,32
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	7.472,43	AFUÁ	170.039-1	1.809,87	ORIXIMINÁ	170.036-7	22.587,15
NOVA IPIXUNA	170.666-7	7.970,59	AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.809,87	OURÉM	170.093-6	1.013,53
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.476,10	ALENQUER	170.027-8	2.678,60	OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	2.027,05
NOVO PROGRESSO	170.289-0	18.930,15	ALMEIRIM	170.028-6	16.940,36	PAÇAÍ	170.018-9	1.737,47
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	15.443,01	ALTAMIRA	170.076-6	10.786,81	PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	941,13
ÓBIDOS	170.035-9	19.428,31	ANAJÁS	170.040-5	1.520,29	PARAGOMINAS	170.068-5	12.162,31
OBIRAS DO PARÁ	170.047-2	7.970,59	ANANINDBUA	170.074-0	36.342,14	PARAUAPEBA	170.019-7	79.489,39
ORIXIMINÁ	170.036-7	155.426,47	ANAPU	170.659-4	1.375,50	PAU D'ARCO	170.296-3	1.158,32
OURÉM	170.093-6	6.974,26	AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	1.013,53	PEIXE-BOI	170.088-0	868,74
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	13.948,53	AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.303,10	PIÇARRA	170.670-5	1.737,47
PACAÍ	170.018-9	11.955,88	AVEIRO	170.029-4	1.375,50	PLACAS	170.661-6	1.737,47
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.476,10	BAGRE	170.041-3	1.013,53	PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.303,10
PARAGOMINAS	170.068-5	83.691,17	BALÃO	170.051-0	1.230,71	PORTEL	170.048-0	2.895,79
PARAUAPEBA	170.019-7	546.981,60	BANNACH	170.664-0	1.085,92	PORTO DE MOZ	170.079-0	1.809,87
PAU D'ARCO	170.296-3	7.970,59	BARCARENA	170.052-9	31.202,12	PRAINHA	170.037-5	1.665,08
PEIXE-BOI	170.088-0	5.977,94	BELÉM	170.001-4	178.959,72	PRIMAVERA	170.089-8	868,74
PIÇARRA	170.670-5	11.955,88	BELTERRA	170.660-8	941,13	QUATIPURU	170.680-2	941,13
PLACAS	170.661-6	11.955,88	BENEVIDES	170.075-8	2.244,24	REDENÇÃO	170.059-6	7.456,65
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	8.966,91	BOM JESUS TOCANTINS	170.075-8	1.303,10	RIO MARIA	170.060-0	2.244,24
PORTEL	170.048-0	19.926,47	BONITO	170.025-1	941,13	RONDON PARÁ	170.081-2	3.619,74
PORTO DE MOZ	170.079-0	12.454,04	BRAGANCA	170.086-3	2.623,39	RURÓPOLIS	170.030-8	1.520,29
PRAINHA	170.037-5	11.457,72	BRASIL NOVO	170.283-1	1.520,29	SALINÓPOLIS	170.091-0	1.520,29
PRIMAVERA	170.089-8	5.977,94	BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	1.085,92	SALVATERRA	170.102-9	1.085,92
QUATIPURU	170.680-2	6.476,10	BREJU BRANCO	170.284-0	3.112,97	SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.447,89
REDENÇÃO	170.059-6	51.310,66	BREVES	170.042-1	4.633,26	SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	1.013,53
RIO MARIA	170.060-0	15.443,01	BUJARU	170.096-0	1.158,32	SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	4.271,29
RONDON PARÁ	170.081-2	24.908,09	CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.230,71	SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	1.230,71
RURÓPOLIS	170.030-8	10.461,40	CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	941,13	SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.737,47
SALINÓPOLIS	170.091-0	10.461,40	CAMETÁ	170.053-7	1.954,66	SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	1.303,10
SALVATERRA	170.102-9	7.472,43	CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	1.592,68	SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.330,16
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	9.963,24	CAPANEMA	170.084-7	5.067,63	SANTARÉM	170.038-3	15.854,44
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	6.974,26	CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.665,08	SANTARÉM NOVO	170.092-8	868,74
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	29.391,54	CASTANHAL	170.003-0	11.945,13	SANTARÊM NOVO	170.013-8	1.375,50
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	8.468,75	CHAVES	170.003-0	1.882,26	SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.014-6	941,13
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.955,88	COLARES	170.043-0	868,74	SÃO CAETANO ODIVELAS	170.297-1	1.230,71
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	8.966,91	CONC. ARAGUAIA	170.004-9	868,74	SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.073-1	1.158,32
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	22.915,44	CONCORDIA DO PARÁ	170.058-8	3.330,16	SÃO DOMINGOS CAPIM	170.063-4	4.633,26
SANTARÉM	170.038-3	109.097,42	CUMARU DO NORTE	170.097-9	1.303,10	SÃO FÉLIX XINGU	170.073-4	1.158,32
SANTARÉM NOVO	170.092-8	5.977,94	CURIONÓPOLIS	170.285-8	1.665,08	SÃO FRANCISCO PARÁ	170.067-7	2.027,05
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	9.465,07	CURRALINHO	170.017-0	1.809,87	SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.023-5	1.013,53
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.476,10	CURUÁ	170.044-8	1.013,53	SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.079-9	1.085,92
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	8.468,75	CURUÇÁ	170.678-0	868,74	SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.230,71
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.970,59	DOM ELIZBU	170.005-7	1.230,71	SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	1.230,71
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	31.882,35	ELDORADO DO CARAJÁS	170.083-9	3.836,92	SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	2.099,45
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	7.970,59	FARO	170.286-6	1.375,50	SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	941,13
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	13.948,53	FLORESTA DO ARAGUAIA	170.031-6	1.375,50	SAPUCAIA	170.672-1	1.882,26
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.974,26	GARRAÇÃO DO NORTE	170.677-2	1.375,50	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.375,50
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	7.472,43	GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	1.158,32	SOURÉ	170.600-4	1.592,68
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	8.468,75	GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	2.099,45	TAILÂNDIA	170.099-5	6.008,76
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	14.446,69	GURUPÁ	170.287-4	1.230,71	TERRA ALTA	170.277-7	868,74
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.476,10	GURUPÁ	170.045-6	1.447,89	TERRA SANTA	170.293-9	1.013,53
SAPUCAIA	170.672-1	12.952,21	IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.447,89	TERRA SANTA	170.095-2	4.633,26
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	9.465,07	IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.447,89	TOME-AÇU	170.685-3	3.185,37
SOURÉ	170.600-4	10.959,56	INHANGAPI	170.007-3	941,13	TRACUATEUA	170.294-7	1.230,71
TAILÂNDIA	170.099-5	41.347,43	IPIXUNA DO PARÁ	170.007-3	1.809,87	TRAIRÃO	170.064-2	9.628,50
TERRA ALTA	170.277-7	5.977,94	IFITUA	170.070-7	1.375,50	TUCUMAN	170.026-0	35.111,43
TERRA SANTA	170.293-9	6.974,26	ITAITUBA	170.032-4	6.587,92	TUCURUI	170.280-7	2.968,18
TOME-AÇU	170.095-2	31.882,35	ITUPIRANGA	170.020-0	1.737,47	ULIANÓPOLIS	170.078-2	2.244,24
TRACUATEUA	170.685-3	21.919,12	JACAREACANGA	170.288-2	2.533,81	URUARÁ	170.016-2	1.447,89
TRAIRÃO	170.294-7	8.468,75	JACUNDÁ	170.021-9	2.606,21	VIGIA	170.082-0	1.592,68
TUCUMAN	170.064-2	66.255,51	JURUTI	170.033-2	1.520,29	UISEU	170.295-5	1.447,89
TUCURUI	170.026-0	241.608,45	LIMOEIRO AJURU	170.055-3	941,13	VITÓRIA DO XINGU	170.066-9	3.981,71
ULIANÓPOLIS	170.280-7	20.424,63	MÃE DO RIO	170.071-5	1.737,47	XINGUARA		723.947,07
URUARÁ	170.078-2	15.443,01	MAGALHÃES BARATA	170.008-1	868,74	TOTAL		
VIGIA	170.016-2	9.963,24	MARABÁ	170.022-7	20.704,89			
UISEU	170.082-0	10.959,56	MARAGANÁ	170.009-0	1.085,92			
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	9.963,24	MARAPANIM	170.010-3	1.085,92			
XINGUARA	170.066-9	27.398,90	MARITUBA	170.075-6	2.751,00			
TOTAL		4.951.617,51	MEDICILÂNDIA	170.077-4	2.244,24			
			MBLGAÇO	170.046-4	1.085,92			
			MOCAJUBA	170.046-4	1.013,53			
			MOJU	170.056-1	2.027,05			
			MONTE ALEGRE	170.057-0	2.606,21			
			MUANÁ	170.034-0	2.606,21			
			NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.034-0	1.303,10			
			NOVA IPIXUNA	170.105-3	1.085,92			
			NOVA TIMBOTEUA	170.279-3	1.085,92			
			NOVO PROGRESSO	170.666-7	1.153,32			
				170.087-1	941,13			
				170.289-0	2.751,00			

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD  
ERRATA  
PORTARIA N°. 606 DE 24.04.2000,  
publicada no DOE de 26.04.2000.  
Onde se lê: Herminio Seabra Gomes  
Leia-se : Herminio Seabra Gomes

PORTARIA N°. 639 DE 26.04.2000  
PV N° 007/2000/IFA, encaminhado através do Ofício n°. 086/2000/IFA de  
24.04.2000.  
AUTORIZAR, aos servidores ILCE HELENA RIBEIRO GOMES, ALMIR

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PITÃO VILLACORTA e MARCOS NOLETO MENDONÇA, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 02 a 11.05.2000, em virtude de participarem de reunião com a Coordenadora de Arrecadação, objetivando avaliar o desempenho do Sistema Integrado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de maio/2000, em Belém.

**PORTARIA N.º 640 DE 26.04.2000**

PV N.º 008/2000/IFA, encaminhado através do Ofício n.º 086/2000/IFA de 24.04.2000.

AUTORIZAR, aos servidores AURORA RODRIGUES BESSA e IVAN CASTRO ARAÚJO, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 15 a 24.05.2000, em virtude de participarem de reunião com a Coordenadora de Arrecadação, objetivando avaliar o desempenho do Sistema Integrado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de maio/2000, em Belém.

**PORTARIA N.º 641 DE 26.04.2000**

PV S/N.º/2000/IFA, encaminhado através do Ofício n.º 086/2000/IFA de 24.04.2000.

AUTORIZAR, ao servidor MARCOS NOLETO MENDONÇA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 22 a 26.05.2000, em virtude de supervisionar as atividades dos Postos Fiscais de Pranteira, em Barreira dos Campo, Boa Vista, Bela Vista, São José, São Geraldo do Araguaia, Santa Izabel do Araguaia, Jarbas Passatinho e Mandiã.

**PORTARIA N.º 642 DE 26.04.2000**

PV S/N.º/2000/IFA, encaminhado através do Ofício n.º 086/2000/IFA de 24.04.2000.

AUTORIZAR, ao servidor JOÃO SANTOS LIMA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 22 a 26.05.2000, em virtude de conduzir veículo com o servidor que irá supervisionar as atividades dos Postos Fiscais de Pranteira, em Barreira dos Campo, Boa Vista, Bela Vista, São José, São Geraldo do Araguaia, Santa Izabel do Araguaia, Jarbas Passatinho e Mandiã.

**PORTARIA N.º 648 DE 27.04.2000**

PV N.º 13/2000/DFI, encaminhado através do Mem.º n.º 40/2000/DFI de 25.04.2000.

AUTORIZAR, aos servidores ROBERTO LEAL FOLHA e LUIS MÁRIO ARAÚJO DE SOUZA, o pagamento de 30 (trinta) diárias para cada participante, no período de 02.05 a 31.05.2000, em virtude da Fiscalização Itinerante - Processo n.º 1999/195.210, em Altamira - 10ª Região Fiscal.

**PORTARIA N.º 649 DE 27.04.2000**

PV N.º 14/2000/DFI, encaminhado através do Mem.º n.º 40/2000/DFI de 25.04.2000.

AUTORIZAR, à servidora FRANCINETE CONCEIÇÃO DE SOUZA, o pagamento de 30 (trinta) diárias, no período de 02.05 a 31.05.2000, em virtude da Fiscalização Itinerante - Processo n.º 1999/195.210, em Altamira - 10ª RF.

**PORTARIA N.º 650 DE 27.04.2000**

PV N.º 15/2000/DFI, encaminhado através do Mem.º n.º 40/2000/DFI de 25.04.2000.

AUTORIZAR, aos servidores FRANCISCA MACHADO MONTEIRO e SÁLVIO NAZARENO GALVÃO ARCOVERDE, o pagamento de 30 (trinta) diárias para cada participante, no período de 02.05 a 31.05.2000, em virtude da Fiscalização Itinerante - Processo n.º 1999/195.210, em Tomé-Açu - 13ª RF.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada TRANSVALE COMÉRCIO E TRANSPORTADORA LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.149.332-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 27/01/2000, que conheceu do Recurso n.º 787 - Voluntário (Processo n.º 278/93), anulando o Auto de Infração e Notificação Fiscal, por inadequação do enquadramento legal e penalidade correspondente.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 27 de abril de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferei e subscrevi.

Hélder Botelho Francês  
Presidente da 2ª CPJ.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Hélder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada MONI COMÉRCIO LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.176.979-6, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 27/01/2000, que negou provimento ao Recurso n.º 221 - Voluntário (Processo n.º 2245/98).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.47, § 1º, II, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 27 de abril de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferei e subscrevi.

Hélder Botelho Francês  
Presidente da 2ª CPJ.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Dra. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada NELY MOREIRA DUTRA, Inscrição Estadual n.º 15.000.659-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 21/02/2000, que deu provimento parcial ao Recurso n.º 289 - Voluntário (Processo n.º 17028/97).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.47, § 1º, II, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 27 de abril de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferei e subscrevi.

Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes  
Presidente da 1ª CPJ.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Dra. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.077.573-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 14/02/2000, que deu provimento ao Recurso n.º 287 - Voluntário (Processo n.º 6646/96).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 27 de abril de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferei e subscrevi.

Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes  
Presidente da 1ª CPJ.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada SALVADOR E CIA LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.165.717-3, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício n.º 650 (Processo n.º 4477/98), nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.

A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.085,70 (Hum mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.

E para que chegue ao conhecimento da mesma, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 25 de abril de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferei e subscrevi.

JAIR GUIMARÃES NETO  
Presidente do TART



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 22/99 - TP N.º 17/99

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x BPE - EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.777.342/0001-40.  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 507.438,41 (QUINHENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 28.01.00

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 44.111,93 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA. ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 20101.1030.1006.1116.40000.0330.01327.459051

DATA: 27.04.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

1º (PRIMEIRO) T.A. - CONTRATO N.º 36/99 - TP N.º 24/99

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ATLANTIS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 00.824.287/0001-77.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEFA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 267.787,27 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 79.854,01 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA. ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.04123.0018.1017.0000.001.349050

DATA: 27.04.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

2º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 20/99 - TP N.º 12/99

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x MARTHA TAVARES ENGENHARIA - CNPJ N.º 03.000.724/0001-23.

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 543.379,33 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 07.02.00

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 67.334,40 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA. ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 20101.1030.1006.1116.40000.0330.01327.459051

DATA: 27.04.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

1º (PRIMEIRO) T.A. - CONTRATO N.º 42/99 - CP N.º 02/99

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SINTEI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ N.º 04.88.35.42/0001-00.

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO DETRAN, VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.066.345,99 (UM MILHÃO, SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8666/93.

TERMO INICIAL: 27.04.00

TERMO FINAL: 26.07.00.

DATA: 28.04.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

**TERCEIRO (3º) T.A. - OS N.º 63/99 - CONVITE N.º 23/99**

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CIMCOL CONSTRUTORA, IND., COM. E REP. LTDA. - CNPJ N.º 14.068.753/0001-43  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ÁREA DA CDP I, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.  
 VALOR DO CONTRATO R\$ 66.522,10 (SESSENTA E SEIS MIL, QUILHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).  
 ADITIVOS ANTERIORES:  
 1.º T.A. - 25.02.00  
 2.º T.A. - 14.04.00  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RETIFICAÇÃO DE VERBA POR MEIO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA N.º 02/99 - SEDURB X COHAB, CUJOS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS PELA SEOP-PA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.08243.0064.2176.0000.001.459051  
 TERMO INICIAL: 14.12.99  
 TERMO FINAL: 14.06.00  
 DATA: 28.04.00  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS A R CAL  
 FORO: BELÉM

**TERCEIRO (3º) T.A. - OS N.º 64/99 - CONVITE N.º 24/99**

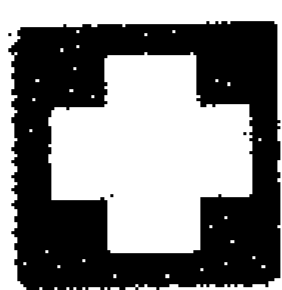
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 X PENTA PROJETOS ENG. E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ N.º 05.085.766/0001-30  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ÁREA DA CDP II, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.705,43 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).  
 ADITIVOS ANTERIORES:  
 1.º T.A. - 25.02.00  
 2.º T.A. - 14.04.00  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RETIFICAÇÃO DE VERBA POR MEIO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA N.º 02/99 - SEDURB X COHAB, CUJOS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS PELA SEOP-PA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.08243.0064.2176.0000.001.459051  
 TERMO INICIAL: 14.12.99  
 TERMO FINAL: 14.06.00  
 DATA: 28.04.00  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS A R CAL  
 FORO: BELÉM

**EXTRATO DE EMPENHO  
EMPENHO N.º 2000NE00239**

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x TECNOFOLHA ENGENHARIA, REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO - CNPJ N.º 34.910.992/0001-06  
 OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REDE DE DUTOS NO PRÉDIO DA 1ª R. F. DA SEPA.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.  
 TERMO INICIAL: 27.04.00  
 TERMO FINAL: 17.05.00  
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.964,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.04123.0018.1017.0000.001.349050  
 DATA: 27.04.00  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL  
 FORO: BELÉM

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO  
OS N.º 03/00 - CONVITE N.º 06/2000-NLC/SEOP**

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 X CCS - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ N.º 34.829.004/0001-40  
 OBJETO: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PROJETO HIDRO-SANITÁRIO E TRATAMENTO DE EFLUENTES NO PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO, EM MARITUBA.  
 TERMO INICIAL: 28.04.00  
 TERMO FINAL: 28.06.00  
 VALOR DO CONTRATO R\$ 144.998,70 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.0412.2002.7103.00000.001.459051  
 DATA: 28.04.00  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS A R CAL  
 FORO: BELÉM  
 NLC

**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 228-1267

**PORTARIA N.º 16 DE 27 DE ABRIL DE 2000**

O Secretário Executivo de Saúde Pública, Dr. Valry Bittencourt Ferreira; o Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde, Dr. Manoel da Luz de Brito Barros e o Presidente do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará, Dr. Wilmar Inácio Mota;  
 Considerando a solicitação plenamente justificável dos membros da Comissão Especial de Descentralização das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores, constituída pela Portaria n.º 101 de 30 de Dezembro de 1999,  
 RESOLVEM:  
 Incluir na referida Comissão os seguintes membros representantes da SESP/PA:  
 Líduina de Jesus Trindade Lobo;  
 Terezinha de Jesus Negão Gomes;  
 Gaudência Barros Ayres;  
 Gilfrez Loureiro Mícota.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Gabinete do Secretário Executivo de Saúde Pública, em 27 de Abril de 2000.  
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
 Secretário Executivo de Saúde Pública  
 MANOEL DA LUZ DE BRITO BARROS  
 Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde  
 WILMAR INÁCIO MOTA  
 Presidente do Conselho Municipal dos Secretários de Saúde do Estado do Pará

**AVISO**

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, designada pela Portaria n.º 003/DAS/SESPA/2000, comunica aos interessados e participantes da TOMADA DE PREÇOS 001/DAS/SESPA/2000, a data e horário de abertura da 2ª Fase (Propostas Financeiras).

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/00**

Data de abertura (2ª Fase): 03/05/00  
 Hora: 09:30 h  
 Local: Av. José Bonifácio, n.º 1836 - Guamá  
 Belém, 28 de abril de 2000  
 A Comissão

**AVISO**

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/SESPA/2000.  
 - FIRMAS VENCEDORAS:  
 SOCIBRA LTDA. - venceu os itens 19,33,41,59,65 e 188, pelo critério de menor preço.  
 ARTIFIO LTDA. - venceu os itens 17,53,61,77,79,91,128,136 e 188, pelo critério de menor preço.  
 BLB ELETRÔNICA LTDA. - venceu o item 55, pelo critério de menor preço.  
 GIGANTE RECÉM-NASCIDO - venceu o item 189, pelo critério de menor preço.  
 SMP DE OLIVEIRA (DOCTOR'S SUPPLY) - venceu os itens 09, 20, 21, 46, 62, 66, 90, 117,119,122,135,140,153,157,158,159, 166,177,182 e 187, pelo critério de menor preço.  
 CARPS LTDA. - venceu os itens 34,37,38,39 e 78, pelo critério de menor preço.  
 PROFAL LTDA. - venceu os itens 165 e 169, pelo critério de menor preço.  
 ATIVIDADE LTDA. - venceu os itens 23,24 e 74, pelo critério de menor preço.  
 PLASQUIMA LTDA. - venceu o item 75, pelo critério de menor preço.  
 DISNAL LTDA. - venceu os itens 29,44,51 e 84, pelo critério de menor preço.  
 ENDOBEL LTDA. - venceu os itens 18,40,56,67,69,76 e 171, pelo critério de menor preço.  
 E.L.SANTOS LTDA. - venceu os itens 28,30,47,48,49,50,52, 111, 131,133, 134,150, 152 e 172, pelo critério de menor preço.  
 RYKA LTDA. - venceu os itens 58, 63,70,73,82,125 e 147, pelo critério de menor preço.  
 COMERCIAL FRANCO LTDA. - venceu os itens 13,15 e 16, pelo critério de menor preço.  
 KANÚ LTDA. - venceu os itens 32,106,112,142,154,160,173 e 191, pelo critério de menor preço.  
 OMNI MEDICAL LTDA. - venceu os itens 01, 42, 43,45, 60,87, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 114, 115, 116, 120, 121, 126,129, 130,132, 137,138, 141,143,144, 145,146,148,161,162,174,175,178 e 179, pelo critério de menor preço.  
 MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA. - venceu os itens 12, 31, 54, 57, 113, 123, 124, 127 e 155, pelo critério de menor preço.  
 DISTRIBUIDORA AGUIÑEIRO LTDA. - venceu os itens 02,07, 08,10,11, 22,25, 27, 71, 72, 83,88,89,92,96,99,101,107, 108, 118, 149,151, 156,163,164,170, 181, 184, 185 e 186, pelo critério de menor preço.  
 SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE (COMERCIAL DOM BOSCO)

- venceu o item 35, pelo critério de menor preço.  
 ASTEC LTDA. - venceu o item 14, pelo critério de menor preço.  
 ECARDOSO & CIA. LTDA. - venceu os itens 03, 04, 05, 06, 64, 81, 85, 86, 167 e 168, pelo critério de menor preço.  
 Belém-Pa., 28 de Abril de 2000.  
 A Comissão.

**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS  
LICENÇA SEM VENCIMENTOS  
PORTARIA N.º 167 DE 18 DE ABRIL DE 2000**

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso da competência delegada através da Portaria n.º 046/17.03.99, publicado no D.O.E. n.º 28.927/22.03.99 e considerando os termos do processo n.º 65666/2000.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER de acordo com o art.93 da Lei n.º 5810/24.01.94 a Licença sem Vencimento ao funcionário Miguel Tavares de Paula = 0123285-016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, GEP SA.901.1, Classe "A", lotado no Departamento de Recursos Humanos à disposição, no período de 06(seis) meses, a contar de 03.05.2000.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
 Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva de Saúde Pública em 18.04.2000  
 Paulo Pereira  
 Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DE PORTARIAS  
DESIGNAR / FUNÇÃO  
PORTARIA N.º 024/03.03.2000**

NOME: FRANCISCO JOSÉ DA VEIGA FARIAS  
 CARGO: ADMINISTRADOR  
 OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA UNIDADE MISTA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO DE 21.03 A 14.09.99, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA

**CEDER****PORTARIA N.º 0208/25.04.2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO DE N.º 2235/16.07.97  
 RESOLVE:  
 CEDER, NO PERÍODO DE 02.05.2000 A 02.05.2001, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, A SERVIDORA WALMIRA DA SILVA XAVIER, MATRÍCULA N.º 0119555-17, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, LOTADA NO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA.

**REMOÇÃO****PORTARIA N.º 015/20.04.2000**

NOME: IRACI DA CRUZ NERY  
 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
 LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE DO GUAMÁ  
 REMOÇÃO: GABINETE

**PORTARIA N.º 010/09.02.2000**

NOME: MARIZA VILELA DE FREITAS LACERDA  
 CARGO: ENFERMEIRO  
 LOTAÇÃO: 12/UM RIO MARIA  
 REMOÇÃO: 12/ UM XINGUARA  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19.01.2000

**PORTARIA N.º 0196/18.04.2000**

NOME: SYLVANA MARIA CORRÊA VON GRAPP RAIOL  
 CARGO: PSICÓLOGO  
 LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
 REMOÇÃO: URE AIDS

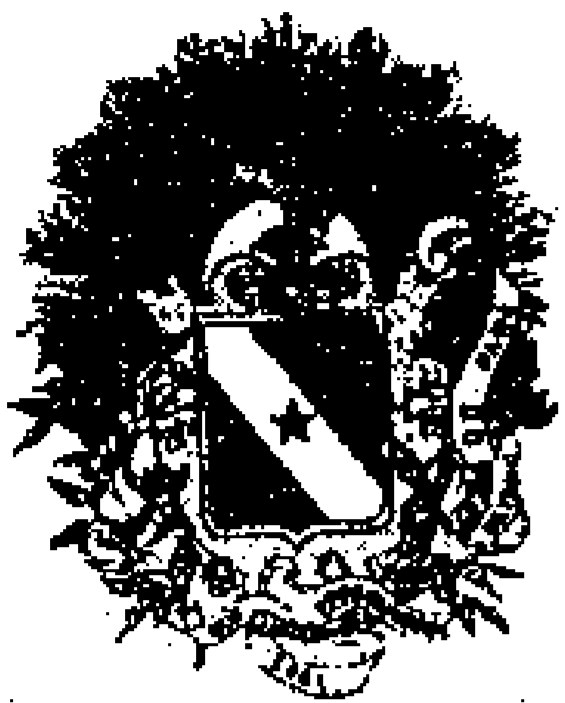
**TORNAR SEM EFEITO  
PORTARIA N.º 014/04.04.2000**

NOME: IRACI DA CRUZ NERY  
 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
 OBJETIVO: EFEITOS PORTARIA N.º 10/17.03.2000. QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

**RESCISÃO CONTRATUAL**

NOME: JOÃO SANTOS DA SILVA  
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
 LOTAÇÃO: 1/CS DECOUVILE  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.12.99  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 02.05.2000  
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA





Ano CVII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.203

# DIÁRIO OFICIAL

0017

CADERNO 2

Belém, terça-feira,  
02 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PORTARIA Nº 16.856 DE 27/04/2000**

Conceder ao servidor Alexandre Melo da Costa, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100442, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 18 a 19.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 092, de 26.04.2000.

**PORTARIA Nº 16.857 DE 27/04/2000**

Conceder à servidora Maria de Jesus da Silva Bentes, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula n.º 0200002, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 18.04 a 17.05.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 093, de 26.04.2000.

**PORTARIA Nº 16.858 DE 27/04/2000**

Conceder ao servidor Rosivaldo Nascimento Rodrigues, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0200051, 10 (dez) dias de licença em prolação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei n.º 5.810/94, no período de 14 a 23.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 094, de 26.04.2000.

**PORTARIA Nº 16.859 DE 27/04/2000**

Considerando o disposto no artigo 125, "caput" e parágrafo 1.º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

I - Designar as servidoras Maria de Nazaré Abreu Neves, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0179027, Maria de Fátima Martins Leão, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100349 e Ruth Helena Delgado Bastos, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0695408, para sub a presidência do Exm.º Senhor Conselheiro Relator Fernando Coutinho Jorge, constituírem a Comissão que procederá ao exame das contas do Governador do Estado do Pará, referentes ao exercício de 1999 (Processo n.º 2000/50677-5);

II - Designar para auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão, os servidores Carlos Eduardo de Carvalho Mello, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 4642044, Maria do Socorro Lobão da Silva, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0695645, Márcia Tereza Assis da Costa, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100329, Reinaldo dos Santos Valino, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100437, Walber da Conceição Ferreira, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100465 e Alexandre Antônio Almasy, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0580058.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 11 de abril de 2000, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 29.388**

Processo n.º 2000/50395-9

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELEM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Contra os votos dos Exm.ºs Srs. Conselheiros LUCIVAL DE BARROS BARBALHO e FERNANDO COUTINHO JORGE, registrar a presente aposentadoria.

**ACÓRDÃO Nº 29.389**

Processo n.º 2000/50221-0

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria das Graças Bezerra Gama  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ  
Decisão: Conceder o registro.

**ACÓRDÃO Nº 29.391**

Processo n.º 99/53424-2

Assunto: Retificação de Proventos  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria Helena dos Santos Queiroz  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Conceder o registro.

**ACÓRDÃO Nº 29.392**

Processo n.º 98/54108-2

Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Marilene da Costa Corrêa, Gisele, Milena, João Paulo, Anatalicia e Cristiano Michael da Costa Corrêa, esposa e filhos do ex-segurado

Paulo de Souza Corrêa.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Conceder o registro.

**ACÓRDÃO Nº 29.393**

Processo n.º 99/52224-3

Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Silvino Dias Santes, menor sob guarda do ex-segurado Raimundo Rodrigues Moja.  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Conceder o registro.

**ACÓRDÃO Nº 29.394**

Processo n.º 99/52636-8

Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Maria da Conceição Guedes de Oliveira e Valdeir Guedes de Oliveira, esposa e filho do ex-segurado Benedito Lourinho de Oliveira.  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Conceder o registro.

**ACÓRDÃO Nº 29.395**

Processo n.º 98/51395-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Paragominas (Convênio SEPLAN n.º 023/98)  
Responsáveis: Srs. Shydneir Jorge Rosa, Prefeito e João Bosco Gabriel, Prefeito em exercício  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

**ACÓRDÃO Nº 29.396**

Processo n.º 99/53481-0

Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio SECTAM n.º 112/98 e seu Termo Aditivo)  
Responsável: Sra. Maria Isabel Castro Amazonas, Ex-Reitora  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

**ACÓRDÃO Nº 29.397**

Processo n.º 99/53595-9

Assunto: Prestação de Contas da Federação Paraense de Atletismo (Convênio SEEL n.º 033/99)  
Responsável: Sra. Sandra Maria de Souza Málcher - Presidente  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

**ACÓRDÃO Nº 29.399**

Processo n.º 99/53722-9

Assunto: Prestação de Contas do Sindicato Rural Patronal de Itaituba (Convênio SAGRI n.º 132/99)  
Responsável: Sr. Juvêncio Pereira da Silva, Presidente  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELEM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

**ACÓRDÃO Nº 29.400**

Processo n.º 2000/50208-2

Assunto: Prestação de Contas do Sindicato Rural de Conceição do Araguaia (Convênio SAGRI n.º 139/99)  
Responsável: Sr. Antônio Magno de Castro, Presidente  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

**ACÓRDÃO Nº 29.401**

Processo n.º 99/53754-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Centro Comunitário Boa Esperança (Convênio ASIPAG n.º 048/98)  
Responsável: Sra. Maria Célia Corrêa dos Santos, Presidente  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

**ACÓRDÃO Nº 29.402**

Processo n.º 99/53747-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Escola Comunitária Brás dos Santos - Convênio ASIPAG n.º 054/98  
Responsável: Sra. Ana Maria Anunciação de Oliveira, Presidente  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se multa à responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta decisão, por não ter prestado contas no prazo regimental.

**ACÓRDÃO Nº 29.403**

Processo n.º 99/51184-8

Assunto: Prestação de Contas do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Peixe-Boi - Convênio SEICOM n.º 094/98 e Termo Aditivo  
Responsável: Sr. João Silva de Souza - Presidente  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, com recomendação à SEICOM, a fim de evitar sanções por parte deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº 29.404**

Processo n.º 98/52251-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piauí - Convênio SEPLAN n.º 078/97 e Termo Aditivo  
Responsável: Sr. Ademir Fonseca de Oliveira, Prefeito  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando ao responsável multa, pela intempestividade na remessa das contas.

**ACÓRDÃO Nº 29.405**

Processo n.º 2000/50172-7

Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal  
Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Interessado: Alberto Campos Ribeiro  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Conceder o registro.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de abril de 2000, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 29.406**

Processo n.º 99/53407-1

Assunto: Retificação de Proventos  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria de Figueiredo Braga  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Registrar.

**ACÓRDÃO Nº 29.407**

Processo n.º 99/53408-2

Assunto: Retificação de Proventos  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria Theresia Vallimoto da Silva  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Registrar.

**ACÓRDÃO Nº 29.408**

Assunto: Retificações de Proventos

Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo n.º 99/53414-0  
Interessado: Rosirida da Silva Fernandes  
Processo n.º 99/53417-3  
Interessado: Maria Célia da Costa  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Conceder os registros.

**ACÓRDÃO Nº 29.409**

Processo n.º 99/53416-2

Assunto: Retificação de Proventos  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Janete Meidunça de Oliveira  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Definir o registro.

**ACÓRDÃO Nº 29.410**

Processo n.º 99/50980-2

Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Maria da Silva e Silva, viúva do ex-segurado Manoel da Conceição Silva

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 29.411

Processo nº 99/51631-0  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Luiza Sampaio do Vale Feitosa, mãe viúva da ex-segurada Maria Walquíria Vale Feitosa  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Contra os votos dos Exm<sup>os</sup> Srs. Conselheiros LUCIVAL DE BARROS BARBALHO e FERNANDO COUTINHO JORGE, registrar a pensão civil.

## ACÓRDÃO Nº 29.412

Processo nº 99/52188-5  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Laura Bentes da Silva, viúva do ex-segurado, Clóvis Alves da Silva  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 29.413

Processo nº 99/52669-6  
Assunto: Desestatização da Centrais Elétricas do Pará S/A, referente ao Sexto e Último estágio  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Considerar regulares os procedimentos adotados pela Comissão Estadual de Desestatização na efetivação do Sexto e Último estágio do processo de desestatização da Centrais Elétricas do Pará S/A.

## ACÓRDÃO Nº 29.414

Processo nº 98/53836-1  
Assunto: Prestação de Contas da Associação para Obras Filantrópicas e Eventos Sociais "Novo Progresso" - Convênio nº 03/98 firmado com a Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Responsável: Sr. Iran Ferreira do Carvalho, Presidente  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 29.415

Processo nº 99/50310-3  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Prainha - Convênio SEPLAN nº 115/97 e seu Termo Aditivo  
Responsável: Sr. Gaudor Kalil Hage Neto, Prefeito  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 29.416

Processo nº 99/52852-3  
Assunto: Prestação de Contas do Banco do Estado do Pará S.A. - exercício financeiro de 1998  
Responsável: Sr. Mário Ramos Ribeiro - Presidente  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, recomendando ao responsável, a observação feita em relatório pelo Órgão Técnico.

## ACÓRDÃO Nº 29.417

Processo nº 99/53114-2  
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio SECTAM nº 007/98 e seus Termos Aditivos)  
Responsável: Sra. Maria Isabel Castro Amazonas - Ex-Reitora  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 29.418

Processo nº 2000/50036-0  
Assunto: Prestação de Contas da Associação Folclórica Tubo Mundurucus (Convênio FICITN nº 053/99)  
Responsável: Sr. Adércio Cavio Batista, Presidente  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 29.419

Processo nº 2000/50110-4  
Assunto: Prestação de Contas da Associação Brasileira dos Criadores de Cavalos da Raça Marajoara (Convênio nº 105/99 - SAGR)  
Responsável: Sr. Alacidi da Silva Nunes Filho, Presidente  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 29.420

Processo nº 98/50354-7  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alenquer (Convênio SEPLAN nº 091/97)  
Responsável: Sr. João Damasceno Filgueiras, Prefeito  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## RESOLUÇÃO Nº 16.179

Processo nº 2000/50460-1  
Assunto: Consulta formalizada pelo Dr. Zeno Augusto Bastos Veloso, Secretário Executivo de Justiça, quanto à legitimidade e legalidade da celebração de convênios com oficiais de registro civil.  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Responder a presente consulta nos seguintes termos:  
1) A lei nº 9534, de 10 de dezembro de 1997, ao possibilitar aos Tribunais de Justiça dos Estados instituir serviços itinerantes de registros junto aos Órgãos de Registro Civil, faculta-lhe a obtenção de apoio do poder público estadual e municipal.  
2) É possível, portanto, a celebração de convênio pelo Governo do Estado com o Tribunal de Justiça do Estado para prover a instituição de serviços itinerantes de registro civil de nascimento;

3) A celebração de convênio do Governo do Estado com os Cartórios para prover a gratuidade da concessão de registros de nascimento depende da instituição e regulamentação, pelo Tribunal de Justiça do Estado, de serviços itinerantes de Registro de Nascimento, para que os mesmos estejam sob a fiscalização do Juiz de Direito da Comarca respectiva.

4) O apoio do Governo estadual ou municipal não poderá, sob qualquer condição, para definir o valor do auxílio conveniado, tomar por base valor unitário de certidão ou registro, mesmo que reduzido em relação ao valor constante da tabela para ato igual, que não seja a expedição de primeira certidão;

5) O Termo de Convênio deverá conter, obrigatoriamente, além das cláusulas e condições usualmente exigidas, o seguinte:

5.1 - calendário de realização dos serviços itinerantes;

5.2 - plano de aplicação dos recursos conveniados, no qual deverão ser discriminadas as despesas extraordinárias com o pessoal que será utilizado no serviço, e respectiva contribuição social e, também, as despesas de deslocamento para o local de realização do serviço itinerante, as quais deverão ser discriminadas em sua natureza e valor;

5.3 - a fiscalização do Juiz de Direito da Comarca de todos os atos de registro lavrados em serviços itinerantes, objeto do convênio firmado com o Governo do Estado;

5.4 - obrigação de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do valor recebido através do convênio, nos prazos determinados no Regimento Interno deste Tribunal;

5.5 - as prestações de contas deverão ser instruídas, com a comprovação da realização das despesas previstas no convênio, com relação nominal das pessoas cujos registros civis de nascimento foram lavrados, com indicação do número da folha do livro em que o registro foi lavrado, relação esta que deverá estar visada pelo Juiz de Direito da respectiva Comarca;

5.6 - a vedação de remuneração por registro ou certidão, expressamente.

## RESOLUÇÃO Nº 16.180

Processo nº 99/53547-1  
Assunto: Prestação de Contas da Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Pará (período de 01.07 a 31.12.98)  
Responsável: Sr. Vilmos da Silva Grunvald, Diretor Geral.  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Determinar a realização de Auditoria Especial, na Agência Estadual de Regulação e Controle do Serviço Público, a fim de que seja procedida a uma detalhada análise dos elementos de despesa, a fim de atender com eficácia à solicitação do Ministério Público, indispensável para a justa e correta apreciação desta prestação de contas.

## FUNDAÇÃO CURRO VELHO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2000.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO representada neste ato por sua Superintendente DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER, no uso de suas atribuições, resolve: DISPENSA A LICITAÇÃO com a firma CONCLU SERG. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, de acordo com o artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para a venda de 8000 (oito mil) litros de combustível - gasolina comum, no valor estimado de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), com Dotação Orçamentária: 490201-1212201252001-349040 Fonte 001.

Fundação Curro Velho, 27 de abril de 2000.  
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER  
Superintendente da Fundação Curro Velho

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

## \*RESOLUÇÃO Nº 6.084, DE 04.04.2000

Processo nº 960442-00  
Assunto: Prestação de Contas de 1996  
Responsável: José Pinheiro Sobrinho  
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua  
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco  
Decisão: Aprovar. Unanimidade  
\*Republishado por ter saído com incorreção na Edição do dia 26 de abril de 2000.

## ACÓRDÃO Nº 8.850, DE 16.03.2000

Processo nº 19991010-00  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Edna Maia de Medeiros  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO Nº 8.867, DE 04.04.2000

Processo nº 19992971-00  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Mailete de Souza Ribeiro  
Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO Nº 8.871, DE 06.04.2000

Processo nº 982238-00  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Josafá Aranha de Vasconcelos  
Origem: Prefeitura Municipal de Altamira  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO Nº 8.873, DE 06.04.2000

Processo nº 19996323-00  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Tomé Campos da Silva  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Auditor Convocado Nair Centeno de Oliveira  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO Nº 8.874, DE 06.04.2000

Processo nº 19994774-00  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Hernandes Barbosa  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Auditor Convocado Nair Centeno de Oliveira  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO Nº 8.875, DE 06.04.2000

Processo nº 974474-00  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Raimunda da Silva Jorge  
Origem: Câmara Municipal de Gurupá  
Relator: Auditor Convocado Nair Centeno de Oliveira  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO Nº 8.896, DE 15.04.2000

Processo nº 9812787-00  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Reginaldo Itaparica de Oliveira  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## PORTARIA Nº 0291/2000 - TCM, DE 03/04/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2000, à servidora ANA ELISA FLORES LEMOS DA SILVA, Assistente Técnico II. Referente ao período aquisitivo de 01/10/1998 a 30/09/1999.

## PORTARIA Nº 0292/2000 - TCM, DE 06/04/2000

Conceder 16 (dezesseis) dias de Licença Saúde, no período de 30 de março a 14 de abril de 2000, ao servidor ANTONIO JOSÉ CERASI JÚNIOR, Auxiliar Administrativo.

## PORTARIA Nº 0293/2000 - TCM, DE 04/04/2000

Designar os servidores EDMILSON DE JESUS FARIAS REGO, Assistente de Inspeção, MARCUS BRITO FERNANDES, Técnico de Controle Externo, RAIMUNDO WASHINGTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo para integrarem a Comissão de Inspeção Ordinária no Município de Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Xinguara, Rio Maria, Pau D'Arco, Redenção, Parauapebas, Canaã dos Carajás e Sapticaia, instaurada pelas Portarias nºs 0174/2000 e 0175/2000 e prorrogada pelas Portarias nºs 0259/2000 e 0271/2000, no período de 11 a 21 de abril de 2000. Conceder 11 (onze) diárias na rubrica 031010103200072014-349014 ao primeiro servidor membro da referida Comissão e, na rubrica 031010103200072012-349014 aos demais.

## PORTARIA Nº 0294/2000 - TCM, DE 05/04/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2000, à servidora DÉRALY NAZARÉ COSTA AMARO, matrícula nº 500060217, referente ao período aquisitivo de 01/04/1998 a 31/03/1999.

## PORTARIA Nº 0296/2000 - TCM, DE 06/04/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 15 de maio a 13 de junho de 2000, à servidora ROSA MARIA GONÇALVES FORTES, Assistente Técnico I, referente ao período aquisitivo de 28/04/1999 a 27/04/2000.

## PORTARIA Nº 0298/2000 - TCM, DE 07/04/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2000, ao servidor MARIO ROBERTO SOUZA GOMES, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 13/02/1999 a 12/02/2000.

## PORTARIA Nº 0299/2000 - TCM, DE 07/04/2000

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 08 de maio a 06 de julho de 2000, ao servidor CARLOS EMANOEL NORAT JORGE, Técnico de Área Meio, referente ao triênio 95/98.

## PORTARIA Nº 0300/2000 - TCM, DE 07/04/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2000, ao servidor CARLOS ALBERTO DA LUZ NUNES, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 10/03/1998 a 09/03/1999.

## PORTARIA Nº 0301/2000 - TCM, DE 07/04/2000

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora PAULA FRASSINETTI AMARAL DE SOUZA, Técnico de Controle Externo, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na rubrica 0310101032000720123-49034.

## PORTARIA Nº 0304/2000 - TCM, DE 10/04/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2000, ao servidor JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA, Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo de 01/02/1999 a 31/01/2000.

## PORTARIA Nº 0305/2000 - TCM, DE 10/04/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2000, à servidora MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Assistente de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 01/04/1999 a 30/03/2000.

## PORTARIA Nº 0306/2000 - TCM, DE 10/04/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2000, ao servidor JOSÉ MARIA CAMPOS DA GAMA, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo de 09/05/1997 a 08/05/1998.

## PORTARIA Nº 0307/2000 - TCM, DE 10/04/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 24 de maio a 22 de junho de 2000, ao servidor GILMAR MACHADO DA SILVA, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 01/10/1997 a 30/10/1998.

## PORTARIA Nº 0308/2000 - TCM, DE 10/04/2000

Conceder 22 (vinte e dois) dias de Licença Saúde, no período de 27 de março a 17 de abril de 2000, ao servidor ARTUR BORGES DIAS, Auxiliar de Serviços Administrativos.

## PORTARIA Nº 0309/2000 - TCM, DE 10/04/2000

Designar o servidor ALCIMAR LOBATO DA SILVA, Técnico de Controle Externo, para representar este Tribunal no "I Seminário Paraense de Direito Eleitoral", que será realizado na cidade de Marabá/PA, no período de 12 a 14 de abril de 2000, concedendo-lhe 03 (três) diárias, na rubrica 031010103200072012-349014.

## PORTARIA Nº 0310/2000 - TCM, DE 10/04/2000

Designar o Auditor ORNILO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO e os servidores

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL, Técnico de Controle Externo e ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO, Chefe de Divisão, para procederem Tomada de Contas no Município de Irituia, no período de 11 a 14 de abril de 2000.

PORTARIA Nº 0311/2000 - TCM, DE 10/04/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor ORNILDO DE ARAÚJO SAMPAIO PILHO, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0312/2000 - TCM, DE 10/04/2000
Designar o servidor MÁRIO AUGUSTO MEDINA VIANA, Inspetor Regional, para integrar Tomada de Contas no Município de Irituia, instaurada pela Portaria nº 0310/2000 - TCM, de 10/04/2000, no período de 11 a 14 de abril de 2000.

PORTARIA Nº 0313/2000 - TCM, DE 11/04/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 25 abril a 24 de maio de 2000, à servidora MARIA DO SOCORRO CORRÊA DOSSANTOS, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/07/1998 a 30/06/1999.

PORTARIA Nº 0314/2000 - TCM, DE 12/04/2000
Designar o servidor JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA, Diretor Adjunto, para proceder Diligência "in loco" na Prefeitura Municipal de Salvaterra, no dia de 13 de abril de 2000. Conceder 01 (uma) diária ao referido servidor, na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0315/2000 - TCM, DE 12/04/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA, Diretor Adjunto, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0316/2000 - TCM, DE 12/04/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2000, à servidora BRENDA MARINHO MEIRA MATTOS, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo de 04/01/1999 a 31/01/2000.

PORTARIA Nº 0317/2000 - TCM, DE 12/04/2000
Designar a servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe, para participar do "I Congresso Brasileiro de Direito Público" no período de 25 a 29 de abril de 2000.

PORTARIA Nº 0318/2000 - TCM, DE 13/04/2000
Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Saúde, no período de 10 a 28 de abril de 2000, à servidora ELVIRA ALMEIDA AGUIAR DA SILVA, Assistente Técnico II.

PORTARIA Nº 0319/2000 - TCM, DE 13/04/2000
Conceder 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 11 a 25 de abril de 2000, à servidora ANA LÍDIA SERRUYA HAGE, Assistente Técnico II.

PORTARIA Nº 0320/2000 - TCM, DE 13/04/2000
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial, no período de 25 de maio a 23 de junho de 2000, à servidora MARIA DO SOCORRO CORRÊA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, referente ao saldo do quinquênio 87/92.

PORTARIA Nº 0321/2000 - TCM, DE 14/04/2000
Prorrogar por 05 (cinco) dias, no período de 15 a 19 de abril de 2000, a Tomada de Contas no Município de Irituia, instaurada pela Portaria nº 0310/2000 - TCM, de 10/04/00. Conceder mais 05 (cinco) diárias a cada servidor, na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0322/2000 - TCM, DE 14/04/2000
Prorrogar por 05 (cinco) dias, no período de 15 a 19 de abril de 2000, a Tomada de Contas no Município de Irituia, instaurada pela Portaria nº 0312/2000 - TCM, de 10/04/00. Conceder mais 05 (cinco) diárias ao servidor, membro da respectiva Tomada de Contas, MÁRIO AUGUSTO MEDINA VIANA, Inspetor Regional, na rubrica 031010103200072014-349014.

PORTARIA Nº 0323/2000 - TCM, DE 14/04/2000
Conceder mais 19 (dezenove) diárias, aos servidores EDMILSON DE JESUS FARIAS REGO, Assistente de Inspeção, MARCUS BRITO FERNANDES, Técnico de Controle Externo e RAIMUNDO WASHINGTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, que permanecerão até o dia 10 de maio de 2000 nos Municípios de Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipipiranga, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Xingú, Rio Maria, Pau D'Arco, Redenção, Paraupabas, Canaã dos Carajás e Sepoçua, autorizadas pela Portaria nº 0293/2000 - TCM, de 04/04/00, sendo que, ao primeiro na rubrica 031010103200072014-349014 e na rubrica 031010103200072012-349014 aos demais.

PORTARIA Nº 0324/2000 - TCM, DE 14/04/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ISABELA MARIA BENTES FRANCO, Assessor Especial II, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na rubrica 031010112201252902-349034.

PORTARIA Nº 0325/2000 - TCM, DE 14/04/2000
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial, no período de 24 de abril a 23 de maio de 2000, ao servidor LUIZ SÉRGIO RODRIGUES DOSSANTOS, Auxiliar de Serviços Administrativo, referente ao quinquênio 85/90.

PORTARIA Nº 0326/2000 - TCM, DE 17/04/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2000, à servidora LEILA MACEDO DOURADO DA SILVA, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo de 03/08/1998 a 02/08/1999.

PORTARIA Nº 0327/2000 - TCM, DE 17/04/2000
Conceder 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 03 a 17 de abril de 2000, à servidora IRENE MARIA REZENDE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos.

PORTARIA Nº 0328/2000 - TCM, DE 17/04/2000
Designar o servidor LUIZ PAULO LEAL DA GAMA MALCHER, Diretor, para viajar à cidade de Florianópolis, nos dias 17 e 18 de abril de 2000, para tratar de assuntos de interesse deste Tribunal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Conceder 02 (duas) diárias ao referido servidor, na rubrica 031010112201252902-349014.

PORTARIA Nº 0329/2000 - TCM, DE 17/04/2000

Convocar, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2000, a Auditora NAIR THEREZINHA ZAHLUTH CENTENO DE OLIVEIRA, para substituir o Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, afastado por motivo de férias.

PORTARIA Nº 0330/2000 - TCM, DE 17/04/2000
Conceder 31 (trinta e um) dias de Licença Saúde, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2000, ao servidor RAIMUNDO EDUARDO LISBÔA, Técnico de Área Meio.

PORTARIA Nº 0331/2000 - TCM, DE 18/04/2000
Designar o Auditor ANTONIO SEVERINO FILHO, para participar do IX Encontro de Vereadores da Ilha do Marajó, que será realizado na cidade de Ponta de Pedras, no período de 27 de abril a 01 de maio de 2000, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0336/2000 - TCM, DE 19/04/2000
Designar a servidora ROSÂNGELA MARIA DA SILVA QUADROS, Diretor, para participar do "I Congresso Brasileiro de Direito Público" no período de 25 a 29 de abril de 2000.

PORTARIA Nº 0337/2000 - TCM, DE 19/04/2000
Designar as servidoras ELIZETE PEREIRA QUEIROZ MOREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos e MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Assistente de Controle Externo, para viajarem no período de 24 a 28 de abril de 2000 aos Municípios de Mãe do Rio, Santa Luzia do Pará, Tracuateua, Bragança, Augusto Corrêa e Viseu, a fim de coletarem dados para a revista "Os Municípios". Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-las, designando o servidor MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-las. Conceder 05 (cinco) diárias na rubrica 031010112201252902-349014 ao segundo servidor e na rubrica 031010103200072012-349014 aos demais.

PORTARIA Nº 0338/2000 - TCM, DE 19/04/2000
Designar os servidores MIGUEL SOARES SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos e JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO, Auxiliar Administrativo, para viajarem no período de 26 a 30 de abril de 2000 ao Município de Ponta de Pedras, a fim de coletarem dados para a revista "Os Municípios". Conceder 05 (cinco) diárias na rubrica 031010103200072012-349014 ao primeiro servidor e ainda na rubrica 031010112201252902-349014 ao segundo.

PORTARIA Nº 0339/2000 - TCM, DE 19/04/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor MIGUEL SOARES SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0340/2000 - TCM, DE 24/04/2000
Prorrogar por mais 10 (dez) dias, no período de 24 de abril a 03 de maio de 2000, a Tomada de Contas no Município de Irituia, instaurada pela Portaria nº 0310/2000 - TCM, de 10/04/00 e prorrogada pela Portaria nº 0321/2000 - TCM, de 14/04/00. Conceder mais 10 (dez) diárias a cada servidor, na rubrica 031010103200072012-349014.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 039/00/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: Eulália Ierecê Moura Silva
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Enfermeiro/Coord. Clínica Médica
PERÍODO: 02.05.2000 à 31.05.2000
TRÊNIO: 26.04.96 à 25.04.99

PORTARIA Nº 040/00/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DO SERVIDOR: Jacira Marçal Américo
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Enfermeiro/Coord. Cirurgia Geral
PERÍODO: 02.05.2000 à 31.05.2000
TRÊNIO: 26.04.93 à 25.04.96

PORTARIA Nº 041/00/GP LICENÇA PRÊMIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta) dias
NOME DO SERVIDOR: Sandra Maria Rickmann Lobato
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Psicóloga/Coord. Rec. Humanos
PERÍODO: 02.05.2000 à 30.06.2000
TRÊNIO: 10.09.93 à 10.09.96
PARTES: Fundação Santa Casa
Arthur Auto do Nascimento
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: Helio Franco de Macedo Junior
Presidente
Arthur Auto do Nascimento

PORTARIA Nº 042/00/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 026 de 06 de outubro de 1994, CONSIDERANDO o Parecer nº 552/97, da Consultoria Geral do Estado, CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador e da Secretaria de Estado de Administração para que as contratações não ultrapassem o teto estabelecido para folha desta Fundação.
RESOLVE:
1- NOMEAR WALDIR PAIVA MESQUITA, Médico, de acordo com Artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810/94, para Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Ensino e Pesquisa, GEP - 012.4, a partir de 01 de maio de 2000.
2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
3- Belém, 28 de abril de 2000.
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente da FSCMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVÊNIO 011/2000, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSIDEROU VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM AS SEGUINTE FIRMAS:

1-FIRMAS
V. L. R DE ARAUJO COM.
BOM BONS E DESCARTÁVEIS
COMERCIAL COISA NOSSA LTDA.
M. LEONORA E CIA LTDA
UNIVERSO COM. LTDA
2-ITEM ATRIBUÍDO A FIRMA DE 2º MENOR PREÇO CONFORME MOTIVO CONSTANTE AS FLS. DO PROCESSO: 06, E JÁ SE ENCONTRA NA RELAÇÃO DAS FIRMAS VENCEDORAS ACIMA.
ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.
BELÉM, 27 DE ABRIL DE 2000
A COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 479/00 - DS/DAF/DRH
Resolve:
Exonerar, o senhor EMANOEL DINAIR COIMBRA LOBATO, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Diretor da Circunscrição Regional de Trânsito no Município de Santarém.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02.05.2000.
Gabinete da Superintendência, em 28 de abril de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 478/00 - DS/DAF/DRH
Resolve:
NOMEAR, a servidora MARIA DA GRAÇA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, para responder pela Direção da Circunscrição Regional de Trânsito em Santarém, até ulterior deliberação.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02.05.00
Gabinete da Superintendência, em 28 de abril de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
ACÓRDÃO Nº 09/2000.
Processo Disciplinar nº 277/77 - Representantes: Antônio Augusto da S. Maroja e Fábio Svedra. - Representado: - CA G.P.S (OAB nº 1076) - EMENTA: Não comete infração disciplinar o advogado que defende interesse do seu cliente de modo intragante e enérgico, porém, dentro das lindes do art. 31 do EAOAB, face a comportamento irregular de meirinho ao cumprir ordem judicial. ACÓRDAM - Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas. Decide o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, por unanimidade, pelo arquivamento da Representação na forma do relatório constante dos autos, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Belém 04 de fevereiro de 2000.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
O TED-OAB/PA, reunirá ordinariamente no dia 05.05.00 às 17.00h, para apreciar os seguintes Processos: (1) PROCESSO Nº: 192/97 - REPRESENTANTE: senhor João Pantoja do Nascimento REPRESENTADA: advogada A.Z.M.N (OAB nº 06152) RELATOR: Dr. Frederico Coelho de Souza. (2) PROCESSO Nº: 81/95 REPRESENTANTE: senhor Allan Campos Mattos. REPRESENTADA: advogada M.E.B.C (OAB nº 5326) - RELATOR: Dr. Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade (3) PROCESSO Nº: 245/96 REPRESENTANTE: senhor Bráulio Araújo Paiva - REPRESENTADO: advogado A.P.F. (OAB nº 2128) RELATOR: Dr. Egidio Machado Sales Filho (4) PROCESSO Nº: 76/97 REPRESENTANTE: senhor Pedro Freitas Pereira - REPRESENTADO: advogado S.A.D.S. (OAB nº 5433) - RELATOR: dr. Alfredo Lima Henriques santalices (5) PROCESSO Nº: 139/97 REPRESENTANTE: senhor Raimundo de Souza Rodrigues REPRESENTADO: advogado L.G.S. (OAB nº 1435) RELATORA: dra. Ângela Conceição de Oliveira Monteiro (6) PROCESSO Nº: 83/97 - REPRESENTANTE: senhor João Batista de Araújo REPRESENTADA: advogada A.P.B. (OAB nº 3662) RELATOR: Dr. Egidio Machado Sales Filho (7) PROCESSO Nº 484/99 REPRESENTANTE: advogado Valter Silva Santos REPRESENTADO: advogado A.G.V. (OAB nº 000958) RELATOR: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza. (8) PROCESSO: Nº 58/96 - REPRESENTANTE: senhora Maria de Jesus Carneiro REPRESENTADO: Dr. H. F. (OAB nº 1286) RELATOR: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (9) PROCESSO: Nº 124/96 - REPRESENTANTE: senhor José Carlos Alves REPRESENTADA: advogada M.S.C. (OAB nº 5406) RELATOR: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (10) PROCESSO: Nº 12/99 REPRESENTANTE: advogado Cláudio Tílio do Rosário Pinho REPRESENTADO: advogado A.C.O.B.F. (OAB nº 1468) RELATORA: Ângela Conceição de Oliveira Monteiro. (11) PROCESSO: Nº 103/97 REPRESENTANTE: senhora Márcia Ferreira Palmares REPRESENTADO: advogado W.N.S. (OAB nº 3656) RELATOR: Dr. José Rubens Barreiros de Leão. (12) PROCESSO: Nº 177/97 REPRESENTANTE: senhora Maria Antonieta Rosa Gonçalves REPRESENTADO: Dr. J. C. R. N. (OAB nº 3601) RELATOR: Dr. Rosemário Salgado canto Filho. (14) PROCESSO Nº 25/96 REPRESENTANTE: senhor Emerson Gonçalves da Costa REPRESENTADA: Dra. M. S. C. (OAB nº 3160) RELATOR: Dr. Osvaldo de Oliveira Coelho Filho. (15) PROCESSO Nº 190/98 REPRESENTANTE: Dr. Nelson Francisco Marzullo Maia REPRESENTADO: Dr. F. G. F. (OAB nº 3379) RELATOR: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

## FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO PARÁ FTERPA  
C.G.C.nº 04974713/0001-07  
RESUMO de PORTARIA

PORTARIANº 066 DE 27 DE ABRIL DE 2000

Autorizar o uso de uma ÁREA para instalação de um Freezer, localizada na Estação Rodoviária de Castanhal/PA, pela Sra. MARIA AUXILIADORA BENTES DA SILVA, CPF: 199.175.202-44, sem prazo determinado, a partir de 14/08/1999, devendo em contra partida ser recolhido até o dia 05(cinco) de cada mês, a importância de R\$ 130,00(Cento e Trinta Reais), valor sujeito a alteração, conforme a oportunidade e conveniência da Outorgante.

A FTERPA promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12(doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier à Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIANº 067 DE 27 DE ABRIL DE 2000

Autorizar o uso de uma ÁREA para instalação de uma vitrine, localizada na Estação Rodoviária de Santa Maria/PA, pelo Sr. JACINTO GONÇALVES FERREIRA, CPF: 029.132.912-87, sem prazo determinado, a partir de 01/08/1999, devendo em contra partida ser recolhido até o dia 05(cinco) de cada mês, a importância de R\$ 66,00(Sessenta e Seis Reais), valor sujeito a alteração, conforme a oportunidade e conveniência da Outorgante.

A FTERPA promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12(doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier à Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIANº 021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000

Autorizar o uso de uma ÁREA para instalação de um Freezer, localizada na Estação Rodoviária de Castanhal/PA, pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ VIRGOLINO, CPF: 092.406.322-04, sem prazo determinado, a partir de 23/12/2000, devendo em contra partida ser recolhido até o dia 05(cinco) de cada mês, a importância de R\$ 130,00(Cento e Trinta Reais), valor sujeito a alteração, conforme a oportunidade e conveniência da Outorgante.

A FTERPA promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12(doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier à Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/98

CONTRATANTE: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

CONTRATADA: Fort Rest a Car

RESPONSÁVEL: João Ricardo Fernandes de Queiroz

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Atividade: 2612201252901

- Natureza da despesa: 349033

- Fonte: 061

PORO: Belém - Pa

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2000.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Carlos Ramalho

JOÃO CARLOS RAMALHO  
Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 12º

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 70/96

PARTE CONTRATADA: BERTILLO VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES

LTDA - CGC: 05.200.225/0001-05

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Serviços de guarda e vigilância ostensiva e preventiva contra furtos, roubos e assaltos nas dependências da COSANPA, em Belém, Outeiro, Ananindeua, Mariuba, Marabá, Bragança e Santarém, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 08/96

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$104.139,05

DATA E VALORES DE ADITIVOS ANTERIORES:

1º - data: 11.10.97 - Valor: R\$2.856,44

2º - data: 25.08.98 - Valor: R\$10.326,02

3º - data: 15.09.98 - Reequilíbrio 4,5%

4º - data: 21.12.98 - Prazo

5º - data: 25.03.99 - Prazo

6º - data: 27.05.99 - Redução R\$55.401,37

7º - data: 23.06.99 - Prazo

8º - data: 22.09.99 - Prazo

9º - data: 01.12.99 - Valor R\$13.212,53

10º - data: 24.02.00 - Valor: R\$7.289,68

11º - data: 02.03.00 - Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TA.: Acréscimo de serviço e valor, de acordo com

o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$17.315,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios

DATA DA ASSINATURA: 26.04.00

ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente

Maurício Otávio de Almeida

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 30/99

PARTE CONTRATADA: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

LTDA - CGC: 04.949.426/0001-47

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução das obras de recuperação

da Adutora Guamá-Água Preta, em Belém-Pa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/99

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$725.090,84

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TA.: Prorrogação do prazo contratual por 90

dias e aumento do valor, de acordo com o Artigo 65, § 1º, combinado com o Artigo

57, § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 02/05/00 a 31/07/00

VALOR DO ADITAMENTO: R\$159.274,23

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CBF (FCTS) e Governo do Estado

DATA DA ASSINATURA: 27.04.00

ORDENADOR DA DESPESA:

Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente

Maurício Otávio de Almeida

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

Wady João Homci da Costa

Diretor de Engenharia e Operações

Belém, 28 de abril de 2000

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Concorrência Nacional Nº 02/2000

OBJETO: Troca de carcaças de hidrômetros de diversas marcas por hidrômetros

novos, para instalação nos Sistemas operados pela COSANPA, no Estado do Pará.

ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata N°

1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09.00 horas do dia 02 de junho de 2000.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima,

no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de

Licitação desta Empresa, a partir de 02 de maio de 2000.

Belém (PA), 28 de abril de 2000

Comissão Permanente de Licitação

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
EXERCÍCIO DE 2000

PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	VARIÇÃO 1º TRIMESTRE		MOVIMENTO DO 1º TRIMESTRE		A LIQUIDAR	CRÉDITO DISPONÍVEL
		DOTAÇÃO INICIAL	CONTINGENCIAMENTO	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO		
01.032.0005-1.002							
3490.14	10.000,00		1.500,00	8.500,00	2.121,60	2.121,60	6.378,40
3490.30	30.000,00		4.500,00	25.500,00			25.500,00
3490.33	8.000,00		1.200,00	6.800,00	1.962,70	1.962,70	4.837,30
3490.34	15.000,00		2.250,00	12.750,00			12.750,00
3490.39	167.000,00		25.050,00	141.950,00	1.960,00	1.960,00	139.990,00
5490.40	50.000,00		7.500,00	42.500,00			42.500,00
4590.52	20.000,00		3.000,00	17.000,00			17.000,00
01.032.0005-2.008							
3490.14	230.000,00		34.500,00	195.500,00	9.140,00	9.140,00	186.360,00
3490.30	112.569,00		16.885,35	95.683,65	29.071,01	11.834,01	66.612,64
3490.33	47.220,00		7.083,00	40.137,00	4.300,23	3.349,05	35.836,77
3490.34	20.000,00		3.000,00	17.000,00	3.525,31	3.525,31	13.474,69
3490.39	266.629,00		39.994,35	226.634,65	2.160,00	2.160,00	224.474,65
5490.40	60.000,00		9.000,00	51.000,00	15.000,00	8.557,19	36.000,00
3490.92	50.000,00		7.500,00	42.500,00	586,88	586,88	41.913,12
4590.52	87.000,00		13.050,00	73.950,00	460,00	460,00	73.490,00
01.126.0005-2.009							
3490.30	20.000,00		3.000,00	17.000,00			17.000,00
3490.39	360.000,00		54.000,00	306.000,00	94.045,04	45.825,58	211.954,96
4590.52	100.000,00		15.000,00	85.000,00	6.810,00	6.810,00	78.190,00
09.272.0008-2.018							
3190.01	8.478.523,00		423.926,15	8.054.596,85	2.290.000,00	2.200.445,86	89.554,14
3190.09	17.136,00		856,80	16.279,20	5.100,00	4.569,60	530,40
3190.13	1.003.469,00		50.173,45	953.295,55	190.400,00	182.305,96	8.094,04
3190.92	144.000,00		7.200,00	136.800,00			136.800,00
3490.08	30.000,00		4.500,00	25.500,00			25.500,00
01.122.0125-2.902							
3490.13	23.944,00		3.591,60	20.352,40	4.500,00	1.140,18	3.359,82
3490.30	20.000,00		3.000,00	17.000,00	16.820,69	14.501,79	2.318,90
3490.34	15.000,00		2.250,00	12.750,00			12.750,00
3490.36	61.400,00		9.210,00	52.190,00	12.001,16	6.197,16	5.804,00
3490.39	450.744,00		67.611,60	383.132,40	110.032,41	23.544,03	86.488,38
3490.40	40.000,00		6.000,00	34.000,00			34.000,00
3490.48	188.000,00		28.200,00	159.800,00	48.000,00	38.759,58	9.240,42
3490.54	25.000,00		3.750,00	21.250,00			21.250,00
3490.55	50.000,00		7.500,00	42.500,00	16.200,00	9.047,32	7.152,68
4590.52	20.000,00		3.000,00	17.000,00	7.141,00	4.881,00	2.260,00
01.122.0125-2.903							
3190.04	1.348.845,00		67.442,25	1.281.402,75	360.000,00	334.891,20	25.108,80
3190.09	96.635,00		4.831,75	91.803,25	26.000,00	23.922,40	2.077,60
3190.11	16.564.864,00		828.243,20	15.736.620,80	3.940.000,00	3.715.656,52	11.796.620,80
3190.16	541.809,00		27.090,45	514.718,55	69.500,00	52.657,59	445.218,55
3190.92	240.000,00		12.000,00	228.000,00	458,16	458,16	227.541,84
3490.08	30.000,00		4.500,00	25.500,00			25.500,00
01.122.0125-2.907							
3490.41	350.000,00		52.500,00	297.500,00	103.000,00	65.590,66	37.409,34
TOTAL	31.392.787,00		1.865.389,95	29.527.397,05	7.374.282,63	6.780.724,55	593.558,08
JULIETA FERRAZ RICARDO							
DIRETORA DE FINANÇAS							
ATENILDA ALENCAR							
DIRETORA ADMINISTRAÇÃO							
							SEBASTIÃO SANTANA
							PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 066/2000 PGE GAB BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2000 O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc... Considerando o Convite formulado pelo Ministério Público Estadual mediante o qual foi destinado uma vaga para esta Procuradoria Geral do Estado para compor a Delegação Oficial que participará da Jornada de Direito Comparado, na cidade Nova York, USA, promovida com o apoio da Embaixada do Brasil junto a ONU e do Curso de Direito da Universidade de Colúmbia daquele Estado a ser realizada no período de 02 a 10 de maio do presente exercício. RESOLVE: Designar a Dra. Soraya Fernandes da Silva Leitão, Subprocuradora Geral do Estado para representar esta Procuradoria Geral do Estado no evento antes referido, sem ônus para este órgão

PORTARIA N° 066/2000 PGE GAB BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2000 O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc... RESOLVE: Suspender, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor MARCOS ALCANTARA HOUAT EBATA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, concedidas mediante a PORTARIA N° 039/2000 PGE-G, de 03.03.2000, a partir desta data, devendo as mesmas serem gozadas oportunamente PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPO Procurador Geral do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA NO 068/00 PGE-G, DE 20 DE ABRIL DE 2000 Nome: SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO Cargo: Procuradora do Estado; Mat. 5402794-011; Exercício: 1999; Período: 11.05 a 10.06.2000

PORTARIA NO 069/00 PGE-G, DE 24 DE ABRIL DE 2000 Nome: VERA LÚCIA BECHARA PARDAUL Cargo: Procuradora do Estado; Mat. 5049989-016; Exercício: 2000; Período: 15.05 a 14.06.2000

DE DIÁRIA

PORTARIA N° 086/00 PGE-DA, DE 24 DE ABRIL DE 2000 Nome: JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES; Cargo: Motorista; Mat.: 3254941-015; Local: Ananindeua - PA; Data: 23.03.00; Diária: 1/2; Valor: R\$15,00; Objetivo: entregar documentos.

PORTARIA N° 087/00 PGE-DA, DE 24 DE ABRIL DE 2000 Nome: RAYMUNDO ADAILSON REIS SOARES; Cargo: Motorista; Mat.: 3156656-012; Local: Ananindeua - PA; Data: 11, 13 e 14.04.00; Diária: 1/2; Valor: R\$45,00; Objetivo: entregar, protocolar e receber documentos.

PORTARIA N° 088/00 PGE-DA, DE 24 DE ABRIL DE 2000 Nome: VALDECI CAMELO XAVIER; Cargo: Auxiliar Técnico C; Mat.: 3155820; Local: Ananindeua - PA; Data: 01.04.00; Diária: 1/2; Valor: R\$15,00; Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N° 089/00 PGE-DA, DE 24 DE ABRIL DE 2000 Nome: JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES; Cargo: Motorista; Mat.: 3254941-015; Local: Ananindeua, Santa Izabel do Pará e Vigia - PA; Data: 14.04.00; Diária: 1/2; Valor: R\$15,00; Objetivo: entregar documentos.

PORTARIA N° 090/00 PGE-DA, DE 24 DE ABRIL DE 2000 Nome: ANTÔNIO SABÓIA DE MELO NETO; Cargo: Procurador do Estado; Mat.: 5807174-011; Local: Óbidos e Santarém - PA; Data: 25 a 26.04.00; Diárias: 1/2; Valor: R\$90,00; Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N° 091/00 PGE-DA, DE 24 DE ABRIL DE 2000 Nome: SÉRGIO OLIVA REIS; Cargo: Procurador do Estado; Mat.: 5807204-012; Local: Santarém - PA; Data: 27.04.00; Diária: 1/2; Valor: R\$30,00; Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N° 092/00 PGE-DA, DE 24 DE ABRIL DE 2000 Nome: VALDECI CAMELO XAVIER; Cargo: Assistente Técnico C; Mat.: 3155820-016; Local: São Miguel do Guamá - PA; Data: 24.04.00; Diária: 1/2; Valor: R\$25,00,00; Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N° 093/00 PGE-DA, DE 24 DE ABRIL DE 2000 Nome: RAYMUNDO ADAILSON REIS SOARES; Cargo: Motorista; Mat.: 3156656-012; Local: Ananindeua - PA; Data: 24.04.00; Diária: 1/2; Valor: R\$25,00; Objetivo: conduzir Servidor.

PORTARIA N° 094/00 PGE-DA, DE 24 DE ABRIL DE 2000 Nome: MÁRCIA NAZARÉ RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS; Cargo: Procuradora do Estado; Mat.: 5807190-015; Local: Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP; Data: 26.04 a 01.05.00; Diária: 03; Valor: R\$456,00,00; Objetivo: participar do Seminário sobre Dívida Ativa Tributária

PORTARIA N° 095/00 PGE-DA, DE 25 DE ABRIL DE 2000 Nome: JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES; Cargo: Motorista; Mat.: 3254941-015; Local: Ananindeua e Marituba - PA; Data: 24.04.00; Diária: 1/2; Valor: R\$15,00; Objetivo: entregar documentos.

PORTARIA N° 097/00 PGE-DA, DE 26 DE ABRIL DE 2000 Nome: CAROLINE TELXEIRA DA SILVA; Cargo: Procuradora do Estado; Mat.: 5807166-010; Local: Castanhal - PA; Data: 27.04.00; Diária: 1/2; Valor: R\$20,00; Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA N° 098/00 PGE-DA, DE 26 DE ABRIL DE 2000 Nome: MANOEL MIRANDA MONTEIRO; Cargo: Motorista; Mat.: 3084752-012; Local: Castanhal - PA; Data: 27.04.00; Diária: 1/2; Valor: R\$15,00; Objetivo: conduzir Servidor.

DE VIAGEM PORTARIA N° 096/00, DE 25 DE ABRIL DE 2000 Nome: ELODY NASSAR DE ALENCAR Cargo: Procuradora do Estado; Mat.: 3085392-010; Local: São Paulo - SP; Período: 26 a 29.04.00; Objetivo: participar do I Congresso Brasileiro de Direito Público.

XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

A Presidente da Comissão Examinadora do XII Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado torna público que: 1ª - A prova Oral será realizada no dia 10 de maio de 2000, às 10:00 hs., no Auditório prédio sede da Procuradoria Geral do Estado. O sorteio será realizado no dia 9 de maio de 2000, na mesma hora e local. Solicito aos candidatos que comparecerem com trinta minutos de antecedência, munidos da RG e do Cartão de Inscrição.

VERA LUCIA BECHARA PARDAUL Presidente da Comissão JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS Procurador Geral do Estado

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. C/C n° 07.919.053/0001-50. Relatório da Administração. Srs. Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sócios, o Balanço Patrimonial do exercício encerrado em 31.12.1999 acompanhado das Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, bem como o Parecer dos Auditores Independentes. Considerações Gerais: O ano de 1999, foi caracterizado por forte queda nos preços do ferro gusa no mercado internacional, levando uma recuperação dos mesmos a partir do final do último trimestre do ano. O início de operação do Alto Forno III em julho/agosto promoveu um aumento substancial do produto da Cosipar. Em 2000 a empresa está investindo cerca de 6,5 milhões de dólares na construção de uma unidade termelétrica de cogeração para 5 MVA e uma Planta de Sinterização destinada ao aproveitamento dos desperdícios de processo produtivo, recuperando, para se tornar matéria prima, os finos de carvão, finos de ferro e resíduos da lavagem dos gases do Alto Forno. Estes 2 projetos capacita a Cosipar a utilizar os recursos naturais de forma integral e amigável com o meio ambiente. O plantio de florestas continua intenso, tendo sido projetado cerca de 2.500 hectares de novo plantio, visando assegurar a produção contínua no futuro para empresa. Espera-se que a Cosipar seja certificada em 2000 com a ISO 9002 e uma gestão que assegure a performance dos colaboradores deverão ser implementada até o fim do exercício de 2000. Agradecemos: Queremos agradecer os nossos clientes, fornecedores, empregados, acionistas e a todos aqueles que colaboraram com a Cosipar no sentido de cumprir seu papel econômico e social na Economia Paranaense.

Table with columns: ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONST. DE RESULTADO DO EXERCÍCIO. Rows include 1999 and 1998 data for various financial items like Caixa e Bancos, Fornecedores, Receita Líquida, etc.

Table with columns: AÇÕES, COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. Rows include Capital, Subscrita, Integralizado, Capital a Subreaver, Ações Emitidas, etc.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include Discriminação, Capital Social, Correção Monetária, Reserva de Reavaliação, Lucro (Prej.) Acumulado, Total.

Table with columns: PERMANENTE IMOBILIZADO, NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES PATRIMONIAIS. Rows include Imóveis, Veículos, Máquinas/Equip., Alto Forno, Móveis e Utensílios, Reflores Próprio, Imobiliz. em Curso, etc.

Correspondente destes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da entidade; b) A avaliação das práticas e estimativas contábeis mais corretas, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) Dada a data de nossa representação adotada pela administração que estamos, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Dada a data de nossa contratação Ter sido efetivada após o encerramento do exercício não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria, tais como: contagem de inventários de caixa, estoque e inspeção física dos bens do ativo imobilizado. 4) Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no Parágrafo 3º, as Demonstrações Financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR em 31.12.99 e 31.12.98, o resultado de suas operações e as Origens e Aplicações de recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, Marabá/PA, 20 de Abril de 2000. Auditores Auditores Independentes S/C CRC/PA 0244 - Mauri Deschamps-Contador CRC/PA 5397

POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, ESTA MATÉRIA NÃO FOI PUBLICADA NO DIA 28/04/2000.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 021/2000, DE 26 DE ABRIL DE 2000

### RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias à servidora ROSA MARIA LIMA DE FREITAS, matrícula nº 0634042-92, Marielza Valente do Socorro Mafra matrícula nº 8017867-058 Laide de e Nazare Chaves Raiol matrícula nº 8017158-026 referente a deslocamento para os Municípios Ulianópolis, D. Elizeu e Rondon do Pará no período de 27 a 30 de abril de 2000, para tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado Pará.

LEOCÁDIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Gerente Administrativo

### SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 022/2000- 26 DE ABRIL DE 2000

Servidor: Maria Lisete de Sousa Salomão  
Matrícula: 5705398041  
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)  
Funcional: 04.122.0125.2902.349034  
Prazo para Prestação: 30 dias

### RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONVITE: 001/2000 - AGE

A Comissão Permanente de Licitação da Auditoria Geral do Estado, designada pela Portaria 0013/2000 - AGE, comunica o resultado do julgamento e classificação das propostas da Carta Convite nº 001/2000 com objetivo a aquisição de combustível para os veículos que servem a Auditoria Geral do Estado:

	Qtdade	P. Unitário	P. Total
1 - POSTO INVENCIVEL LTDA.	1.200 Litros	R\$ 1,349	R\$ 1.618,80
2 - AUTO POSTO AÇAI LTDA.	1.200 Litros	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00

Desta forma, a empresa POSTO INVENCIVEL LTDA, foi declarada vencedora da Carta-Convite nº 001/2000-AGE, servindo a presente como intimação aos licitantes.

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ  
CNPJ 04.913.711/0001-06  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 12.05.2000, às 10:00 horas, em sua sede, na Av. Presidente Vargas, n.º 251 - 4ª andar, nesta capital, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras;
  2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- Belém (PA), 27 de abril de 2000  
MÁRIO RAMOS RIBEIRO  
Presidente do Conselho de Administração

## AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A CNPJ/MF 04.364.519/0001-00, ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA - Convocação- Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGO/E a serem realizadas, no dia 30/05/2000 as 10:00 hs na sede social à tv. Curuzú 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/1999; b) fixação dos honorários dos Administradores; c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, Belém/PA 18/04/2000 Maurício Biagi Filho - Presidente do Conselho de Administração.

## CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL

CITAG-Companhia Tocantins Agroindustrial-CNPJ:04871372/0001-44, Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social, na Rod.PA-150, Km 122, Est.do Projeto Seringueira, Km 42, Mojú/PA, para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado 31.12.99; a) que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Mojú/PA, 28 de Abril de 2000. Cláudio Antônio Gonçalves Barreiros- Presidente do Conselho de Administração.

## COMASA-COMPONENTES DE MADEIRA S/A

COMASA-Componentes de Madeira S/A- CNPJ 22965966/0001-04. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social, no Setor G, Quadra-10, Lote 07, Dist. Industrial de Ananindeua/PA, para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Ananindeua/PA, 28 de Abril de 2000. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro- Presidente do Conselho de Administração.

## AGROPECUÁRIA NOIL S.A.

CNPJ Nº 14.170.203/0001-30

### BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 - (Em Reais)

	1999	1998		1999	1998
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Bancos	474	1.055	Impostos e Contribuições a Recolher	12.242	2.172
Valores a Receber	7.049	3.034	Contas a Pagar	10.447	20.930
Outros Créditos	1.254	254	<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>22.689</b>	<b>23.102</b>
Estoques	258.413	285.372	<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>267.190</b>	<b>289.716</b>	Débitos com Sociedades Ligadas	273.658	436.521
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>TOTAL DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>273.658</b>	<b>436.521</b>
Crédito com Sociedades Ligadas	301		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>301</b>		Capital Social Realizado	1.702.327	1.702.327
<b>PERMANENTE</b>			Reservas de Capital	382.376	382.376
Imobilizado	1.335.064	1.357.662	Lucros (Prejuízos) Acumulados	(778.494)	(896.948)
<b>TOTAL DO PERMANENTE</b>	<b>1.335.064</b>	<b>1.357.662</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.306.208</b>	<b>1.187.754</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.602.556</b>	<b>1.647.378</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.602.556</b>	<b>1.647.378</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (Em Reais)

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997</b>	1.702.327	382.376	(803.307)	1.281.396
Ajuste de Exercícios Anteriores			(93.641)	(93.641)
Prejuízo Líquido do Exercício			(896.948)	1.187.754
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998</b>	1.702.327	382.376	(21.156)	(21.156)
Ajuste de Exercícios Anteriores			139.610	139.610
Prejuízos Líquido do Exercício			(778.494)	1.306.208
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999</b>	1.702.327	382.376		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

**1. Apresentação das Demonstrações Financeiras**  
As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, que não requerem a apresentação das referidas demonstrações em moeda de poder aquisitivo constante.

**2. Principais Práticas Contábeis**  
a) Estoques - O estoque de rebanho de criação é avaliado pelo método de custo por absorção.  
b) Ativo Imobilizado - Está demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31.12.95, líquido de depreciações calculadas pelo método linear, às seguintes taxas: gado de cria 20% a. a.; pastos formados 4% a. a. e máquinas e motores 10% a. a..

**3. Obrigações a Longo Prazo**  
Foram acrescidas, nos exercícios de 1998 e 1999 de juros de 1% a. a. As obrigações foram realizadas com prazo indeterminado de vencimento.

**4. Capital**  
O capital social está representado por 465.693.410 ações sendo, 237.764.363

ações ordinárias e 227.929.047 ações preferenciais, sem valor nominal. As ações preferenciais é garantida a prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, apurados sobre os lucros líquidos, nunca inferior aos atribuídos às ações ordinárias.

**5. Contingências**  
As declarações de rendimentos da Companhia estão sujeitas a revisão e eventual lançamento adicional por parte das autoridades fiscais durante um prazo de cinco anos. Outros impostos, taxas e contribuições estão também sujeitas a essas condições, conforme legislação aplicável. Como a legislação é frequentemente sujeita a interpretações, não é possível assegurar aprovação final desses impostos e contribuições.  
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2000

### DIRETORIA

Luiz Clemente Mariani Bittencourt - Diretor Presidente  
Eduardo Mariani Bittencourt - Vice Presidente

Nicolina Silvia M. da Silva  
Contadora CRC - RJ 0593303-S-PA

### DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 - (Em Reais)

	1999	1998
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
Receitas Pecúrias	324.323	
<b>(-) IMPOSTOS S/ VENDAS</b>		
Impostos s/ Vendas	(20.829)	
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>303.494</b>	
Custos Produtos Vendidos	(61.425)	
<b>LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO</b>	<b>242.069</b>	
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas Gerais e Administrativas	(18.035)	(11.871)
Depreciações e Amortizações	(57.485)	(79.238)
Despesas Tributárias	(11.693)	(5.928)
Resultado com Operações Financeiras	(3.446)	(3.792)
Resultado Outras Receitas Operacionais		1.149
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>151.410</b>	<b>(99.680)</b>
<b>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS</b>		
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(11.800)	
<b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO</b>	<b>139.610</b>	<b>(93.641)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

### DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 - (Em Reais)

	1999	1998
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
Resultado Líquido do Exercício	139.610	(93.641)
Depreciações e Amortizações	57.485	79.238
Redução do Imobilizado		20.614
Aumento do Exigível		80.576
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>197.095</b>	<b>86.787</b>
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>		
Redução do Exigível	162.863	
Aumento do Imobilizado	34.887	
Aumento do Realizável	301	
Ajuste de Exercícios Anteriores	21.156	
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>219.207</b>	
<b>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO</b>	<b>(22.113)</b>	<b>86.787</b>

### DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1999	1998
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
No Fim do Exercício	267.190	289.716
No Início do Exercício	289.716	187.318
Variação	(22.526)	102.398
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
No Fim do Exercício	22.689	23.102
No Início do Exercício	23.102	7.492
Variação	(413)	15.610
<b>AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>(22.113)</b>	<b>86.787</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A

ERRATA

NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A, publicado em 18/19/20 de abril corrente, onde se lê 28.04.00, leia-se 08.05.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de empreita por Preço Global Fixo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Acará e a empresa Construmida Ltda. OBJETO: Reforma do Centro de Saúde de Guarumá VALOR: R\$99.418,92 (Noventa e nove mil quatrocentos e dezoito mil e noventa e dois centavos) LICITAÇÃO: Convite PRAZO: 60 dias CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Convênio 1818/99 celebrado com União Federal através do Ministério da Saúde DATA DE ASSINATURA: 06.04.2000 SIGNATÁRIOS: Francisca Martins Oliveira e Silva, Prefeita Municipal e Caenen Regina Sisnando Faustino, pela contratada

JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA torna público que requereu ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a prorrogação da Licença de Instalação para construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio no Rio Jari, divisa do Estado do Pará com o Estado do Amapá. Monte Dourado, Almeirim, 14 de abril de 2000. Gilberto Francischetto - Diretor.

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A - CGC 15.282.791/0001-67. Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31/03/2000. Hora, Data e Local: 09:00h, do dia 31/03/00, em sua sede social, à Rod. PA-320, Km 37, Município de Igarapé-Açu-PA. Convocação: Publicação no "Diário Oficial do Estado do Pará" e jornal "Gazeta Mercantil" nos dias 28, 29/02/2000 e 01/03/2000. Publicações: Os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "Gazeta Mercantil" do dia 25/02/2000. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante, e com direito a voto. Mesa Diretora: Presidente: Ichio Miyagawa e Secretário Roberto Aparecido Lofrano. Ordem do Dia: Matérias constantes na Ordem do Dia. Legalidade: Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Aprovação: Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, as seguintes matérias da Ordem do dia. Deliberações: Em AGO: a) O Relatório da Diretoria das Contas dos Administradores, do Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria relativas ao exercício social encerrado em 31/12/98. Em AGE: a) Aumento do capital social com a capitalização dos Lucros do Exercício de 1998 no valor de R\$ 58.136,42; b) A posição do capital social, nesta data antes da capitalização, é a seguinte:

Table with columns: Ações, Capital Autorizado, Capital Subscrito, Capital Integralizado, Ações Emitidas. Rows: Ordinárias, Prof. Cl. A, Prof. Cl. B, TOTAL.

c) A posição do capital social, nesta data, depois da capitalização, é a seguinte:

Table with columns: Ações, Capital Autorizado, Capital Subscrito, Capital Integralizado, Ações Emitidas. Rows: Ordinárias, Prof. Cl. A, Prof. Cl. B, TOTAL.

Encerramento: A reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sob a forma de sumário. Acionistas presentes: Verificada através das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei, Igarapé-Açu-PA, 31 de março de 2000. Ichio Miyagawa - C.P.F. 012.696.902-72 - Presidente, Roberto Aparecido Lofrano - C.P.F. 774.259.528-15 - Secretário. JUCEPA nº 20000005050 em 17/04/2000.

COOMIGASP - COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA. SERRA PELADA - PARÁ. CNPJ Nº 34.878.587/0001-58. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A Diretoria da COOMIGASP - Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 44, 47, 59 e 69 (parágrafo 1º, item XXVII) do Estatuto Social vigente CONVOCA os senhores associados em número de 4.402 (quatro mil, quatrocentos e dois) devidamente quites com suas obrigações estatutárias até a presente data para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de maio de 2000 (dois mil) no auditório da COOMIGASP, - sito à rua da Cooperativa nº 103, nesta, às 7:00 (sete) horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em dia, ou às 8:00 (oito) horas em segunda convocação com a presença da metade mais um dos associados em dia ou em terceira e última às 9:00 (nove) horas com o mínimo de 50 (cinquenta) associados quites com suas obrigações estatutárias, para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Eleição e posse do Conselho de Administração, 2 - Eleição e posse do Conselho Fiscal, Serra Pelada - Pa, 20 de abril de 2000. SEBASTIÃO CURIO RODRIGUES DE MOURA - PRESIDENTE DA COOMIGASP.

PRINCOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A CGC/MF 15.251.358/0001-64 - ERRATA - Na publicação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/98, na edição do dia 10/01/00, onde se lê: CGC/MF 46.892.592/0001-02, leia-se: CGC/MF 15.251.358/0001-64.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 6ª VARA EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) ART. 232 CPC

DE: CASUL- Construtora América do Sul Ltda CGC nº 04.385.902/0002-25; PLÁVIO EMANUEL DO ESPÍRITO SANTO, Id. N° 316-D CREA/PA, CIC nº 000.607.632-72, ILKA BARRA DO ESPÍRITO SANTO, Id. N° 185.347-DF, CIC nº 240.323.362-53; ALDEBARO CONTENTE BARRA, Id. N° 217.177-AM, CIC nº 022.386.832/91 e FLÁVIA COSTA BARRA, Id. N° 184.495-AM, CIC nº 022.386.832-91. PROCESSO Nº: 93.8-0 FINALIDADE: Citação para pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em Juízo, no prazo de 24 horas, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem, para garantir a acção de Execução Diversa por Título Extrajudicial, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF contra os executados acima mencionados. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.263.906,16, atualizado em 30.01.2000. NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária. SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Federal, Rua Domingos Marques, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 09 de março de 2000 AGLIBERTO GOMES MACHADO Juiz Federal Substituto, no Exercício da 6ª Vara

SEV AGROPECUÁRIA S/A

SEV AGROPECUÁRIA S/A CNPJ/MF 05.106.604/0001-30, ASSEMBLÉAS GERAIS ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA - Convocação- Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGO/E a serem realizadas, no dia 30/05/2000 as 10:00 hs na sede social à tv. Curuzú 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/1999; b) fixação dos honorários dos Administradores; c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, Belém/PA 18/04/2000 André Biagi - Presidente do Conselho de Administração.

COMARCA DE SANTARÉM

PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO PROC. Nº 1996400813

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS A DOUTORA ANTONIETA MARIA FERRARI MILÉO, MM JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

PAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando pôr este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, os termos de AÇÃO DE EXECUÇÃO, que tem como Exequente: MASSAO NAKATA, e Executado: JOSÉ EDMAR FIRMINO DE FARIAS, é o presente Edital para CITAR para PENHORA a Sra. MARIA AMÉLIA LEAL DE FARIAS, estando em lugar incerto e não sabido, dos seguintes bens: TERRENO PRÓPRIO CONSTITUÍDO PELO LOTE 07 DA QUADRA B-004 DO LOTEAMENTO JARDIM SANTARÉM, DE FORMA REGULAR SITUADO NA ALAMEDA 03 PERÍMETRO COMPREENSIVO ENTRE A RUA HORTÊNCIA, MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 30,00 M DE FUNDOS MAT. 9.173, FICHA 9.173. TERRENO PRÓPRIO CONSTITUÍDO PELO LOTE 06, QUADRA B-004, DO LOTEAMENTO JARDIM SANTARÉM, DE FORMA REGULAR, NA ALAMEDA 03, MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 30,00 M DE FUNDOS. MAT. 9.172, FICHA 9.172. TERRENO PRÓPRIO CONSTITUÍDO PELO LOTE 05 DA QUADRA B-004, DO LOTEAMENTO JARDIM SANTARÉM, DE FORMA REGULAR, SITUADO NA ALAMEDA 03, MEDINDO 10,00 M DE FRENTE POR 30,00 M DE FUNDOS. MAT. 9.171, FICHA 9.171. DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO URBANO, SITUADO NA TRAV. SILVA JARDIM ENTRE A AV. PRESIDENTE VARGAS E MENDONÇA FURTADO, MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 63,00 M DE PROFUNDIDADE. MAT. 10.601, FICHA 10.601., efetuada a penhora, correrá o prazo de dez (10) dias para a interposição de embargos, pelo que servirá o presente edital para a intimação da construção, valendo a presente para todos os atos do processo até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e lugar público de costume e publicado em jornal, valendo a presente para todos os atos do processo até final sentença. CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Segundo Ofício, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil. EU, (Dra. Eunice Alexandra Ferreira Vieira), escrevente juramentada, subscrevi.

DRA. ANTONIETA MARIA FERRARI MILÉO JUÍZA DE DIREITO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI S/A - CNPJ 04.718.730/0001-83. Relatório da Diretoria: Em cumprimento aos dispositivos legais e Estatutários submetemos ao exame e apreciação de V. Sa., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas as atividades correspondentes ao exercício de 1997, 1998, 1999. Colocamos a disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimento necessário.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31.12.1997/1998/1999. Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1997, 1998, 1999. Rows: Circulante, Disponível, Caixa, Bancos, Aplic. Financ., Clientes, Estoques, Permanente, Investimento, Imobilizado, Diferido, Depreciac. (-), Total.

DEMONSTR. DE ORIG. E APLIC. DE RECA. I-ORIG. RECA. Table with columns: 1997, 1998, 1999. Rows: Lucr./Prej. Acum., Deprec. Amortiz., Res. Ex. L/Prazo, Res. F. do capital, Total Orig. Recs., II-Aplic. de Recs., Dim. Exig. L/Prazo, Dim. do Diferido, Total Aplic. Recs., III-Var. Cp. C. Liq., Ativo Circulante, No Início Exerc., No Final Exerc., Passivo Circul., No Início Exerc., No Final Exerc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 1997. Table with columns: Discriminação, Capital Social, Reserva de Cap. Aum. Cap., Res. Fut. Especial, Resultado do Exerc. Acumulado, Resultado do Exerc. Total. Rows: Saldo Inicial 1997, Cap. de Reserva Aum., de Reserva Cap. E.L.P., Result. Exercício, Saldo Inicial 1998, Cap. de Reserva Aum., de Reserva Result. Exercício, Saldo Inicial 1999, Result. Exercício, Total.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM: 31/12/1997, 1998 E 1999. 1) CONTEXTO OPERACIONAL: A Indústria e Comércio de Móveis Tupi S/A tem por objetivo a fabricação e o comércio de móveis estofados e móveis de madeira; 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo os procedimentos previstos na lei 6.404/76, Legislação Tributária em vigor e demais disposições complementares; 3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das Demonstrações Contábeis, ressaltamos: a) Aplicação de Liquidez imediata - Estão demonstradas pelo custo de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço; b) O investimento o Imobilizado está demonstrado aos custos de aquisição, acrescido de correção monetária, AJUSTADO POR DEPRECIACAO ACUMULADA pelas taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil respectivamente. Castanhal/PA., 28 de Março de 2000. Lenilson Sá Holanda - Presidente; Maria Auxiliadora M. dos Santos - Cont. CRC/PA 7261/0.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da Indústria e Comércio de Móveis Tupi S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Indústria e Comércio de Móveis Tupi S/A, levantado em 31 de dezembro de 1997, 1998 e 1999 e a respectiva Demonstração de Resultado do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos não compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da companhia; b) A constatação, com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Indústria e Comércio de Móveis Tupi S/A, em 31 de dezembro de 1997, 1998 e 1999, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos referentes ao exercício findo naquela data de acordo com as Principios Fundamentais de Contabilidade. Belém (Pa), 30 de Março de 2000. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - Contador CRC/PA 2671

### SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

SEMASA-Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A-CNPJ:05247192/0001-59. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social no Setor G, Q-10, Lote 06, Dist. Industrial de Ananindeua/PA, para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Ananindeua/PA, 28 de Abril de 2000. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro- Presidente do Conselho de Administração.

### SIPASA - SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A

SIPASA-Seringa Industrial do Pará S/A-CNPJ:04363966/0001-44. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 122, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Moju (PA), para deliberarem: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Moju (PA), 28 de Abril de 2000. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro- Presidente do Conselho de Administração.

### MAGESA - MOJÚ AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A

MAGESA-Mojú Agroindustrial e Energética S/A-CNPJ:07915416/0001-89. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 240, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Moju/PA, para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Moju/PA, 28 de Abril de 2000. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro- Presidente do Conselho de Administração.

### CANDEUA INDÚSTRIA COMÉRCIO E PECUÁRIA S. A. CICOPESA

CANDEUA INDÚSTRIA COMÉRCIO E PECUÁRIA SA - CICOPESA CGC/MP N.º 04.727.426/0001 - 00 Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 17/04/2000, em sua sede social na localidade de Candeuva, Santa Bárbara, Benevides (Pa). Presença: Totalidade de acionistas presentes, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Mesa Diretora dos Trabalhos: Presidente JOAQUIM DUARTE RIBEIRO JÚNIOR e Secretário: LUIZ FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO. Deliberações desta AGE: a) Transferência de Ações da Sra. MARIA DE NAZARÉ CEI RIBEIRO BANNACH e Sra. MARIA LIRIA RIBEIRO COELHO que transfere na totalidade suas ações ordinárias e preferências nominativas para a Sra. EUPROSINA PIEDADE DA ROSA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da RG n.º 131.413-2SSP/PA e CPF n.º 180.403.222-00, residente e domiciliada em Belém (Pa), a Av. Roberto Camelier 493 - Juruas; b) Residência da Diretoria para o triênio de 2000/2002, ficando assim constituída: Diretor Presidente: JOAQUIM DUARTE RIBEIRO JÚNIOR, Diretora Executiva: MARIA LIRIA CEI RIBEIRO, Diretora Executiva: MARIA LIDIA CEI RIBEIRO DE ALMEIDA, Diretor Industrial: SEVERINO DE MORAES COELHO e Diretor Financeiro: ELZAMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO, conforme o Quadro Demonstrativo de Controle Acionário que é parte integrante desta Ata. A Ata a que se refere este extrato foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes na reunião. Arquivamento JUCEPA sob o N.º 20000005248 em 17/04/2000, Dilermando Guedes Cabral Secretário Geral.

## ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE S.A.

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.M., o Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999. Queremos na oportunidade reconhecer a dedicação e o esforço de todos os colaboradores, que em todos os níveis se empenharam ao máximo para que atingíssemos os nossos objetivos. Belém, 20 de abril de 2000.

ATIVO	ESTB EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
1. ATIVO CIRCULANTE	7.693.169,83	5.235.134,08
1.1. DISPONIBILIDADE		
Bens Numerários	273.911,37	21.187,20
Banco C/ Movimento	319.370,18	101.537,03
Aplicações Financeiras	1.461.414,66	520.807,84
	2.054.696,21	643.532,07
1.2. ESTOQUE E CRÉDITOS		
Faturas a Receber	5.072.715,93	3.960.821,26
Imóveis a Comercializar	5.663,00	5.663,00
Antecipação de Tributos	33.429,08	32.843,00
Valores a Receber	398.900,35	479.719,84
Depósitos Judiciais	127.765,26	112.554,91
	5.638.473,62	4.591.602,01
2. ATIVO PERMANENTE	13.377.505,35	12.971.120,04
2.1. Investimentos	1.943.917,55	1.855.571,40
2.2. Imobilizações Técnicas	14.005.866,15	14.062.107,87
2.3. Depreciação Acumulada	(2.572.278,35)	(2.946.559,23)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>21.070.675,18</b>	<b>18.206.254,12</b>

PASSIVO	ESTB EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
3. PASSIVO CIRCULANTE	4.308.396,59	2.851.957,87
3.1. Fornecedor	1.870.243,57	1.209.356,78
3.2. Impostos e Taxas a Pagar	501.737,59	457.346,70
3.3. Encargos Sociais a Pagar	427.563,43	445.119,60
3.4. Créditos diversos	304.023,25	409.583,21
3.5. Financ. Cap. Giro	700.000,00	-
3.6. Salários a Pagar	263.882,49	270.657,73
3.7. I. Renda à Pagar	168.358,10	-
3.8. Prov. Contrib. Social	72.588,16	59.893,85
4. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	661.086,65	395.094,52
4.1. Financiamento de Equipamentos	661.086,65	395.094,52
5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.101.191,94	14.959.201,73
5.1. CAPITAL SOCIAL		
Capital Realizado	16.000.000,00	16.000.000,00
5.2. RESERVA DE CAPITAL		
C.M. Capital Realizado	163.299,00	163.299,00
5.3. RESERVA DE LUCROS		
Reserva Legal	14.470,00	14.470,00
Lucro ou Prejuízo Acumulado	(76.577,06)	(1.218.567,27)
	(62.107,06)	(1.204.097,27)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>21.070.675,18</b>	<b>18.206.254,12</b>

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

	ESTB EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	53.673.960,00	48.908.103,89
2. (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.678.108,91	1.269.684,26
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	51.995.851,09	47.638.419,63
4. (-) CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	36.582.334,20	33.041.832,19
5. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	15.413.516,89	14.596.587,44
6. (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.969.997,60	12.409.268,70
7. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.443.519,29	2.187.318,74
8. (-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	147.837,92	567.267,51
(+) RECEITA FINANCEIRA	95.634,99	2.956,07
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	243.472,91	570.223,58
9. (+) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	87.255,10	1.338.509,57
10. (-) PROV. IMPOSTO DE RENDA	168.358,10	-
11. (-) PROV. CONTRIB. SOCIAL	72.588,16	59.893,85
12. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.141.990,21	2.898.666,95

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

	ESTB EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	
1. ORIGENS DOS RECURSOS			
A) RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.141.990,21	2.898.666,95	
B) DEPRECIÇÃO	105.316,00	139.811,86	
C) AUMENTO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	265.992,13	(234.741,45)	
<b>TOTAIS</b>	<b>1.513.298,34</b>	<b>2.803.737,36</b>	
2. APLICAÇÃO DE RECURSOS			
A) AUMENTO DO INVESTIMENTO	87.255,10	1.338.509,57	
B) AUMENTO MOBILIZADO TÉCNICO	424.446,21	90.893,68	
<b>TOTAIS</b>	<b>511.701,31</b>	<b>1.429.403,25</b>	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.001.597,03	1.374.334,11	
	Saldo Inicial	Saldo Final	Aumento C. circulante
ATIVO CIRCULANTE	5.235.134,08	7.693.169,83	2.458.035,75
PASSIVO CIRCULANTE	2.851.957,87	4.308.396,59	1.456.438,72
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	2.383.176,21	3.384.773,24	1.001.597,03

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### 1. NOTA PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

1.1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios da contabilidade emanados da Legislação Societária e disposições complementares dentre as quais a Lei 9249/95 que extinguiu a partir de 1996 o reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Contábeis.  
1.2. As Depreciações foram calculadas pelo Método Linear, e as taxas anuais de acordo com a Legislação em vigor.  
2. NOTA CAPITAL SOCIAL  
2.1. O Capital Social subscrito é totalmente integralizado no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), representado por um lote de 16.000.000 ações ordinárias nominativas.

Belém, 31 de dezembro de 1999.

DANIEL DA COSTA MENDES  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF: 024.765.842-15

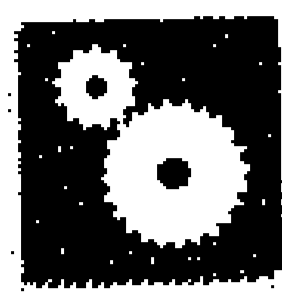
FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA  
TC.CRC-RJ 45.007-5/S-PA  
CPF: 207.419.797-72

OBSERVAÇÃO: Republada por ter saído em incorreto no D.O.E. 29.202, de 23/04/2000.



TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

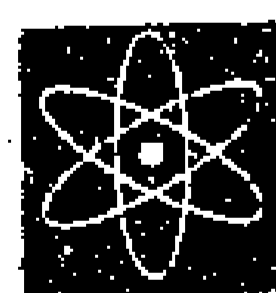
DIÁRIO OFICIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4600**DIÁRIAS****PORTARIA Nº 122 DE 28 DE ABRIL DE 2000**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SANDRA MARTHA BORGES LINS, Chefe do Núcleo Setorial Administrativo, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 6½ (seis e meia); LOCAL: Altamira-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Oficina de Comunidade Indígena - PNMT; PERÍODO: 30.04 a 06.05.2000.

**PORTARIA Nº 124 DE 28 DE ABRIL DE 2000**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteto, DIRAC, Nº DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia); LOCAL: Cametá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: participar do "1 SENSITUR - Seminário de Sensibilização do Turismo - PNMT"; PERÍODO: 04.05 a 06.05.2000.

**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363**PROCESSO Nº 0061469/00-SAGRI****CARTA CONVITE Nº 010/00-SAGRI****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**Nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade a empresa: REVEMAR DIESEL LTDA. Autorizo a contratação Belém, 28 de abril de 2000  
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
Secretário Executivo de Agricultura**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/00-SAGRI**OBJETO: Aquisição de 45.000 Kg de Sementes Fiscalizadas de Algodão.  
DATA: 15 de maio de 2000  
HORA: 10.00 horas  
LOCAL: Auditório da Secretaria Executiva de Agricultura, sito à Tv. do Chaco, nº 2232, em Belém, Estado do Pará.  
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Na sede da Secretaria Executiva de Agricultura, com a Comissão Permanente de Licitação.  
Belém, 28 de abril de 2000  
A Comissão**PORTARIA Nº 018 DE 26 DE ABRIL DE 2000**NOME: HADILSON DOS ANJOS MIRANDA  
CARGO: ENGº AGRº  
NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 120 DIAS  
TRIÊNIO: 1º-9-92 À 31-8-95 E 1º-9-95 À 31-8-98**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000**QUINTO TERMO ADITIVO / 04 / SECTAM-SEPLAN**Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e N.P.D. Construtora Ltda., CGC: 02.482.670/0001-17  
Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de Água Tratada na comunidade de Rio Vermelho no Município de Xinguara.  
Valor do Contrato Originário: R\$ 129.795,00  
Modalidade de Licitação: Carta Convite  
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.  
Termo inicial e Termo final: 07/12/98 - 19/07/2000.  
Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 20/04/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO / 10 / SECTAM-SEPLAN**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Penta Projetos Engenharia e Tecnologia Ltda., CGC: 05.085.766/0001-30.

Objeto do Contrato Originário: Reforma do Parque Ambiental no Município de Belém.

Valor do Contrato Originário: R\$ 75.200,00

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo inicial e Termo final: 22/12/99 - 19/07/2000.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 20/04/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO / 09 / SECTAM-SEPLAN**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Penta Projetos Engenharia e Tecnologia Ltda., CGC: 05.085.766/0001-30.

Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de água Tratada nas comunidades de Novo Horizonte e São João Batista no Município de Santa Maria das Barreiras

Valor do Contrato Originário: R\$ 114.383,66

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo inicial e termo final: 26/11/99 - 19/07/2000.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 20/04/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO / 05 / SECTAM-SEPLAN**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Construtora Norte Tapajós Ltda., CGC: 01.717.048/0001-88

Objeto do Contrato Originário: Construção da Casa Mapuera no Município de Oriximiná.

Valor do Contrato Originário: R\$ 118.518,50

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo inicial e Termo final: 05/10/99 - 27/06/2000.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.081.0487.1.357-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 27/04/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO / 06 / SECTAM-SEPLAN**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Construtora Norte Tapajós Ltda., CGC: 01.717.048/0001-88

Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de Água Tratada na comunidade de Mapuera no Município de Oriximiná

Valor do Contrato Originário: R\$ 140.259,62

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo inicial e Termo final: 05/10/99 - 27/06/2000.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.081.0487.1.357-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 27/04/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO / 07 / SECTAM-SEPLAN**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Construtora Norte Tapajós Ltda., CGC: 01.717.048/0001-88

Objeto do Contrato Originário: Execução dos Microsistemas de Abastecimento de Água Tratada das comunidades de Tamiuri e Pomocuru no Município de Oriximiná

Valor do Contrato Originário: R\$ 127.024,72

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo inicial e termo final: 05/10/99 - 27/06/2000.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.081.0487.1.357-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 27/04/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**DÉCIMO TERMO ADITIVO / 02 / FNS**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda., CGC: 05.098.447/0001-69

Objeto do Contrato Originário: Execução dos Microsistema de Abastecimento de Água Tratada das comunidades de Pedra Branca e Santarenzinho no Município de Itaituba.

Valor do Contrato Originário: R\$ 159.897,39

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo inicial e Termo final: 12/03/98 - 30/05/2000.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 25/04/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**NONO TERMO ADITIVO / 04 / FNS**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda., CGC: 05.098.447/0001-69

Objeto do Contrato Originário: Execução dos Microsistema de Abastecimento de Água Tratada das comunidades de Castanho no Município de Itaituba, Paço no Município de Monte Alegre e Km 30 no Município de Alenquer.

Valor do Contrato Originário: R\$ 159.819,85

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo inicial e Termo final: 12/03/98 - 30/05/2000.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 25/04/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**NONO TERMO ADITIVO / 14 / FNS**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda., CGC: 05.098.447/0001-69

Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de água Tratada na comunidade de Miriútuba no Município de Itaituba.

Valor do Contrato Originário: R\$ 104.309,00

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo inicial e termo final: 08/10/98 - 30/05/2000.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 25/04/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

**OITAVO TERMO ADITIVO / 27 / FNS**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Engx Construtora Ltda., CGC: 63.849.087/0001-96

Objeto do Contrato Originário: Execução dos Microsistema de Abastecimento de Água Tratada da Sede do Município de Piçarra.

Valor do Contrato Originário: R\$ 148.900,00

Modalidade de Licitação: Carta Convite

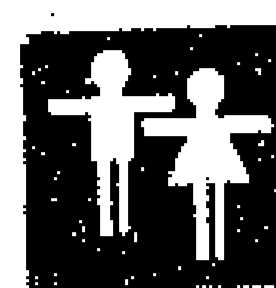
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo inicial e Termo final: 12/07/98 - 30/05/2000.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 25/04/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.



## SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado  
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA SAÚDE:

#### PORTARIA N.º 0642/00 - SETEPS DE 06 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Alfedina Ramos Moreno  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
Número de dias de licença: 30 (trinta) dias  
Período: 27/03/99 a 25/04/00  
Laudo Médico n.º 2254/00

#### PORTARIA N.º 0648/00 - SETEPS DE 06 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Maria do Carmo de Jesus dos Santos  
Cargo: Servente  
Número de dias de licença: 16 (dezesseis) dias  
Período: 20/03/99 a 04/04/00  
Laudo Médico n.º 2327/00

### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE:

#### PORTARIA N.º 0697/00 - SETEPS DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Neri Gaspar dos Santos  
Cargo: Servente  
Número de dias de licença: 30 (trinta) dias  
Período: 01/04/99 a 30/04/00  
Laudo Médico n.º 2485/00

### LICENÇA PREMIO:

#### PORTARIA N.º 0590/00 - SETEPS DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Carmencí Silva da Silva  
Cargo: Servente  
Matrícula: 3225364-010  
Lotação: CEAF - Bengui  
Número de dias de licença: 30 (trinta) dias  
Ref. ao triênio: 17/06/91 a 16/06/94  
Período de gozo: 17/04/00 a 16/05/00

#### PORTARIA N.º 0677/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.

Nome da servidora: Rosilva Silva de Lima  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
Matrícula: 0102716-026  
Lotação: Dom Macedo Costa  
Número de dias de licença: 30 (trinta) dias  
Referente ao triênio: 02/08/89 a 01/08/92  
Período de gozo: 01/03/00 a 29/04/00

#### PORTARIA N.º 0696/00 - SETEPS DE 13 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Francisco de Assis R. Mendes  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Matrícula: 3212700-018  
Lotação: Prefeitura Municipal de Barcarena  
Número de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias  
Referente ao triênio: 15/04/88 a 14/04/91 e 15/04/91 a 14/04/94  
Período de gozo: 02/05/00 a 29/08/00

### CEDER:

#### PORTARIA N.º 0650/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.

À SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso da competência delegada pelo Decreto Lei 2235 de 16 de julho de 1998, e considerando os Termos do Processo n.º 55888/00 de 05/04/2000.

### RESOLVE:

CEDER, o servidor RAIMUNDO SÉRGIO RODRIGUES FERNANDES, Sociólogo, matrícula n.º 3255638-018, ao INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, sem ônus para esta Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, a partir de 01.05.2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 06 de 04 de 2000.

### SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

### DIÁRIAS:

#### PORTARIA N.º 690/00 - SETEPS DE 13 DE ABRIL DE 2000.

Nome da servidora: Celdilamar Chaves de Souza  
Cargo: Sociólogo  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 18/04/00 a 20/04/00  
Local: Marabá  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da Palestra sobre o Tema "Cursos do PEP na área do Turismo."

#### PORTARIA N.º 699/00 - SETEPS DE 14 DE ABRIL DE 2000.

Nome da servidora: Natércia Parente Freire  
Cargo: Pedagoga  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 17/04/00 a 19/04/00  
Local: Capanema  
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder divulgação do programa de revisão do benefício de prestação continuada e capacitação dos técnicos das SMAS.

#### PORTARIA N.º 701/00 - SETEPS DE 14 DE ABRIL DE 2000.

Nome da servidora: Maria do Perpetuo Socorro Lobato de Lima  
Cargo: Gerente da DCCIM  
Número de diárias: 1/2 (meia)  
Período: 17/04/00  
Local: Barcarena  
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder acompanhamento da acolhida Adriana Monteiro de Aviz e sua filha no referido municípios.

#### PORTARIA N.º 702/00 - SETEPS DE 14 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Landoaldo Costa Ferreira  
Cargo: Motorista  
Número de diárias: 1/2 (meia)  
Período: 17/04/00  
Local: Barcarena  
Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

#### PORTARIA N.º 704/00 - SETEPS DE 17 DE ABRIL DE 2000.

Nome da servidora: Natércia Parente Freire  
Cargo: Pedagoga  
Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)  
Período: 25/04/00 a 28/04/00  
Local: Marabá  
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder divulgação do programa de revisão do benefício de prestação continuada e capacitação dos técnicos das SMAS.

#### PORTARIA N.º 706/00 - SETEPS DE 17 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Raimundo Benedito Gomes  
Cargo: Motorista  
Número de diárias: 1/2 (meia)  
Período: 15/04/00  
Local: Capanema  
Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

#### PORTARIA N.º 707/00 - SETEPS DE 17 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Edilson Pereira Gonçalves  
Cargo: Diretor do SINE/PA  
Número de diárias: 1/2 (meia)  
Período: 15/04/00  
Local: Capanema  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar do encontro das Associações Comerciais das Regiões Bragançana, Guajará e Salgado.

#### PORTARIA N.º 771/00 - SETEPS DE 18 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Rui Guilherme Carvalho Pereira  
Cargo: Assessor  
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Período: 19/04/00 a 24/04/00  
Local: Castanhal  
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder o apoio Técnico Jurídico à Gestão de Unidades Produtivas e Associativas - 2186.

#### PORTARIA N.º 772/00 - SETEPS DE 18 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Nazaré do Socorro Silva Charcha  
Cargo: Aux. Técnico  
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Período: 19/04/00 a 24/04/00  
Local: Castanhal  
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder o apoio Técnico Jurídico à Gestão de Unidades Produtivas e Associativas - 2186.

#### PORTARIA N.º 773/00 - SETEPS DE 18 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Eliazar Ferreira da Silva  
Cargo: Motorista  
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Período: 19/04/00 a 24/04/00  
Local: Castanhal  
Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

#### PORTARIA N.º 776/00 - SETEPS DE 18 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Natércia Parente Freire  
Cargo: Pedagoga  
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)  
Período: 01/05/00 a 05/05/00  
Local: Tucuruá  
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder divulgação do Programa de revisão do Benefícios de Prestação Continuada e Capacitação dos Técnicos das SMAS.

#### PORTARIA N.º 777/00 - SETEPS DE 18 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Natércia Parente Freire  
Cargo: Pedagoga  
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Período: 08/05/00 a 13/05/00  
Local: Redenção  
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder divulgação do programa de revisão do Benefícios de Prestação Continuada e Capacitação dos Técnicos das SMAS.

#### PORTARIA N.º 780/00 - SETEPS DE 19 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Raimundo Alexandre Corrêa dos Santos  
Cargo: Agente Administrativo  
Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
Período: 25/04/00 a 26/04/00  
Local: Bragança  
Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

#### PORTARIA N.º 781/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Inês Terezinha Amaro da Silva  
Cargo: Gerente CEAF - Bengui  
Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)  
Período: 26/04/00 a 04/05/00  
Local: Augusto Corrêa, Tracuateua e Viseu  
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder a supervisão e assessoramento técnico.

#### PORTARIA N.º 783/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Haroldo José Campos Brandão  
Cargo: Psicólogo  
Número de diárias: 23 e 1/2 (vinte e três e meia)  
Período: 26/04/00 a 19/05/00  
Local: Tucumã, São Félix do Xingu, Cunilândia do Norte, Água Azul do Norte, Xingúara e Sapucaia  
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder a supervisão e assessoramento técnico.

#### PORTARIA N.º 785/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Maria do Socorro Silva de Menezes  
Cargo: Socióloga  
Número de diárias: 18 e 1/2 (dezoito e meia)  
Período: 26/04/00 a 14/05/00  
Local: Barcarena, Abaetetuba, Igarapé Mirim, Moju e Tailândia  
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder a supervisão e assessoramento técnico.

#### PORTARIA N.º 787/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: Maria da Conceição Carneiro de Oliveira  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)  
Período: 01/05/00 a 05/05/00

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

Local: Salvador/Ba.

Motivo da viagem: com o objetivo de conhecer a experiência do centro de Estudos e Terapia de Abusos de Drogas.

**PORTARIA N.º 789/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Helena Claudia da Costa Gomes

Cargo: Auxiliar Técnico

Número de diárias: 10 e 1/2 (dez e meia)

Período: 21/04/00 a 01/05/00

Local: Almetim

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder acompanhamento técnico para efeito de Cadastro das Famílias Vítimas de enchente de Monte Dourado.

**PORTARIA N.º 801/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Edilson Pereira Gonçalves

Cargo: Diretor do SENE/PA

Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)

Período: 25/04/00 a 26/04/00

Local: Ousidândia e Tucumã

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder identificação de oportunidades de Ação do Estado na área de Proteção Social, em especial de Geração de Ocupação e Renda.

**PORTARIA N.º 805/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Maria José da Costa Pereira

Cargo: Auxiliar Técnico

Número de diárias: 14 e 1/2 (quatorze e meia)

Período: 27/04/00 a 11/05/00

Local: Piçarra, Cuiçópolis, Eldorado dos Carajás, Parauapebas e Canaã dos Carajás

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder Supervisão e Assessoramento Técnico.

**PORTARIA N.º 804/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Andradina Maria e Silva de Souza

Cargo: Gerente da Marambaia

Número de diárias: 15 e 1/2 (quinze e meia)

Período: 27/04/00 a 12/05/00

Local: Terra Alta, S. João da Ponta, Magalhães Barata, Marapanim, Curuçá e Maracanã

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder assessoramento e implantação do programa erradicação do trabalho infantil.

**PORTARIA N.º 806/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: José Maria Barata Teixeira

Cargo: Assistente Social

Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

Período: 27/04/00 a 29/04/00

Local: Acará

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder implantação do convênio novo de creche.

**PORTARIA N.º 808/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Meive Ausônia Piacessi

Cargo: Assessora

Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

Período: 09/05/00 a 11/05/00

Local: Carraão do Norte

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder implantação do programa de erradicação do trabalho infantil.

**PORTARIA N.º 810/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Ana Miria Braun Guerra

Cargo: Gerente da CEARF - Tucunduba

Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)

Período: 08/05/00 a 16/05/00

Local: Tucui, Novo Repartimento e Pacajá

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder supervisão e assessoramento técnico.

**PORTARIA N.º 812/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Rubens Luiz Proença Cordeiro

Cargo: Coord. GT Análise Estatística

Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)

Período: 08/05/00 a 16/05/00

Local: Nova Timboteua, Santarém Novo, Bonito e Peixe Boi

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder supervisão e assessoramento técnico.

**PORTARIA N.º 814/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Maria Gorteh Bendelack Pereira

Cargo: Coord. CPE

Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)

Período: 02/05/00 a 05/05/00

Local: Ponta de Pedra

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder supervisão e assessoramento técnico.

**PORTARIA N.º 855/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Terezinha de Jesus Nogueira Cabral

Cargo: Assessora

Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)

Período: 27/04/00 a 02/05/00

Local: Itaituba

Motivo da viagem: com o objetivo de organizar a entrega de Certificados do PEP e entrega de Crédito Produtivo.

**PORTARIA N.º 857/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Marília de Fátima R. Tavares Cardoso

Cargo: Assessora

Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)

Período: 27/04/00 a 28/04/00

Local: Castanhal

Motivo da viagem: com o objetivo de participar e assessorar e acompanhar as atividades do PEP.

**PORTARIA N.º 859/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Hamilton dos Santos Carneiro

Cargo: Motorista

Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

Período: 26/04/00 a 28/04/00

Local: Abaetetuba

Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**PORTARIA N.º 861/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Ana Glória Nascimento de Vasconcelos

Cargo: Assessor

Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)

Período: 28/04/00 a 01/05/00

Local: Barcarena

Motivo da viagem: com o objetivo de participar da reunião do PEP.

**PORTARIA N.º 863/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Rui Guilherme Carvalho Pereira

Cargo: Assessor

Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)

Período: 26/04/00 a 28/04/00

Local: Abaetetuba

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder o acompanhamento e assessoramento técnico aos beneficiários do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA N.º 864/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Nazaré do Socorro Silva Charcha

Cargo: Auxiliar Técnico

Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)

Período: 26/04/00 a 28/04/00

Local: Abaetetuba

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder o acompanhamento e assessoramento técnico aos beneficiários do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA N.º 865/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Fernanda Mekdec de Sousa

Cargo: Gerente da CEARF - Cremação

complementação de 04 (quatro) Diárias

Período: 16/04/00 a 20/04/00

Local: Altamira

Motivo da viagem: com o objetivo de acompanhar as famílias vítimas da enchente do Rio Tocantins.

**PORTARIA N.º 867/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Ana Catarina Peixoto de Brito

Cargo: Diretora da Universidade do Trabalho/UNITRA

Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)

Período: 27/04/00 a 28/04/00

Local: Brasília/DF

Motivo da viagem: com o objetivo de participar da reunião como MTE.

**PORTARIA N.º 869/00 - SETEPS DE 26 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Thomaz Campos e Souza

Cargo: Ch. Div. De Form. Sócio Político

Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)

Período: 26/04/00 a 04/05/00

Local: Itupiranga e Marabá

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder a entrega de Certificados do PEP e reunião do Pólo Joalheiro.

**PORTARIA N.º 870/00 - SETEPS DE 26 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Suleima Fraiha Pegado

Cargo: Secretária Executiva da SETEPS

Número de diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)

Período: 28/04/00 a 05/05/00

Local: Marabá, Itupiranga, Rondon do Pará, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São João do Araguaia, Tailândia, Moju e Abaetetuba

Motivo da viagem: com o objetivo de participar da entrega de Certificados do PEP e entrega de Crédito Produtivo.

**PORTARIA N.º 871/00 - SETEPS DE 26 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Sílvia Couto Cabral Soares

Cargo: Assistente Social

Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)

Período: 27/04/00 a 02/05/00

Local: Itaituba

Motivo da viagem: com o objetivo de proceder a implantação da Delegacia de Crimes Contra a Integridade da Mulher.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS:****PORTARIA N.º 487/00 - SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.**

Nome da servidora: Riolina Maria P. Dos Santos

Cargo: Assistente Social

Matrícula: 3223876-010

Valor do Suprimento: R\$160,00

Elementos de Despesas:

Passagem e Despesas com Locomoção: R\$160,00

Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 488/00 - SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.**

Nome da servidora: Francinei Pessoa de Oliveira

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 3197760-010

Valor do Suprimento: R\$ 80,00

Elementos de Despesas:

Passagem e Despesas com Locomoção: R\$80,00

Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 495/00 - SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.**

Nome da servidora: Vera Lúcia de Fátima Alves do Nascimento

Cargo: Socióloga

Matrícula: 3221032-012

Valor do Suprimento: R\$240,00

Elementos de Despesas:

Passagens e Despesas com Locomoção: R\$240,00

Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 505/00 - SETEPS DE 16 DE MARÇO DE 2000.**

Nome da servidora: Celdilamar Claves de Souza

Cargo: Assistente Social

Matrícula: 3192520-010

Valor do Suprimento: R\$80,00

Elementos de Despesas:

Passagem e Despesas com Locomoção: R\$80,00

Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 603/00 - SETEPS DE 30 DE MARÇO DE 2000.**

Nome da servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo  
Cargo: Diretora DAB  
Matrícula: 0771716-022  
Valor do Suprimento: R\$150,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$150,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 627/00 - SETEPS DE 31 DE MARÇO DE 2000.**

Nome da servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo  
Cargo: Diretora DAB  
Matrícula: 0771716-022  
Valor do Suprimento: R\$1.500,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$600,00  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$400,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$200,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 667/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Shirley Maria Almeida Sá  
Cargo: Ch. Div. Da Biblioteca  
Matrícula: 5687730-012  
Valor do Suprimento: R\$1.500,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$200,00  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$850,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$150,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 685/00 - SETEPS DE 12 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Adriene Bessa da Silva  
Cargo: Agente Administrativo  
Matrícula: 5520665-010  
Valor do Suprimento: R\$3.400,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$1.800,00  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$1.200,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$400,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 698/00 - SETEPS DE 13 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Solange Soares de Moraes França  
Cargo: Secretária da DFTRA  
Matrícula: 5085136-015  
Valor do Suprimento: R\$610,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$600,00  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$1.500,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$510,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 700/00 - SETEPS DE 14 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Natércia Parente Freire  
Cargo: Pedagoga  
Matrícula: 0335940-020  
Valor do Suprimento: R\$100,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 703/00 - SETEPS DE 14 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Landoaldo Costa Ferreira  
Cargo: Motorista  
Matrícula: 5096723-018  
Valor do Suprimento: R\$101,00  
Elementos de Despesas:

Material de Consumo: R\$70,00  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$31,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 705/00 - SETEPS DE 17 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Natércia Parente Freire  
Cargo: Pedagoga  
Matrícula: 0335940-020  
Valor do Suprimento: R\$100,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 770/00 - SETEPS DE 13 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Luiz Mário Contento Farias  
Cargo: Ch. Div. Neg. Coletiva  
Matrícula: 3216667-010  
Valor do Suprimento: R\$4.400,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$2.500,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.900,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 774/00 - SETEPS DE 18 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Eliazar Ferreira da Silva  
Cargo: Motorista  
Matrícula: 0036722-020  
Valor do Suprimento: R\$300,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 776/00 - SETEPS DE 18 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Natércia Parente Freire  
Cargo: Pedagoga  
Matrícula: 0335940-020  
Valor do Suprimento: R\$100,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 778/00 - SETEPS DE 18 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Natércia Parente Freire  
Cargo: Pedagoga  
Matrícula: 0335940-020  
Valor do Suprimento: R\$100,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 779/00 - SETEPS DE 19 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Raimundo Alexandre Corrêa dos Santos  
Cargo: Agente Administrativo  
Matrícula: 0035076-010  
Valor do Suprimento: R\$100,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$100,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 782/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Inês Terezinha Amaro da Silva  
Cargo: Gerente da CEAF - Bengui  
Matrícula: 0194611-022  
Valor do Suprimento: R\$200,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$200,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 784/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Haroldo José Campos Brandão  
Cargo: Psicólogo  
Matrícula: 3212777-013  
Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 786/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Maria do Socorro Silva de Menezes  
Cargo: Socióloga  
Matrícula: 3213234-013  
Valor do Suprimento: R\$200,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$200,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 788/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Maria da Conceição Carneiro de Oliveira  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Matrícula: 3199479-036  
Valor do Suprimento: R\$150,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$150,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 790/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Ana Mirla Braun Guerra  
Cargo: Gerente do Tucunduba  
Matrícula: 3196178-017  
Valor do Suprimento: R\$2.600,00  
Elementos de Despesas:  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.600,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 802/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Maria José da Costa Pereira  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Matrícula: 3211885-013  
Valor do Suprimento: R\$350,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$350,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 805/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Andradina Maria e Silva de Souza  
Cargo: Gerente da CEAF - Marambaia  
Matrícula: 3203212-012  
Valor do Suprimento: R\$250,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$250,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 807/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: José Maria Barata Teixeira  
Cargo: Assistente Social  
Matrícula: 3224210-010  
Valor do Suprimento: R\$100,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 809/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Meive Ausônia Pacesi  
Cargo: Assessora  
Matrícula: 3172007-057  
Valor do Suprimento: R\$200,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$200,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 811/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Ana Mirla Braun Guerra  
Cargo: Gerente da CEAF - Tucunduba  
Matrícula: 3196178-017  
Valor do Suprimento: R\$250,00  
Elementos de Despesas:

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Passagem e Despesas com Locomoção: R\$250,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIAN. 813/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Rubens Luiz Proença Cordeiro  
Cargo: Coord. G1 Análise Estatística  
Matrícula: 3201937-010  
Valor do Suprimento: R\$300,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIAN. 815/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Maria Goreth Bendelack Pereira  
Cargo: Coordenadora da CPIE  
Matrícula: 3232760-013  
Valor do Suprimento: R\$300,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIAN. 821/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Silva Pereira de Melo  
Cargo: Secretária da DAF  
Matrícula: 3215067-012  
Valor do Suprimento: R\$3.863,91  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$1.863,91  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.000,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N. 858/00 - SETEPS DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Madia de Fátima Rendeiro T. Cardoso  
Cargo: Assessora  
Matrícula: 5013844-029  
Valor do Suprimento: R\$100,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$100,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIAN. 860/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Hamilton dos Santos Carneiro  
Cargo: Motorista  
Matrícula: 0012688-013  
Valor do Suprimento: R\$400,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$300,00  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIAN. 862/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Olga Maria Cavalcante Lobato  
Cargo: Secretária da CAPP  
Matrícula: 32117370-013  
Valor do Suprimento: R\$3.900,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 500,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$2.400,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIAN. 866/00 - SETEPS DE 25 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito  
Cargo: Diretora da Universidade do Trabalho/UNITRA  
Matrícula: 5006899-035  
Valor do Suprimento: R\$150,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$150,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N. 872/00 - SETEPS DE 26 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Sílvia Couto Cabral Soares

Cargo: Assistente Social  
Matrícula: 319517-018  
Valor do Suprimento: R\$100,00  
Elementos de Despesas:  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**ERRATA:****PORTARIAN 827/00 - SETEPS, 31/03/2000**

ONDE SE LÊ: DARLEY NERY QUINTAS  
LÊ-SE: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO  
Publicada no D. O. E. N.º 29.189/00 do dia 10/04/2000.

**LICENÇA SAÚDE:****PORTARIAN 791/00 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Antônia Fernandes de Lima  
Cargo: Servente  
N.º de Licença: 15 (quinze)  
Período: 10/04/00 a 24/04/00  
Laudo Médico: 182/00 - IPASBP

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE:****PORTARIAN 792/00 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Maria da Glória Elteres Dias  
Cargo: Enfermeira  
N.º de Licença: 60 (sessenta)  
Período: 30/03/00 a 28/05/00  
Laudo Médico: 2758/00 - IPASEP

**PORTARIA N.º 793/00 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Benedita Xavier de Brito  
Cargo: Servente  
N.º de Licença: 62 (sessenta e dois)  
Período: 16/04/00 a 16/06/00  
Laudo Médico: 2831/00 - IPASEP

**LICENÇA PRÊMIO:****PORTARIAN 794/00 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Regina Guadalupe dos Santos Soares  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Matrícula n.º 3193926-010  
Lotação: DAB/CBT  
N.º de Licença: 30 (trinta)  
Ref. ao Triênio: 05/01/90 a 04/01/93  
Período: 10/04/00 a 24/04/00

**PORTARIAN 795/00 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Deusomar Cabral de Melo  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
Matrícula n.º 3193578-015  
Lotação: Lar da Providência  
N.º de Licença: 30 (trinta)  
Ref. ao Triênio: 01/04/92 a 31/03/95  
Período: 01/06/00 a 30/06/00

**PORTARIAN 796/00 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Maria Rosa Martins Santos  
Cargo: Assistente Social  
Matrícula n.º 3194175-016  
Lotação: DAB/CPE  
N.º de Licença: 30 (trinta)  
Ref. ao Triênio: 13/08/80 a 12/08/83  
Período: 02/05/00 a 31/05/00

**PORTARIAN 797/00 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Maria da Conceição Nunes Miranda  
Cargo: Assistente Social  
Matrícula n.º 3203336-010  
Lotação: DAB/CPE  
N.º de Licença: 30 (trinta)  
Ref. ao Triênio: 19/01/92 a 18/01/95  
Período: 01/06/00 a 30/06/00

**PORTARIAN 816/00 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Wilma Ferreira Lima  
Cargo: Servente  
Matrícula n.º 3213846-017  
Lotação: CEAF - Cremação  
N.º de Licença: 60 (sessenta)  
Ref. ao Triênio: 09/07/85 a 08/07/88  
Período: 02/05/00 a 30/06/00

**PORTARIAN 817/00 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Marlene Moura Matos  
Cargo: Assistente Social  
Matrícula n.º 3199150-010  
Lotação: UNITRA  
N.º de Licença: 30 (trinta)  
Ref. ao Triênio: 02/03/92 a 01/03/95  
Período: 03/07/00 a 01/08/00

**PORTARIAN 818/00 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Wilma da Conceição Corrêa  
Cargo: Assistente Social  
Matrícula n.º 3199525-091  
Lotação: CEAF - Tucunduba  
N.º de Licença: 30 (trinta)  
Ref. ao Triênio: 22/02/96 a 21/02/99  
Período: 02/05/00 a 31/05/00

**PORTARIA N.º 81900 - SETEPS, 24/04/2000.**

Nome da Servidora: Elói Fernandes Nunes  
Cargo: Administrador  
Matrícula n.º 0186937-012  
Lotação: Diretora do Trabalho/DITRA  
N.º de Licença: 180 (cento e oitenta)  
Ref. ao Triênio: 14/08/86 a 13/08/89, 14/08/89 a 13/08/92 e 14/08/92 a 13/08/95.  
Período: 09/12/99 a 05/06/00.



**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2000 - DAF**

PROCESSO: 1799 / 150352

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / STRATÉGIA PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONSULTORIA S / C - CGC - 00.382.728 / 0001 - 25

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em programa de implantação de mecanismos de fiscalização e controle de obras para esta Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.  
Valor: R\$ - 373.395,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco reais)

Prazo: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.  
Data: 28.04.2000.

IVANILDO SOARES BARATA  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ERRATA:**

Processo: Suprimento de Fundos  
Interessado: Paulo Nunes da Silva  
Matrícula: 3275914 - 010

**PORTARIA: 39 DE 09 DE MARÇO DE 2000**

Onde se lê: R\$ - 700,00, leia-se R\$ - 3.800,00  
Onde se lê: R\$ - 3.800,00, leia-se R\$ - 700,00  
IVANILDO SOARES BARATA  
Diretor Administrativo e Financeiro

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2000 - AR-003

OBJETO: GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DO LESTE PARAENSE, CONSTITUÍDO PELA PONTE SOBRE O RIO GUAMÁ, TRECHO DE ACESSO AO RIO GUAMÁ (14,2 KM), PONTE SOBRE O RIO MOJU CIDADE, PONTE SOBRE O RIO ACARÁ, PONTE SOBRE

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

O RIO RIO MOJU JAGUARARI, TRECHOS COMPLEMENTARES A ALÇA (56,3 KM) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA BR-010/316, PA-151 E PA-475. Comunicamos aos interessados que, por razões de ordem administrativa, a Concorrência nº 002/2000 - AR003, cuja abertura estava marcada para o dia 10/05/2000 às 09:00 hs, fica adiada para o dia 18/05/2000, nos mesmos horários e local. Belém, 28 de Abril de 2000  
ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON  
Presidente em exercício da CPL



Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

**PORTARIA 0385, DE 17/04/2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:  
I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 333.050,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), na dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
24101.2369100552.120	349039	001 9.500
24101.2369300552.128	349039	001 5.950
24101.2369100552.131	349039	001 1.000
24101.2369100552.125	349014	001 2.000
349030	001	400
349039	001	1.000
24101.2266300582.139	349034	024 70.000
349036	024	20.000
349039	024	80.000
349040	024	30.000
24101.2266300582.137	349039	001 3.200
24101.2266300541.137	349039	046 10.000
29101.2678101192.429	349030	001 100.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
24101.2369100552.120	344039	001 9.500
24101.2369300552.128	349034	001 5.950
24101.2369100552.131	349033	001 1.000
24101.2369100552.125	349033	001 3.400
24101.2266300582.139	349033	024 200.000
24101.2266300582.137	349033	001 3.200
24101.2266300541.137	349033	046 10.000
29101.2678101192.429	349033	001 100.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PORTARIA 0405, DE 24/04/2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:  
I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 196.018,10 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), na dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
23101.1133100672.192	349014	001 1.177,00
20101.1012201252.902	349014	003 4.000,00

66201.0612500601.157	349092	061 135.077,10
75201.2612201252.902	349030	061 28.000,00
349033	061	2.000,00
75201.2612201252.903	319009	061 4.131,00
319013	061	200,00
319091	061	1.000,00
349049	061	20.433,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades e projeto, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
23101.1133100672.192	349034	001 597,00
349036	001	580,00
20101.1012201252.902	349034	003 4.000,00
66201.0612500601.157	349033	061 82.440,00
349014	061	52.637,10
75201.2612201252.902	349032	061 8.000,00
349036	061	22.000,00
75201.2612201252.903	319004	061 5.331,00
349039	061	20.433,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PORTARIA 0412, DE 25/04/2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3976, de 03 de Abril de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:  
I - Aumentar no montante de R\$ 132.227,53 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 00	FONTE	ABR	MAI	JUN
PROGRAMA: 0064 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS SOCIALMENTE EXCLUÍDAS	132.227,53	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	132.227,53	0,00	0,00	0,00
OBRAS				
SETEPS/DESTAQUE PARA ASEOP	001 132.227,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL	132.227,53	0,00	0,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
TERESA LUSIA M. C. GATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda



Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIA N° 0343 DE 20 DE ABRIL DE 2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.nº 2000/15929.

RESOLVE:  
Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social para a Secretaria Executiva de Segurança Pública, OMERIO ANTONIO SANTOS ESILVA, Mat.nº 3255816-011, Auxiliar Técnico.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 2000.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.

**PORTARIA N° 0344 DE 20 DE ABRIL DE 2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2350 de 11.07.97. Considerando os termos do Proc.nº 2000/38481.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, SANDY MARIA TAVARES, Matrícula nº 5358817-015, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Polícia Civil, a contar de 02.03.2000.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 2000.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.

**PORTARIA N° 0353 DE 24 DE ABRIL DE 2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97. Considerando os termos do Proc.nº 2000/43738.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, VANDA MARIA PONTES FERREIRA, Matrícula nº 3243451-032, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 21.03.2000, data do término da licença sem vencimentos.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 2000.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.

**PORTARIA N° 0354 DE 24 DE ABRIL DE 2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97. Considerando os termos do Proc.nº 2000/64162.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, SALIM BECHARA REXNER NETO, Matrícula nº 5094542-013, do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1, classe "A", lotado na Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, a contar de 24.04.2000, data do término da licença sem vencimentos.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 2000.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.

**PORTARIA N° 0360 DE 25 DE ABRIL DE 2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.nº 2000/14407.

RESOLVE:  
Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria Executiva de Educação para a Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, JANNY DA SILVA TELES ARAÚJO, Mat.nº 0225622-015, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A".  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2000.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.

**PORTARIA N° 0043 DE 11 DE JANEIRO DE 2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, § único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS BUZERRA GAMA, Mat.nº 0586013-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotado na Secretaria Executiva de Educação-Mun. de Monte Alegre.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de janeiro de 2000.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.389 de 11.04.80

**PORTARIA N° 2161 DE 20 DE OUTUBRO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que CLAUDIO DE MELO CALDEIRA, solicita através do Proc.n° 1998/170694-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLV E:

Retificar os proventos de CLAUDIO DE MELO CALDEIRA, Mat.n° 3184404-017, aposentado na função de Auxiliar de Administração, "B", lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.n° 4671, de 03.12.96-SEAD, sob o Acórdão n° 24.768 de 08.04.97-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 29.373 de 06.04.00.

PORTARIA N° 2158 DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que FRANCISCO GUEDES DA SILVA, solicita através do Proc.n° 1998/170665-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLV E:

Retificar os proventos de FRANCISCO GUEDES DA SILVA, Mat.n° 3183190-014, aposentado na função de Artífice de Manutenção, Ref.C, lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.n° 1128 de 14.06.95-SEAD, sob o Acórdão n° 22.300 de 26.09.95-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 29.374 de 06.04.00.

PORTARIA N° 2451 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que MARTHA GONÇALVES DOS SANTOS, solicita através do Proc.n° 1998/170644-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLV E:

Retificar os proventos de MARTHA GONÇALVES DOS SANTOS, Mat.n° 3184641-011, aposentada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "D", lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.n° 3693, de 05.09.96-SEAD, sob o Acórdão n° 24.347 de 10.12.96-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de novembro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 29.373 de 06.04.00.

PORTARIA N° 2294 DE 25 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, solicita através do Proc.n° 1998/170698-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLV E:

Retificar os proventos de MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Mat.n° 3184668-015, aposentada na função de Auxiliar de Administração, Nível "D", lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.n° 2945, de 09.07.96-SEAD, sob o Acórdão n° 23.944 de 10.10.96-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 29.373 de 06.04.00.

PORTARIA N° 2163 DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que MARIA ELIZABETH DE LIMA SIMÕES, solicita através do Proc.n° 1998/186067-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLV E:

Retificar os proventos de MARIA ELIZABETH DE LIMA SIMÕES, Mat.n° 3184331-

019, aposentada na função de Professor Titular, Nível IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.n° 3890, de 18.09.96-SEAD, sob o Acórdão n° 23.619 de 13.08.96-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 29.374 de 06.04.00.

PORTARIA N° 2162 DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que MARIA ONEIDE NAPOLES DA SILVA, solicita através do Proc.n° 1998/170664-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLV E:

Retificar os proventos de MARIA ONEIDE NAPOLES DA SILVA, Mat.n° 3183912-011, aposentada na função de Agente Administrativo, Nível "D", lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.n° 4375, de 11.11.96-SEAD, sob o Acórdão n° 24.505 de 04.02.97-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 29.374 de 06.04.00.

PORTARIA N° 2156 DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que MARIA HELENA DOS SANTOS QUEIROZ, solicita através do Proc.n° 1998/186043-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLV E:

Retificar os proventos de MARIA HELENA DOS SANTOS QUEIROZ, Mat.n° 3185842-014, aposentada na função de Professor Adjunto, Nível IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.n° 0856 de 24.02.97-SEAD, sob o Acórdão n° 24.864 de 06.05.97-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 29.391 de 11.04.00.

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N° do Contrato: 05/00.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro n° 130, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.018.544/0001-02.

Contratada: ELISEU KOPP &amp; CIA. LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de operação, manutenção e assistência técnica, com reposição de todas e quaisquer peças que se fizerem necessárias ao funcionamento do painel de votação eletrônico e seus acessórios, instalado no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Valor do Contrato: - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Vigência do Contrato: 01 (um) ano, com início em 01.05.2000.

Dotação Orçamentária:

01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa

01.031.001.2001 - Elaboração, Análise e Apreciação das Proposições Legislativas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes

3.4.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 01.05.2000.

Foro: Belém - Pará.

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/00

Aprovo o parecer da Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará,

relativamente ao preenchimento dos requisitos para a contratação direta, inexigindo-se licitação, da empresa Eliseu Kopp & Cia. Ltda., com vistas à prestação de serviços de operação, manutenção e assistência técnica, para o painel de votação eletrônico e seus acessórios, no valor de cinco mil reais mensais, em função do que determino a sua contratação direta.

Publique-se, registre-se e comunique-se ao Setor adequado para a formalização do ajuste.

Belém, 1° de maio de 2000

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA

PORTARIA N° 026/2000 DE 18 DE ABRIL DE 2000

O Diretor Superintendente da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores: RAIMUNDO DE ALMEIDA WANDERLEY, ADRIANA PEREIRA MONTEIRO, e IVONEIDE DA COSTA BORGES, para sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Permanente de Licitação, exercício 2000, até ulterior deliberação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA, em 18 de abril de 2000.

OTAVIO AUGUSTO CHAVES

Diretor Superintendente

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 001 - CBMPA/PMA

CONVENIENTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará - EGE/CBM, com CGC/MFN° 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Altamira com CGC/MFN° 05.263.116/0001-37

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e madeiras para atender as famílias desalojadas pela enchente do rio Xingu.

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2000.

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.102-EGE/CBM.

PROJETO/ATIVIDADE: 2461

ELEMENTO DE DESPESA: 349030

FONTE: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2000

ASSINATURAS:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Cnt. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de Altamira

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N° 262, DE 20 DE ABRIL DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

RESOLV E:

Art. 1° - Ficam matriculados, a contar do dia 03 de abril de 2000, no Curso de Formação de Sargentos Combatentes BM / 2000 - 1ª Turma, a ser realizado no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CFAE, os alunos abaixo relacionados:

INTERNET: www.ioepa.com.br

- CLEITON RODRIGUES DO ROSÁRIO - CB BM.
  - RONALDO CÂMARA DA SILVA - SD BM.
  - WILSON CARVALHO DE BRITO - CB BM.
  - GEORGE CLETO SOUZA CORRÊA - CB BM.
  - ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUZA - CB BM.
  - MAX ROBLIDO DA SILVA - SD BM.
  - MADSON GUILHERME ALEXANDRE DIAS - SD BM.
  - JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREIÇÃO MATOS - SD BM.
  - WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA - CB BM.
  - ARMANDO SILVA DE SOUZA - SD BM;
  - MARCELO DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS - SD BM.
  - JOSÉ ALBERTO FURTADO FILHO - CB BM.
  - RAIMUNDO ASSIS RODRIGUES DA SILVA - CB BM.
  - AGNALDO AIRES RABELO - SD BM.
  - EDILSON MARQUES MAUES - SD BM.
  - JOÃO BATISTA PINHEIRO - SD BM.
  - HILZEMAN BARBOSA ALMEIDA - CB BM.
  - CLODOALDO MACIEL PARENTE - CB BM.
  - LAERCIO DA SILVA CARDOSO - SD BM.
  - LUEDSON DE SOUZA ARAUJO - SD BM.
  - IVO DOSSANTOS FRANCO - SD BM.
  - LUCIO MAURO DOS SANTOS COSTA - CB BM.
  - CLEY NASCIMENTO MORAES - SD BM.
  - ADEMAR FREITAS DE OLIVEIRA - CB BM.
  - CESAR HENRIQUE MATIAS PORTELA - CB BM.
  - PEDRO ALEXYS ESPINDOLA FARIAS - SD BM.
  - ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUZA - SD BM.
  - IDEVAN DIAS CARDOSO - SD BM.
  - AMAURY SILVA DAS CHAGAS - CB BM.
  - ROGERIO FERNANDES DE AMEIDA - SD BM.
  - MANUEL ODINALDO DA SILVA NEGRÃO - SD BM.
  - RAIMUNDO NONATO PEREIRA LOBATO - CB BM.
  - EUCLIDES GONÇALVES RODRIGUES - SD BM.
  - ELIAS GUIMARÃES XAVIER - SD BM.
  - ANTONIO JOSÉ FERREIRA LEITE - SD BM.
  - MARCO ANTONIO SILVA COSTA - CB BM.
  - BELZANE PEREIRA DOS SANTOS - CB BM.
  - EDIVALDO VIANA BARBOSA - CB BM.
  - ANTONIO ESTANISLAU DIAS TAVARES - CB BM.
  - EDVALDO DIAS FERREIRA - CB BM.
  - JOSE FERREIRA DOS SANTOS - CB BM.
  - JOSE VALDEMIR PAULINO SANTANA - CB BM.
  - ARTUR CARVALHO COSTA - CB BM.
  - CARLOS ALBERTO CARDOSO DOS REIS - CB BM.
  - RUI VALÊNTE BRITO - CB BM.
- Art. 2º - Ficam matriculados, a contar do dia 03 de abril de 2000, no Curso de Formação de Sargentos Bombeiro do Quadro de Saúde / 2000 - 1ª Turma, a ser realizado no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CFAE, os alunos abaixo relacionados:
- FRANCISCA DO COUTO LIMA - CB BM.
  - MIREIA LACERDA CAPEZAKIS - CB BM.
  - ERONILDES DOS SANTOS SOUZA - CB BM.
  - LUIZ CLAUDIO COSTA REIS - CB BM.
- Art. 3º - Ficam matriculados, a contar do dia 03 de abril de 2000, no Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Condutor e Operador de Viaturas / 2000 - 1ª Turma, a ser realizado no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CFAE, os alunos abaixo relacionados:
- ANTONIO CARLOS NEVES COSENZA - SD BM.
  - JOSÉ GOMES COELHO - SD BM.
  - SEBASTIÃO SOUZA SACRAMENTO - SD BM.
  - MOISES LOPES - CB BM.
  - JORGE LUIS PEREIRA MIRANDA - SD BM,
  - HUGO ARMANDO LISBOA MOURA - SD BM.
  - EUDES PEREIRA LIMA - CB BM.
  - JAIR DOSSANTOS COSTA - SD BM.
  - EDSON AGNALDO CORRÊA MARTINS - SD BM.
  - WALMIR RODRIGUES DE ALMEIDA - SD BM.
  - RAIMUNDO WILSON DE JESUS SILVA - CB BM.
  - GILSON DA COSTA SILVA - SD BM.
  - EVERALDO JOSE ALBERNAZ FURTADO - CB BM.
  - CLOUDES DE SÁ BARBOSA - CB BM.
  - ANTONIO MARCIO BARBOSA NEVES - SD BM.
  - MARLIVON ALMEIDA SOUSA DE ANDRADE - CB BM.
  - WILLIAM ELOI CORREA DA CUNHA - SD BM.
  - CARLOS ALBERTO DAMATA BEZERRA - SD BM.
  - RAIMUNDO ADENILSON VIEIRA DA SILVA - SD BM.
  - AMAURY DA COSTA OLIVEIRA - SD BM.
  - ROBERTO LUIZ RODRIGUES MONTIHIRO - SD BM.
  - IZAIAS DAVI GOMES DIAS - CB BM.
  - ROGÉRIO LIMA BARBOSA - SD BM.
  - AILSON PANTOJA BARBOSA JÚNIOR - SD BM.

- WALDECI DE CASTRO COSTA - SD BM.  
 - ABILHO ABREU CRUZ - SD BM.  
 - MAX ANTONIO BRITO CARMO BRAGA - SD BM.  
 - JONILSON SOARES DA SILVA - SD BM.  
 - CLEVERERSON QUARESMA SILVA - SD BM.  
 - EDMILSON ALBEXO DA SILVA - SD BM.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 18 de abril de 2000.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**GABINETE DO COMANDO**  
**PORTARIA Nº 261, DE 20 DE ABRIL DE 2000**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica matriculado, a contar do dia 18 de abril de 2000, no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a ser realizado na Escola de Formação de Oficiais, o Cadete abaixo:

- **JOSÉ EDI CASTRO RIBEIRO.**

Obs: Sob liminar, conforme Mandato de segurança, Processo nº (2000103003-5) - Dr. Dalil Parense de Souza, juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Capital.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 18 de abril de 2000.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**GABINETE DO COMANDO**  
**PORTARIA Nº 266, DE 26 DE ABRIL DE 2000.**

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

**RESOLVE:**

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Maj BM Mário Avelino Wanzel de Matos, MF: 3406628-014 e CPF: 22734619253, ocupante do cargo de Chefe da 5ª Seção do EMG/CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com a seguinte destinação:

312900/349034-30 R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) Material de Consumo

III - As despesas que se refere a item correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

312900/349034- R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**  
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º 01/2000.  
 Modalidade: Concorrência Pública N.º 01/99.  
 Partes: FUNTELPA x OMG Comunicação Total (Clap Assessoria de Marketing Ltda.).  
 Objeto: Prestação de serviços de publicidade.  
 Vigência: 25.04.2000 à 31.12.2000.  
 Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).  
 Dotação Orçamentária: 45201.24131.0113.2415: Encargos com Publicidade de Atuação da Administração Pública.  
 349039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 061.  
 Foro: Belém - PA.  
 Data: 25.04.2000.  
 Ordenador responsável: José Nélio da Silva Palheta.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 060/00 DE 24-04-00**  
 Motivo: CONCEDER Licença para tratamento de Saúde de sua filha, Margaret Nascimento Silva, matrícula n.º 5013763-010, no período de 17-04 a 28-04-00.

**PORTARIA Nº 061/00 DE 24-04-00**  
 Motivo: RELOTAR os servidores abaixo:

Matrícula	Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	A partir de
2022370-010	Enock Pereira dos Santos	GGD	GAU	23-05
2022125-014	Gil Lean Silva Borges	GAU	GGD	02-05
2022273-017	Mª Auxiliadora L. Martins	GGD	GAT	02-05

**PORTARIA Nº 062/00 DE 24-04-00**  
 Motivo: RELOTAR a servidora Maria Lygia Nassar Laredo, matrícula n.º 2021773-010, da Gerência de Atendimento ao Usuário, para a Diretoria do Registro Mercantil.

**PORTARIA Nº 063/00 DE 25-04-00**  
 Motivo: CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Haroldo Roberto Silva de Souza, matrícula n.º 3170306-014, no período de 10-04 a 05-05-00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/00 - SEMSA**  
 Edital e Outras Informações  
 Poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde - Fone: 523-2868  
 Maria de Fátima Mendonça de Freitas  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso humano  
 VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)  
 CONTRATADAS:  
 ATIVA - Comércio e Representação e Serviços Ltda  
 Comércio e Representações Prado Ltda  
 Santarém (PA), 27 de abril de 2000

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/00 - SEMSA**  
 Objeto: Aquisição de Equipamentos - Abertura: 15 de maio de 2000.

**EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 Poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde - Fone: 523-2868  
 Maria de Fátima Mendonça de Freitas  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Originário n.º: 011/2000  
 Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Publicidade.  
 Data do Contrato Originário: 19/04/2000  
 Valor do Contrato Originário: R\$ 150.000,00  
 Concorrência Pública N.º 001/99 - Casa Civil - Grupo II  
 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MENDES PUBLICIDADE LTDA.  
 Vigência do Contrato: 12 Meses  
 Dotação Orçamentária: 041220125.2902-349039 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais / OSTPJ  
 Ordenador Responsável: Antonio Moraes de Silveira





Ano CVIII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.203

# DIÁRIO OFICIAL

0033

1

Belém, terça-feira,  
02 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATON Nº 14.567, DE 28.04.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 22ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18.04.2000, Resolve: Dispensar o Sr. Raimundo Nonato de Souza Ribeiro da Chefia do Cartório da 24ª Zona Eleitoral (Conceição do Araguaia).

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

ATON Nº 14.570, DE 28.04.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 22ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18.04.2000, Resolve: Designar o Sr. Alex de Souza Benevides para a Chefia do Cartório da 24ª Zona Eleitoral (Conceição do Araguaia).

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

ATON Nº 14.571, DE 28.04.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 22ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18.04.2000, Resolve: Dispensar a Sr. Helena Maria Couto da Chefia do Cartório da 39ª Zona Eleitoral (Tomé - Açú), a partir de 02.03.2000.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

ATON Nº 14.572, DE 28.04.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 22ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18.04.2000, Resolve: Designar o Sr. Antônio da Silva e Silva para a Chefia do Cartório da 39ª Zona Eleitoral (Tomé-Açú), com a convalidação dos atos praticados pelo mesmo, a partir de 02.03.2000.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

ATON Nº 14.573, DE 28.04.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do expediente protocolado sob o nº 6.201, de 10.04.2000, Resolve: Remover, provisoriamente, a servidora Francisca Leanos de Freitas, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Regional, da Secretaria Judiciária para a Assessoria da Presidência, a partir do dia 11.04.2000, convalidando os atos praticados pela mesma.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

ATON Nº 14.574, DE 28.04.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 5.517, de 31.03.2000, Resolve: Designar o servidor Marcos Antônio Barreiros Leão, Assistente da Seção de Legislação e Normas, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, a partir do dia 06.04 do ano em curso, até a efetivação do titular, convalidando os atos já praticados pelo referido servidor.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1.453

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 051-SJ/GAB, de 14.04.2000, Resolve: I-Dispensar o servidor Robson de Freitas Costa, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete da Presidência, nível PC02; II-Designar o servidor supramencionado, nos termos da Lei nº 9.421/96 c/c o art.

14, II, da Resolução-TSE nº 19.784/97, para exercer a Função Comissionada de Supervisor de Gabinete da Secretaria Judiciária, nível FC-03, na vaga decorrente da dispensa do servidor Paulo César Moy Anaisse; III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATON Nº 14.568, de 17.04.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno, Resolve: Ordenar a lotação, nos Cartórios Eleitorais da Capital abaixo discriminados, dos seguintes servidores:

-Jorge Santana da Cruz Castilho, requisitado da SEGUP, na 77ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 15.03.00; - Marildo Dias Ribeiro, requisitado do IPASEP, na 28ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 03.04.00; - Célia Miranda Gonçalves, requisitada da SESAN, na 28ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 17.04.00.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1.447

O Diretor Geral do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 5875, de 05.04.2000, Resolve: Conceder a Excelentíssima Senhora Presidente desta Corte, Desembargadora Yvonne Santiago Marinho, e à Sr. Secretária Judiciária, Maria Clélia dos Santos Pantoja, passagens aéreas nos trechos Belém/Natal/Belém e diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 1.348,14 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), tendo em vista seus deslocamentos para participarem da Sessão Solene de Posse da Desembargadora Maria Clélia Alves Smith, no cargo de Presidente do TRE/RN, no dia 18.04.2000, na cidade de Natal/RN; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos(040347)-Diárias(339014) e Passagens Aéreas(339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art.11 da Resolução nº 20.251, de 24.06.98, à Seção de Auditoria e CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de abril de 2000

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor Geral

Anexo à Portaria 1.447/2000

Servidor: Yvonne Santiago Marinho  
Cargo: Quantidade de diárias: 2,5  
Bruto: 577,50  
Lotação: Pres Adicional de desloc.(2) 132,00  
Função: Presidente do Tribunal Desc. do Aux. Aliment.(3) 0,00  
Diária Unit. R\$ 231,00(1) Desc. do Aux. Transp.(4) 0,00  
Origem: Belém Líquido: 709,50  
Destino: Natal  
Partida: 17/04/2000 (3) Não descontado  
Retorno: 19/04/2000 (4) Não descontado

Servidor: Maria Clélia dos Santos Pantoja  
Cargo: Quantidade de diárias: 2,5  
Bruto: 536,25  
Lotação: SJ/GAB Adicional de desloc.(2) 132,00  
Função: Secretário Judiciário Desc. do Aux. Aliment.(3) 29,61  
Diária Unit. R\$ 214,50(1) Desc. do Aux. Transp.(4) 0,00  
Origem: Belém Líquido: 638,64  
Destino: Natal (3) 3x2,87  
Partida: 17/04/2000 (4) Não descontado  
Retorno: 19/04/2000 Total-R\$: 1.348,14

(1) Anexo da Resolução TSE 10.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 276/97

(4) Parágrafo Único, Art.9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 1.455

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art.1º - Designar, nos termos do art. 5º, caput da Resolução nº 2605/TRE/PA, os Juizes Eleitorais da Capital, conforme o Anexo I desta Portaria, para responderem, em regime de plantão, pelo atendimento na Central de Atendimento

ao Eleitor. Art. 2º - Em caso de licenças, impedimentos e férias de um dos Juizes Eleitorais das zonas da Capital, responderá pelo seu respectivo plantão, aquele que for designado para lhe substituir. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registro-se, publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ANEXO I

JUÍZES	MESES		
	abril	maio	junho
28ª ZE - Dr. Ricardo Ferreira Nunes	29	05,15,23,31	08,16,27
29ª ZE - Dr. Rosilide Maria Cunha Barros	30	08,16,24	01,09,19
73ª ZE - Dr. Raimundo do Carmo G. Noronha	-	01,09,17,25	02,12,20
76ª ZE - Dr. Cláudio Henrique Montalvão de Neves	-	02,10,18,26	05,13,21
77ª ZE - Dr. Eronildes Sousa Primo	-	03,11,19,29	06,14,23
01ª ZE - Dr. Marta Inês Antunes Jardim	-	04,12,22,30	07,15,26

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### VARA DO TRABALHO DE NANINDEUA

Processo: JCJ-AN-3555/1998-9  
Reclamante: REGINALDO CARDOSO RODRIGUES  
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES  
Reclamado: ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
Advogado: ALMIR CARDOSO RIBEIRO  
Despacho: DEVE A EMPRESA RECLAMADA, POR SEU ADVOGADO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-2765/1999-8  
Reclamante: CARLOS MISAEL COSTA DE OLIVEIRA  
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA  
Advogado:  
Despacho: DEVE O AUTOR APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA FINS DE ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

Processo: JCJ-AN-2292/1999-5  
Reclamante: PEDRO DA SILVA GOMES  
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA  
Advogado: MICHELLE BRAZ POMPEU BRASIL  
Despacho: CIÊNCIA AO AUTOR DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, POIS SUBSCRITO POR ADVOGADO NÃO HABILITADO NOS AUTOS.

Processo: JCJ-AN-2289/1999-5  
Reclamante: LUIS CARLOS FERREIRA DE ANDRADE  
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA  
Advogado: MICHELLE BRAZ POMPEU BRASIL  
Despacho: CIÊNCIA AO AUTOR DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, POIS SUBSCRITO POR ADVOGADO NÃO HABILITADO NOS AUTOS.

Processo: JCJ-AN-2154/1999-7  
Reclamante: JULIO CESAR MARANI  
Advogado: JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES  
Reclamado: PANIFÍCIO AMANDA LTDA  
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE  
Despacho: "ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR

PANIFÍCIO AMANDA LTDA, EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 404/413, PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA QUE LHE MOVE JÚLIO CÉSAR MARANI, REJEITANDO-OS, TODAVIA, POR INEXISTIR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU DÚVIDA A SER ESPANCADA, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO RETRO?"

Processo: JCJ-AN-2809/1996-0  
Reclamante: WALNER PEREIRA DA SILVA  
Advogado: LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
Reclamado: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A  
Advogado: MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO  
Despacho: DEVE A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 328/329, NO PRAZO LEGAL.

Processo: JCJ-AN-3237/1999-2  
Reclamante: ADENILSON DOS SANTOS COSTA  
Advogado: VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA  
Reclamado: ESPLANADA IND E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA  
Advogado: MAURO MENDES DA SILVA  
Despacho: DEVE O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-34/2000-9  
Reclamante: JOEL DA SILVA BRITO  
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
Reclamado: FRANCISCO CELSO PINHEIRO DA CUNHA E KELLY CUNHA  
Advogado: ELIANA FERNANDES LEITE  
Despacho: DEVEM OS RECLAMADOS CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-3542/1999-7  
Reclamante: LADY LAURA MONTEIRO FIGUEIREDO  
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE  
Reclamado: J. J. A. BARREIROS  
Advogado: MAURO FIGUEIREDO  
Despacho: ESPECIFIQUEM AS PARTES SOBRE OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS SOB PENA DE SER CONSIDERADA COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR TOTAL DO ACORDO.

Processo: JCJ-AN-2758/1999-3  
Reclamante: ANTÔNIO LAÉRCIO VASQUES BENASSULY  
Advogado: COSME SOUZA SANTOS  
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA.  
Advogado: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL  
Despacho: DEVE O AUTOR CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-122/2000-6  
Reclamante: MARCELO CLEITON SILVA DEMORAIS  
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: ALBERTO MALA  
Despacho: DEVE O AUTOR APRESENTAR PROCURAÇÃO EM QUE CONSTE A SUA ASSINATURA COM A ASSISTÊNCIA DE SEU GENITOR.

Processo: JCJ-AN-580/1996-1  
Reclamante: RAIMUNDO ALVES GONÇALVES  
Advogado: EDIR DE SOUZA BRIGLIA  
Reclamado: FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA  
Advogado: REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES  
Despacho: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PARCELAS DE RECOLHIMENTO FISCAL E PREVIDENCIÁRIO SOB PENA DE SER CONSIDERADO A TOTALIDADE DO ACORDO.  
E.T.: DEVE O EXEQUENTE CONTRAMINUTAR EMBARGOS À ARREMATACÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE LEI, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-3517/1999-3  
Reclamante: ORLANDO NAZARÉ BALÁ  
Advogado: MARSAL ANTONIO CREMA  
Reclamado: E P E EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA  
Advogado: RUBEM CARLOS DESOUSA  
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR EPE EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTA JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS, PORÉM, NÃO ACOLHE-LOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

Processo: JCJ-AN-1426/1994-4  
Reclamante: MESSIAS DE LIMA FERREIRA  
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
Reclamado: RICARDO AYRES MONTEIRO  
Advogado:  
Despacho: DEVE O EXEQUENTE INDICAR BENS EM REFORÇO DE PENHORA.

Processo: JCJ-AN-1104/1999-7  
Reclamante: Sebastião Ferreira dos Santos  
Advogado: Marcos Luiz Alves de Melo  
Reclamado: Luiza Helena R. Rosário  
Despacho: "ESPECIFIQUEM AS PARTES OS RECOLHIMENTOS

FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, POIS DEVIDOS EM DECORRÊNCIA DE LEI, INCLUSIVE À ÉPOCA DA SENTENÇA."

Processo: JCJ-AN-309/2000-3  
Reclamante: IVANHOEL MODESTO MONTEIRO  
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
Reclamado: SOCOCO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
Advogado: TONY NAKAUCHI DE SOUZA  
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-2754/1997-3  
Reclamante: NIVALDO EVANGELISTA DAS CHAGAS  
Advogado: ROBERTO SALAMB FILHO  
Reclamado: ORBRAPO L-ORGANIZ. BRAS. DE SEG. ESPECIALIZADA  
Advogado:  
Despacho: CIÊNCIA AO ADVOGADO AUTOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA QUE SE MANIFESTE COMO ENTENDER DE DIREITO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO AOS MANDADOS DE BLOQUEIO N.ºs 93/00 e 94/00, ME DIRIGI AOS BANCOS INDICADOS, SENDO INFORMADO QUE OS SÓCIOS DA EXECUTADA NÃO POSSUEM CONTA E/OU OUTROS INVENTIMENTOS NO LOCAL."

Processo: JCJ-AN-734/1998-5  
Reclamante: ÁLVARO DA SILVA SERRÃO  
Advogado: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO  
Reclamado: LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A  
Advogado: NELSON RUBENS ROFFEE BORGES  
Despacho: NOS AUTOS DO PROCESSO TRT-AI-1084/99 (APENSO) "I-HOMOLOGO O ACORDO, INCLUSIVE NO TOCANTE AS CUSTAS, QUE SERÃO DE R\$2,00, PORÉM DISPENSADAS;  
II-ESPECIFIQUEM AS PARTES ACERCA DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS."

Processo: JCJ-AN-1011/1999-X  
Reclamante: MARINES DA CUNHA SILVA  
Advogado: KÁTIA HELENA CARDOSO LOPES  
Reclamado: BASÍLIO BARROS PINHEIRO SANTOS  
Advogado:  
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SUA PATRONA, INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

Processo: JCJ-AN-2247/1998-4  
Reclamante: RAIMUNDO NONATO SANTOS DO ROSÁRIO  
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
Reclamado: DERIVADOS DE PETRÓLEO TROPICAL LTDA  
Advogado:  
Despacho: DEVE O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, ÀS FLS. 132, DEVENDO, AINDA, INDICAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA.

Processo: JCJ-AN-1555/1999-6  
Reclamante: JOSÉ PINHEIRO SOARES  
Advogado: MARIA JOSÉ PEIXOTO  
Reclamado: MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
Advogado:  
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO JUCEPA N.º 201/2000, ÀS FLS. 35, DEVENDO, AINDA, APRESENTAR BENS DA EXECUTADA APTOS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

Processo: JCJ-AN-3627/1996-5  
Reclamante: LUIS RODRIGUES BARROS  
Advogado: SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL  
Reclamado: TRANSPORTES RELÂMPAGO LTDA  
Advogado:  
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 55/56, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-787/2000-3  
Reclamante: ANGELA MARIA SOUZA MOREIRA  
Advogado: IZETE GOMES DA COSTA  
Reclamado: CEIMA SOC. ESP. IND. DE MADEIRA LTDA  
Advogado:  
Despacho: CIÊNCIA À ADVOGADA DA AUTORA DO SEGUINTE DESPACHO "INDEFIRO A NOTIFICAÇÃO, POIS O ART. 45, DO CPC, DETERMINA A OBRIGAÇÃO AO ADVOGADO DAR CIÊNCIA À PARTE DA RENÚNCIA, E NÃO O JUÍZO."

Processo: JCJ-AN-3358/1999-3  
Reclamante: ELIZÂNGELA DO SOCORRO G. DA SILVA E OUTROS  
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA  
Advogado: MICHELLE BRAZ POMPEU BRASIL  
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTA JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS, PORÉM, NÃO ACOLHE-LOS. OUTROSSIM, CONDENA A EMBARGANTE A PAGAR EM FAVOR DOS EMBARGADOS MULTA DE 1% SOBRE O VALOR CONFERIDO À CAUSA, O

QUE ENSEJA NA QUANTIA LÍQUIDA DE R\$100,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

Processo: JCJ-AN-3471/1999-X  
Reclamante: DAVI DE ALMEIDA PANTOJA  
Advogado: CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA  
Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA  
Advogado:  
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, "...DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR DAVI DE ALMEIDA PANTOJA CONTRA DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. POR FALTA DE SUSTENTAÇÃO FÁTICA E LEGAL, INDEFERE-SE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO AUTOR COMO LITIGANTE DE MÁ FÉ, REQUERIDO NA DEPESA. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. CIENTE O PATRONO DA RECLAMADA. INTIME-SE O RECLAMANTE, POR SUA ADVOGADA, NADA MAIS."

Processo: JCJ-AN-45/1999-0  
Reclamante: CARLOS OLIVEIRA DA SILVA  
Advogado: SILASSANTOS ANTONIO  
Reclamado: ENGETERRA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA  
Advogado: KAREN PONTES RICHARDSON  
Despacho: CIÊNCIA AO AUTOR, POR SEU PATRONO DO

DESPACHO A SEGUIR: "...TENDO EM VISTA O VALOR APURADO, ENTENDO TEMERÁRIA A LIBERAÇÃO DO ad recursum, INOBTANTE O DISPOSTO NO ART. 899, PARÁ. 1º, in fine, DA CLT. INDEFIRO. FACE AOS TERMOS DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO, TENHO COMO INEFICAZ A NOMEAÇÃO À PENHORA DE FLS. 119/120. ASSIM, PROSSEGUIR NA EXECUÇÃO MEDIANTE REQUISICÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRAXE AO DETRAN E TELEMAR, EM FACE DA EXECUTADA. INTIME-SE OFICIE-SE. CUMPRE-SE."

Processo: JCJ-AN-1001/1998-0  
Reclamante: EDERSON FONSECA DA CRUZ  
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE  
Reclamado: CLUBE DO REMO  
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SEU PATRONO, APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA FINS DE ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

Processo: JCJ-AN-2764/1999-9  
Reclamante: OLIVIO RODRIGUES MORAES  
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
Reclamado: PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
Advogado: RAIMUNDO JORGESANTOS DE MATOS  
Despacho: DEVE O RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 86/89, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-2859/1998-2  
Reclamante: CICERO PINTO DA COSTA  
Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA  
Reclamado: ASBEP  
Advogado: SÉRGIO ANTONIO SILVA MELO  
Despacho: DEVE O AUTOR APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA FINS DE ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

Processo: JCJ-AN-763/2000-0  
Reclamante: STAFFER GILBERTO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS  
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Reclamado: EMATER - PARÁ  
Advogado: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR.  
Despacho: DEVE O EMBARGADO (STAFFA E OUTROS), CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO DA EMBARGANTE (EMATER), NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-701/2000-0  
Reclamante: ESVERIA DIESEL LTDA (AGRAVANTE)  
Advogado: LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA  
Reclamado: MOACIR TERRIN PEREIRA (AGRAVADO)  
Advogado: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO  
Despacho: DEVE O AGRAVADO CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA EMPRESA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-3272/1999-9  
Reclamante: DO GOBERTO RODRIGUES BORGES  
Advogado: LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO  
Reclamado: TRANSMINA TRANSPORTES, SERVIÇOS TÉCNICOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
Advogado:  
Despacho: "TENDO EM VISTA OS TERMOS DA INFORMAÇÃO DO ANVERSO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, INCISO II, DO CPC, QUANTO À OBRIGAÇÃO DE PAGAR IMPOSTA À RECLAMADA.  
OUTROSSIM, PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ENUNCIADO N.º 01 DO E. REGIONAL, PROVIMENTO N.º 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL E LEI N.º 8212/91, EM FACE DO VALOR NOTICIADO ÀS FLS. 57/58, FIXO A IMPORTÂNCIA DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) A TÍTULO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS.  
DESTA FORMA, DEVE A RECLAMADA FAZER PROVA DO RECOLHIMENTO.

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS CUSTAS PROCESSUAIS APURADAS ÀS FLS. 77/86 (R\$1769,49), NO PRAZO E SOB AS PENAS DA LEI. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES DO INTEIRO TEOR DO PRESENTE DESPACHO. NOTIFIQUEM-SE. CUMPRE-SE."

Processo: JCJ-AN-1638/1999-9  
Reclamante: PAULO FERREIRA VIEIRA  
Advogado: ORLENE DA COSTA SOARES  
Reclamado: MANOEL SILVA GAIA E EDSON DE FARIAS GAIA  
Advogado: SOLANGE DE NAZARÉ RODRIGUES CORREA  
Despacho: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 28/31, PARA CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Processo: JCJ-AN-2728/1997-8  
Reclamante: Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Silva  
Advogado: Abraham Assayag  
Reclamado: Nogueira S A Comércio e Indústria e OUTROS  
Despacho: CIÊNCIA À EXEQUENTE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16 DE MAIO DE 2000, ÀS 17:00, PARA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, NA SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO.

Processo: JCJ-AN-2396/1996-9  
Reclamante: DAYSE LAUNE ANGELIN  
Advogado: ANTONIO SARMENTO GUEDES  
Reclamado: CÊU CENTRO EDUCACIONAL UNIÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA  
Advogado: "III. NOTIFICAR A EXEQUENTE, PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA DA EXECUTADA."

Processo: JCJ-AN-1618/1997-1  
Reclamante: JAIME ROSA DOS SANTOS  
Advogado: ADDELLA ELIZABETH NEYRÃO DE MELLO  
Reclamado: POLIFLAST S A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA  
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER  
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA CONCLUSÃO DE FLS. 184: "FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS, INFORMANDO EM ATENÇÃO AO R. DESPACHO DE FLS. 182, QUE NO PROCESSO 1464/97 FOI DEPOSITADO APENAS O VALOR DO CRÉDITO DO EXEQUENTE E O VALOR DAS CUSTAS, NÃO HAVENDO PORTANTO POSSIBILIDADE DE ABANDAMENTO. INFORMO, OUTROSSIM, QUE NO PROCESSO 1786/94 FOI TAMBÉM PENHORADO O IMÓVEL SEDE DA EXECUTADA (3a. PENHORA) SENDO TAL BEM ARREMATADO PELO VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$115.000,00) E QUE HOUVB EMBARGOS À ARREMATACÃO NO REFERIDO PROCESSO, O QUAL ENCONTRA-SE PENDENTE DE JULGAMENTO, PARA OS DEVIDOS FINS.

Processo: JCJ-AN-1694/1995-2  
Reclamante: FRANCISCO SIDERIO NETO  
Advogado: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
Reclamado: PORTAL DA AMAZÔNIA IND. COM. CONST. LTDA  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE CONCORDA COM O BEM OFERECIDA À PENHORA ÀS FLS. 260.

Processo: JCJ-AN-1742/1998-9  
Reclamante: LUCIENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO  
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
Reclamado: A. MORAES POMPEU  
Despacho: "DAR CIÊNCIA À EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 100 E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 98/99."

Processo: JCJ-AN-2215/1999-9  
Reclamante: LUCIANO CARLOS PINHEIRO ALVES  
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
Reclamado: PRESTACOM CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS E COM LTDA E BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA  
Advogado: AO EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS.  
Despacho:

Processo: JCJ-AN-667/1999-1  
Reclamante: SILDEY SHIRLEY MACIEL CARDOSO  
Advogado: FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS  
Reclamado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA  
Advogado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS.

Processo: JCJ-AN-1979/1997-8  
Reclamante: JOSE CARLOS FERREIRA DE LIMA E OUTROS  
Advogado: LUÍS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
Reclamado: VIACÃO ITAPEMIRIM S A  
Advogado: MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO  
Despacho: "À VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 8º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 8542/92, NEGO SEGUIMENTO AO APDE FLS. 319/326 FACE À DESERÇÃO."

Processo: JCJ-AN-1783/1996-9  
Reclamante: FRANCISCO GOMES MENDES  
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Reclamado: VIACÃO FORTE LTDA  
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES  
Despacho: "II. NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE A APRESENTAR SUA CTPS PARA RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO, CONFORME ITEM "B", SUPRA."

Processo: JCJ-AN-157/1999-5  
Reclamante: RONILSON DA SILVA CAMPOS

Advogado: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
Reclamado: ELETREQUIP ENGENHARIA LTDA

Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, COMO SEGUÍR: "CERTIFICO EM ATENÇÃO AO PRESENTE MANDADO QUE CIENTIFIQUEI DO INTEIRO CONTEÚDO DO INSTRUMENTO O BANCO AMÉRICA DO SUL, NA PESSOA DO SR. JOSÉ CARLOS NUNES COSTA, GERENTE ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO, O QUAL RECEBEU CONTRAFÉ E APRESENTOU O SALDO DA CONTA CORRENTE DA EXECUTADA, COM SALDO DISPONÍVEL IRRISÓRIO. DOU FÉ."

Processo: JCJ-AN-1781/1999-4  
Reclamante: JOÃO CARLOS ASSIS ELIAS  
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
Reclamado: JUAREZ VAZ  
Despacho: CIÊNCIA À ADVOGADA EXEQUENTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 43 DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A FIM DE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, BEM COMO, COMPARECER A ESTE JUÍZO PARA RECEBER A CTPS DE SEU CONSTITUINTE.

Processo: JCJ-AN-1388/1998-1  
Reclamante: DOMINGAS ERNESTA REIS DOS SANTOS  
Advogado: LETICIA MARTINS BITAR DE MORAES  
Reclamado: WALTER FERREIRA RIBEIRO  
Advogado: DEVE A ADVOGADA RECLAMANTE COMPARECER NESTE JUÍZO PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 52, A FIM DE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Processo: JCJ-AN-23/1996-2  
Reclamante: RAUMUNDO DA SILVA ALMEIDA  
Advogado: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
Reclamado: PARQUES DE LAZER EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado: ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES  
Despacho: DEVE O AUTOR APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO, PARA RETIFICAÇÕES.

Processo: JCJ-AN-275/1999-4  
Reclamante: JOSÉ SABINO DA SILVA E WALTER B. O. FILHO  
Advogado: FERNANDO C. DO VALE CORREA JUNIOR  
Reclamado: TRANSVELASCO TRANSPCOM E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Advogado: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EMPRESA EXECUTADA NA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA, ENCAMINHADA ÀQUELE JUÍZO.

Processo: JCJ-AN-2943/1997-9  
Reclamante: JOSE ROBERTO MARQUES PEREIRA DE CARVALHO  
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Reclamado: VIACÃO FORTE LTDA  
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SEU PATRONO, ESTAR CIENTE DE QUE FOI DECLARADO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CPC, APLICÁVEL À ESPÉCIE POR ANALOGIA.

Processo: JCJ-AN-3483/1995-9  
Reclamante: JOEL MONTEIRO DE LIMA  
Advogado: ABLARDO DA SILVA CARDOSO  
Reclamado: CALADO NOGUEIRA & CIA LTDA  
Advogado: RAMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMADO DE QUE O PROCESSO FOI DECLARADO EXTINTO NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CPC, ASSIM, NÃO HÁ RAZÃO PARA A PRETENSÃO DE DEDUZIDA NA PETIÇÃO SOB O PROTOCOLO 0041, DE 07.01.2000.

Processo: JCJ-AN-1153/1999-8  
Reclamante: FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA  
Advogado: RAPHAEL SIQUEIRA  
Reclamado: GABRIELA PANIFICAÇÃO E COM LTDA  
Advogado: RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO  
Despacho: DEVE O EXEQUENTE PRONUNCIAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 60, BEM COMO QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS DE FLS. 55/59.

Processo: JCJ-AN-1889/1999-8  
Reclamante: CELSO DE QUADROS SANTOS  
Advogado: FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS  
Reclamado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA  
Advogado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES  
Despacho: ESPECIFIQUEM AS PARTES SOBRE OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, SOB PENA DE SEREM CALCULADOS SOBRE A TOTALIDADE DO ACORDO.

Processo: JCJ-AN-2971/1999-3  
Reclamante: CACIENE LOUZEIRO CHAVES  
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES  
Reclamado: J. AMARAL DE OLIVEIRA - ME  
Advogado: ALMIR CARLOS FAVACHO  
Despacho: DEVE A RECLAMADA COMPROVAR OS DEPÓSITOS DE PGT'S EM CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE, PARA OS DEVIDOS FINS.

Processo: JCJ-AN-2888/1999-9  
Reclamante: NILDA LIMA AMARAL  
Advogado: EVANDRO FARIAS LOPES  
Reclamado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO  
Advogado: KARLA MARTINS DIAS  
Despacho: "O PRAZO PARA RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS PODE SER NO MÁXIMO DE 20 DIAS. OUTROSSIM, EXISTE A NECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÃO DA INCIDÊNCIA DE TAIS VERBAS. INTIMEN-SE AS PARTES PARA QUE SUPRAM TAIS DEFICIÊNCIAS."

Processo: JCJ-AN-1267/1998-5  
Reclamante: FRANCISCO MONTEIRO COELHO  
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP  
Reclamado: A COELHO JR ME  
Advogado: DEVE O AUTOR COMPARECER NESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER SUA CTPS.

Processo: JCJ-AN-47/1998-8  
Reclamante: ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA  
Advogado: HUGO MARQUES NOGUEIRA  
Reclamado: SAN DANIELE IND E COM LTDA  
Advogado: "FACE A CERTIDÃO DE FLS. 95, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, POIS MANIFESTAMENTE INTERPOSTO À DESTEMPO, HAJA VISTA QUE O PRAZO RECURSAL RM FACE DO DESPACHO DE FLS. 55, EXPIROU EM 12.08.98."

Processo: JCJ-AN-458/1999-3  
Reclamante: ALVARO MAGALHÃES DA COSTA E DA FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS  
Advogado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA  
Reclamado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES  
Advogado: "TENDO EM VISTA QUE ATENDE AOS INTERESSES DAS PARTES E NÃO CONTRARIA A LEI, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 215/216, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, RESSALVANDO APENAS QUE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVE SER FEITO NO PRAZO FIXADO EM LEI (8.212/91). CUSTAS ex lege, PELA DEMANDADA, CUJO VALOR ENCONTRA-SE RECOLHIDO À PAZENDA NACIONAL, INCLUSIVE A MAIOR." E.T. DEVE A RECLAMADA FAZER RETRADA DA CTPS DO AUTOR QUE SE ENCONTRA APENSA AOS AUTOS, PARA PROCEDER A DEVIDA ANOTAÇÃO.

Processo: JCJ-AN-2814/1999-9  
Reclamante: MANOEL NETO FERREIRA  
Advogado: ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES  
Reclamado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA  
Advogado: KARLA MARTINS DIAS  
Despacho: DEVE O AUTOR, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, ÀS FLS. 59/66, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

Processo: JCJ-AN-2518/1998-4  
Reclamante: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PONTES  
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: MOTORTEC LTDA  
Advogado: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA  
Despacho: DEVE A RECLAMADA APRESENTAR OS COMPROVANTES DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Processo: JCJ-AN-28/1996-7  
Reclamante: ITAMAR BAIA XAVIER  
Advogado: GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO  
Reclamado: ICOMAP IND. E COM. DE MADEIRAS PARAENSE LTDA  
Advogado: KEULE CIANE BATISTA SILVA  
Despacho: DEVE A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE FLS. 711, DEVENDO FAZER PROVA DO RECOLHIMENTO, NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE ARCAR DE FORMA EXCLUSIVA COM ESSA RESPONSABILIDADE.

Processo: JCJ-AN-2992/1999-8  
Reclamante: MARIA JOANA CHUMBER DE JESUS  
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
Reclamado: SANDRA DE NAZARÉ MONTEIRO  
Advogado: MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA  
Despacho: "À VISTA DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB O Nº 1790, BEM COMO CONSIDERANDO OS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 09/10 E RECIBOS DE FLS. 14/15, DECLARO EXTINTO O PROCESSO."

### VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 05/2000

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará. Faz saber que pelo presente Edital, fica notificada a empresa IZA FRIGO - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA, da penhora do bem abaixo descrito, efetuada nos autos do Processo VI-SIP-343/96-9, em que é

reclamante-exequente SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ, ficando ciente de que poderá, querendo, interpor Embargos no prazo de 05 (cinco) dias: 01 (UM) TERRENO SITUADO À ESTRADA MARACACUERA, ICOARACI/BELEM/PA, MEDINDO 175M DE FRENTE POR 266M PELA LATERAL DIREITA E 240M PELA LATERAL ESQUERDA, COM 172M DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS, PERFAZENDO O TOTAL DE 43.516,00M<sup>2</sup> (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS), ESTANDO NELE LOCALIZADO O LOTEAMENTO QUINTÃO DA MARACACUERA COM 552 LOTES, TUDO AVALIADO EM R\$ 1.656.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, (Maria de Nazaré Nascimento Miléo - Técnico Judiciário) lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA  
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 05 DIAS N° 04/2000**

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber que pelo presente Edital, fica notificada a empresa IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA E OUTRA, da penhora do bem abaixo descrito, efetuada nos autos do Processo VT-SIP-918/97-8, em que é reclamante-exequente ANTONIO CARLOS DE AVIZ BRITO, ficando ciente de que poderá, querendo, interpor Embargos no prazo de 05 (cinco) dias: 01 (UM) TERRENO SITUADO À ESTRADA MARACACUERA, ICOARACI/BELEM/PA, MEDINDO 175M DE FRENTE POR 266M PELA LATERAL DIREITA E 240M PELA LATERAL ESQUERDA, COM 172M DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS, PERFAZENDO O TOTAL DE 43.516,00M<sup>2</sup> (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS), ESTANDO NELE LOCALIZADO O LOTEAMENTO QUINTÃO DA MARACACUERA COM 552 LOTES, TUDO AVALIADO EM R\$ 1.656.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, (Maria de Nazaré Nascimento Miléo - Técnico Judiciário) lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA  
Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS N° 06/2000**

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31.05.2000 às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito à Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem, abaixo relacionado, penhorado nos autos dos processos VT-SIP-482/97-5, movido por CELINO SILVA PIMENTEL E OUTROS, reclamante, contra IZAFRIGO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL E OUTRO, reclamado, e que é o seguinte: 01 (UM) TERRENO SITUADO À ESTRADA MARACACUERA, ICOARACI/BELEM, PARÁ, MEDINDO 175m DE FRENTE POR 266m PELA LATERAL DIREITA E 240m PELA LATERAL ESQUERDA, COM 172m DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS, PERFAZENDO O TOTAL DE 43.516m<sup>2</sup> (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS), ONDE ESTÁ LOCALIZADO O LOTEAMENTO QUINTÃO DA MARACACUERA, COM 552 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS) LOTES, TUDO AVALIADO EM R\$ 1.656.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), IMÓVEL INSCRITO NO CARTÓRIO DE IMÓVEL DO 2º OFÍCIO DE BELEM/PA, SOB A MATRÍCULA N° 238, FOLHA N° 238, LIVRO N° 2-A, CADA LOTE AVALIADO EM R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

A critério do Juiz de Execução, o bem IMÓVEL penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação de bens MÓVEIS mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. A Penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, (Maria de Nazaré Nascimento Miléo - Supervisora de Execução, em substituição), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA  
Juíza do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO N° 63, DE 18 DE ABRIL DE 2000.**

TP PROCESSO TRT PAD 00395/99. Acusado: Dr. Paulo César Barros Vasconcelos, Juiz do Trabalho Substituto. Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira. EMENTA: MAGISTRADO. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

VENCIMENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO. Procedimento é o modo continuado de agir, que representa a conduta do magistrado no desempenho da investitura. Se essa conduta é incompatível com o exercício da magistratura, porque viola deveres funcionais do juiz e não se harmoniza com os princípios de dignidade, de honra ou decoro, inerentes ao exercício da judicatura, isso pode determinar que o Tribunal, ou seu Órgão Especial, se for o caso, em processo regular, proponha a aposentadoria do juiz, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, com fundamento no art. 93, inciso VIII, da Constituição Federal, combinado com os arts. 28 e 42, inciso V, da LOMAN e art. 229, inciso V, do Regimento Interno do E. TRT da 8ª Região. ISTO POSTO, RESOLVE O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS SEGUINTE PRELIMINARES: a) - DE INCOMPETÊNCIA DA E. SEÇÃO ESPECIALIZADA PARA DECIDIR SOBRE A NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO (POR MEIO DE OFÍCIO) PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA; b) - DE INCOMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PARA APRECIAR E JULGAR O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; c) - DE SUSPEIÇÃO DOS MEMBROS DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO; d) - DE NULIDADE DA R. DECISÃO DO E. TRIBUNAL PLENO QUERATÍFICO U DESPACHO DO JUZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO; e) - DE VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL; f) - DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E; g) - DE COISA JULGADA ADMINISTRATIVA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, OBSERVADA A MAIORIA QUALIFICADA DE DOIS TERÇOS DA COMPOSIÇÃO PLENÁRIA DESTA E. REGIONAL, APLICAR A PENA DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM VENCIMENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, AO JUZ ACUSADO, DR. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, NOS TERMOS DO ART. 93, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM OS ARTS. 28 E 42, INCISO V, DA LOMAN E ART. 229, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, VENCIDOS EM PARTE, OS EXMªS JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, VICE-PRESIDENTE, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO APOINSONO, FICANDO ESCLARECIDO QUE O EXMª JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR PROPUNHA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, ENQUANTO OS NOBRES JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO APOINSONO PROPUNHAM A PENALIDADE DE CENSURA, UNANIMEMENTE, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DAS RAZÕES DE FLS. 2688 A 2725, OPERECIDAS PELO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E ASSINADAS PELO PROCURADOR DO TRABALHO, DR. LÓRIS ROCHA PEREIRA JÚNIOR, PARA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (LCN° 75/93, ART. 98, INCISO XIII), PARA QUE TOOME CONHECIMENTO E TAMBÉM AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. RESOLVE, AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, ACOILHENDO A PROPOSIÇÃO DA EXMª JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA, REJEITAR PROPOSTA DO EXMª JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, PORQUE INOPORTUNA E POR NÃO ESTAR PROVADA A PRÁTICA DE IDENTIFICAÇÃO IRREGULARIDADE POR OUTROS MAGISTRADOS INTEGRANTES DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DESTA E. TRT DA 8ª REGIÃO. Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 18 de abril de 2000. Assinada em 19 de abril de 2000. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA PONCECA - Juiz Presidente, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juíza Vice-Presidente, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Toga, HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Togado, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Togado, JOSÉ EDIL SIMO ELIZIARIO BENTES - Juiz Togado, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - Juiz Togado, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Juíza Toga, VANILSON FERREIRA HESKETH - Juiz Togado, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO APOINSONO - Juiz Togado, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Togado, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO - Juíza Toga, ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN - Juíza Toga, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS - Juiz Classista Empregador, WILSON JOÃO SCHUBER - Juiz Classista Empregador, MARIO MARTINS JÚNIOR - Juiz Classista Empregador, JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA - Juiz Classista Empregador, EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA - Juiz Classista Empregado, RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO - Juiz Classista Empregado

**VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA**

JUIZ TITULAR  
CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JR.  
DIRETOR DE SECRETARIA  
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

**SENTENÇAS**

**PROCESSO N° 101 - 0429/1999-X - Embargos À EXECUÇÃO**

Embte: YVONE DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA

Adv: EVANDRO BARROS WATANABE

Embdo: MILTON DOS SANTOS

Adv: LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA

SENTENÇA: decide CONHECER E IMPROVER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, MANTENDO-SE À LIQUIDAÇÃO E À PENHORA EM TODOS OS SEUS TERMOS CONDENO A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 10%, FACE O DISPOSTO NOS ARTS. 600 E 601 DO CPC. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

**PROCESSO N° 101 - 0725/1999 - Embargos DE TERCEIRO**

Embte: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS, KÁTIA MARIA MORAES CABRAL, GOUVÊIA, VÂNIA LÍGIA MORAES CABRAL PEIXOTO e ROSELEA MORAES CABRAL MELLO

Adv: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES

Embdo: TEODÓZIO MAGNO PEREIRA

Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, MANTENDO-SE À PENHORA SOBRE O IMÓVEL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS POR CADA UMA DAS EMBARGANTES, SOBRE O VALOR DO BEM EM R\$ 150.000,00, NO IMPORTE DE R\$ 3.000,00.

**PROC. VT-AJT-N° 201-275/2000-8 (EMBARGOS DE TERCEIRO)**

Embte: LUCINEIDE DE CASTRO JESPERSEN

Adv: HAROLDO JÚNIOR CUNHA E SILVA

Embdo: RAUL CÉZAR SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
CONCLUSÃO: A EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO EM SUA PARTE CONCLUSIVA DECIDE O JUÍZ DE EXECUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EXTINGUIR O PROCESSO LEGAL JULGAMENTO DO MÉRITO POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR AOS EMBARGADOS A MULTA DE 1% DO VALOR DA CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) SOBRE O VALOR DA CAUSA QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

**VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/ PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 24.05.2000, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO N° VT-A-1492/99-7, EM QUE SÃO PARTES: JOELMA WANZELER DA CRUZ, EXEQÜENTE, E DROGARIA SANTOS - JOSÉ MARIA DO SOCORRO CRUZ, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE:

01 (UM) TELEVISOR GRADIENTE 29", COM CONTROLE, EM BOM ESTADO. VALOR: R\$ 800,00 (OITO CENTOS REAIS);  
01 (UM) VIDEO CASSETTE, MARCA "PHILIPS", 06 CABEÇAS, EM BOM ESTADO. VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);  
01 (UM) APARELHO DE SOM MARCA "AIWA", 3 CD, TAPE E RECEPTOR, AM/FM, EM BOM ESTADO. VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);  
01 (UMA) ANTENA PARABÓLICA MARCA "TEC-SAT", 2,60 M, RECEPTOR COM CONTROLE. VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);  
01 (UMA) GELADEIRA MARCA CONSUL, 300 LITROS, EM BOM ESTADO. VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);  
01 (UM) FRIGOBAR CONSUL, EM BOM ESTADO. VALOR: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);  
01 (UMA) LINHA TELEFÔNICA CONVENCIONAL PREFIXO 781-1137, INSTALADA EM NOME DO DEVEDOR, EM CAMETÁ-PA. VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

02 (DUAS) PRATELEIRAS PARA EXPOSIÇÃO DE REMÉDIO, EM VIDRO/ESPILHADO, 60x20 cm DE ESPAÇO POR BOX E APROXIMADAMENTE 6,0x1,80m DE TAMANHO. VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DO TITULAR DESTA VARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL, EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

**VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/ PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 24.05.2000, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° VT-A-500/99-8, EM QUE SÃO PARTES: RAIMUNDO MARTINS ALVES, EXEQÜENTE, E LEONILDO ALEXANDRE PEREIRA, EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: 01 (UM) MOTOR YANMAR, NB. 13, À DIESEL, N° 13-20357 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR PREDOMINANTE VERMELHA, AVALIADO EM R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DO TITULAR DA VARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E U, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

**DESPACHOS**

**PROCESSO N° 101 - 1791/1999-6**

Embte: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS E OUTRAS

Adv: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES

Embdo: FRANCISCO COSTA PAULO

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

DESPACHO: ÀS EMBARGANTES PARA JUNTAREM, EM CINCO DIAS, CONFORME REQUERIDO PELA DIGNA PROCURADORA DO TRABALHO, O REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, LAVRADA NO CARTÓRIO CONDURU EM 26.01.90.

PROC. VI-ABT-Nº 181-051/2000

Rte.: ANTONIO MATIAS DE VASCONCELOS  
Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO  
Rda.: ALMEIDA & BRAGA LTDA  
Adv.: FERNANDO CONCIBIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR

DESPACHO: I - AS PARTES DECIDIRAM CONCILIAR NOS SEGUINTE TERMOS: A RECLAMADA PAGARÁ A RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS) EM DUAS PARCELAS IGUAIS DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), DAS QUAIS A PRIMEIRA JÁ FOI PAGA EM 04.04.2000, CONFORME RECIBO DE FLS 38 E A SEGUNDA, ATÉ O DIA 30.04.2000, SOB PENA DE MULTA DE 20% EM CASO DE INADIMPLEMENTO. DO VALOR CONCILIADO R\$ 100,00 (CEM REAIS) REFEREM-SE AO AVISO PRÉVIO, R\$ 100,00 REFEREM-SE AO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), REFEREM-SE ÀS FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), REFEREM-SE À MULTA RESCISÓRIA, R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) REFEREM-SE AO SALDO DE SALÁRIO, R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) REFEREM-SE À DIFERENÇA DE FGTS + 40% E R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) REFEREM-SE À DIFERENÇA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. SOBRE O VALOR CONCILIADO INCIDIRÃO RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NOS TERMOS DA LEI. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO POR EQUIDADE. ANOTE-SE O JUÍZO HOMOLOGA O PRESENTE ACORDO PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS DE SE CIÊNCIA

PROC. VI-ABT-Nº 181-267/2000

Rte.: MOISÉS OLIVEIRA FIGUEIREDO  
Adv.: ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO  
Rda.: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Adv.: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO N.º 181-0518/2000-3

RTE: ALEX SANDRO CORDEIRO DOS SANTOS  
Adv.: PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL  
RDA: AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/C LTDA.  
LITISC. ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

DESPACHO: Antecipo a audiência para o dia 26.04.2000 às 08:00 horas. Trata-se de processo ajuizado sob a égide da Lei n.º 9.957, de 12 de janeiro de 2000. Dispõe o art. 3º do provimento n.º 04/2000, que os pedidos devem indicar o valor correspondente a cada parcela, com a respectiva memória do cálculo. No presente caso, a reclamação foi escrita, por meio de advogado. Verifica-se, que os pedidos foram apresentados de forma líquida, porém sem observância ao provimento regional acima mencionado, tampouco apresentou a origem e a sistematiza dos mesmos. Desta feita, não resta outra alternativa ao juízo, senão determinar o arquivamento de plano da reclamação. Custas pelo reclamante sobre R\$ 1.000,00 no importe de R\$ 20,00.

## 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EXPEIENTES

Processo n.º 13ª VTB-054/00-2

Reclamante: ALEXANDRE MAGNO ASSUNÇÃO MODESTO  
Advogado (a) do (a) reclamante: DR. CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA  
Advogado (a) do (a) reclamado:  
Despacho: "APRESENTAR NESTA SECRETARIA OS CONTRATOS DE TRABALHO DO AUTOR REFERENTE AO PERÍODO DE 02.10.95 A 29.11.99."

Processo n.º 13ª VTB-147/99-6

Exequentes(s): JULIA SARAIVA RODRIGUES  
Executado(a): MARIA CRISTINA CHAVES CABRAL  
Advogado(a)(s) do(a)(s) executante(s): MARIA MADALÉNA GARCIA QUITES  
Despacho: "MANIFESTAR-SE, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA À FLS. 117/118, DOS AUTOS"

Processo n.º 13ª VTB-0169/96-9

Reclamante: ERNANES COSTA GOMES  
Advogado (a) do (a) reclamante: DR. ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Reclamado: EMPRESCA SA CONSTRUÇÃO NAVAIS, PISCAS E EXPORTAÇÃO  
Advogado (a) do (a) reclamado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
Despacho: "CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO."

Processo n.º 13ª VTB-0216/98-3

Reclamante: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA  
Advogado (a) do (a) reclamante: DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
Reclamado: RÁDIO LIBERAL LTDA  
Advogado (a) do (a) reclamado: DR. VANJA IRENE VIGGIANO SOARES  
Despacho: "CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO."

Processo n.º 13ª VTB-230/97-1

Exequentes(s): JORGE BARBOSA DE CASTRO  
Executado(a): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado(a)(s) do(a)(s) executante(s): CÁSSIO HUMBERTO A. SANTOS  
Despacho: "OS EMBARGOS À EXECUÇÃO BUSCAM JUSTAMENTE SOBRE OS DEPÓSITOS QUE O EXECUENTE PRETENDE LHE SEJAM REPASSADOS, HAVENDO TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE ATENDER AO SEU PLÉITO"

Processo n.º 13ª VTB-0684/94-4

Reclamante: OLIVAR LADEIRA MEIRELES  
Advogado (a) do (a) reclamante: DR. PAULA FRANSSINETTI MATTOS  
Reclamado: LUNOGRIN IRMÃOS TECIDOS S.A. (ATRAVÉS DE SEU SÍNDICO SR. ALCYR CARVALHO DA SILVA)  
Advogado (a) do (a) reclamado: DRA HELENA ROSSE TAVARES  
Despacho: "CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO."

Processo n.º 13ª VTB-727/94-0

Exequentes(s): JOSÉ ZACARIAS MACIEL DOS SANTOS  
Executado(a): PROJETOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS LTDA

Advogado(a)(s) do(a)(s) executante(s): MIGUEL ANGELO SILVA PEREIRA  
Despacho: "INDICAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, BENS PENHORÁVEIS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS"

Processo n.º 13ª VTB-0734/94-8

Reclamante: ANA LÚCIA DAMASCENO CARVALHO  
Advogado (a) do (a) reclamante: DR. OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ SA  
Advogado (a) do (a) reclamado: DR. ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS  
Despacho: "CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO EXECUTADO."

Processo n.º 13ª VTB-742/96-2

Exequentes(s): MANOEL PEREIRA DOS SANTOS  
Executado(a): SOUZAMAR SOUZA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA  
Advogado(a)(s) do(a)(s) executante(s): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES  
Despacho: "MANIFESTAR-SE, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA."

Processo n.º 13ª VTB-0925/94-8

Reclamante: BENEDITO PANTOJA DA COSTA  
Advogado (a) do (a) reclamante: DR. FRANCISCO BRASIL FILHO  
Reclamado: GUAJARÁ VEÍCULOS

Advogado (a) do (a) reclamado: DRA NELSON RUBENS BORGES  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL DE FL. 380, COMO SENDO UMA CASA RESIDENCIAL EDIFICADA EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO SENDO (SEIS) COMPARTIMENTOS NO TERREO E (DOIS) NA PARTE SUPERIOR, COM UMA PISCINA DE 4X3,0M, AVALIADA EM R\$ 25.000,00, EM UM TERRENO URBANO, DESIGNADO PELO LOTE 8 DA QUADRA L DO LOTEAMENTO BALNEÁRIO ILHA DO ATALÁIA, DEVIDAMENTE DESCRITO E AVALIADO ÀS FL. 49 DOS AUTOS."

Processo n.º 13ª VTB-1511/99-9

Reclamante: JOSUELSON GUIMARÃES DESOUSA  
Advogado (a) do (a) reclamante: DR. ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA  
Reclamado: SAMAMBAIA DRINKS  
Advogado (a) do (a) reclamado: DR.  
Despacho: "INTIME-SE O ADVOGADO DO EXECUENTE PARA FORNECER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O NOVO E CORRETO ENDEREÇO DA EXECUTADA."

Processo n.º 13ª VTB-1626/95-6

Reclamante: OSCAR PRAZERES DE ALFAIA  
Advogado (a) do (a) reclamante: DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: IRMÃOS ESTÁCIO LTDA  
Advogado (a) do (a) reclamado:  
Despacho: "INTIME-SE O EXECUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA E DE FÁCIL ALIENAÇÃO."

Processo n.º 13ª VTB-1732/98-4

Exequentes(s): OSCAR DA COSTA FARIAS  
Executado(a): ADALBERTO GUIMARÃES CORREA DE MELO FILHO

Advogado(a)(s) do(a)(s) executante(s): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Despacho: "MANIFESTAR-SE, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS"

Processo n.º 13ª VTB-01734/1999-8

Reclamante: SONIA MARIA VIANA DA SILVA  
Advogado: Eliezer Francisco da Silva Cabral  
Reclamado: CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA.  
Advogada: Edna Maria Marinho Tavares Vilela  
Sentença de Embargos à Execução: ISTO POSTO, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 769 e 884 DA CLT e c/739, inciso I, do CPC. PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO. Intimem-se as partes. Registre-se. Cumpra-se.

Processo n.º 13ª VTB-1853/98-5

Reclamante: MARCELA AZEVEDO RODRIGUES DE SOUZA  
Advogado (a) do (a) reclamante: DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA  
Reclamado: L.E. CHALE COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTRAS  
Advogado (a) do (a) reclamado: DR. JOSÉ CLÓVIS BASTOS  
Despacho: "DEEXO DE ANALISAR O PLÉITO DE FL. 187, POIS A PETIÇÃO ESTÁ APOCRIFA."

Processo n.º 13ª VTB-1861/99-0

Exequentes(s): DAVI ANTONIO CAMPOS DA SILVA  
Executado(a): AMAZON VIDROS LTDA  
Advogado(a)(s) do(a)(s) executado(s): REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES

Despacho: "COMPROVAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO, O RESTANTE DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS, CONFORME ACORDO."

Processo n.º 13ª VTB-127/2000-3

Reclamante(s): PEDRO PAULO GONDIM TAVARES  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): MIGUEL GONÇALVES SERRA  
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.  
Reclamado(a)(s): FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): MARÍLIA SIQUEIRA REBELO

Processo n.º 13ª VTB-171/2000-6

Reclamante(s): JOSÉ MARQUES DA SILVA  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE  
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.  
Reclamado(a)(s): SARA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP. AÉREO S/A  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS  
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Processo n.º 13ª VTB-0234/2000-4

Reclamante(s): SIMONE DE FÁTIMA LYRA DO NASCIMENTO  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO  
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.  
Reclamado(a)(s): ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): DALTON LAVOR MOREIRA

Processo n.º 13ª VTB-243/2000-5

Reclamante(s): MARIA EDITE SILVA OLIVEIRA  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO  
Reclamado(a)(s): FAZENDA PARAÍSO- DARCY DAMASCENO ROSA  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): ARTHUR ALVES RAMOS  
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

Processo n.º 13ª VTB-393/2000-2

Reclamante: ROBERTO FERREIRA DO MONTE  
Advogado(a) do reclamante(s): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.  
Advogado (a) dos (as) reclamados (as): DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA  
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

Processo n.º 13ª VTB-00447/2000-X

Reclamante: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DE JESUS  
Reclamado: S. A. RADIOLUX  
Advogado: Elias Pinto de Almeida  
Sentença de Embargos de Declaração: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR S. A. RADIOLUX, NO PROCESSO EM QUE É RECLAMANTE MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DE JESUS, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Processo n.º 13ª VTB-1646/1999-7

Reclamante: NADIA REGINA VIEIRA DE CASTRO  
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: CLUBE DO REMO  
Advogado (a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Processo n.º 13ª VTB-1748/1999-X

Reclamante(s): LUIZ MARIO COSTA DA SILVA  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): VICENTE BRAGA CORDEIRO  
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.  
Reclamado(a)(s): TV LIBERAL LTDA  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): HEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO

Processo n.º 13ª VTB-1799/1999-X

Reclamante(s): WALTER LIMA DA ROCHA  
Advogado do reclamante: DR. JOSÉ RAIMUNDO WEIL A COSTA  
Reclamada(s): VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA  
Advogado(a) do(a) reclamado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA PAIVA NEVES  
Despacho: CONTRAMINUTAR AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.  
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 16.06.2000, às 16h, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-01272/1999-3, em que são partes LENE CLÁUDIA ALVES BARBOSA, exequente,

e MARIA AUXILIADORA AZEVEDO, executada, bem esse que se encontra no CONJUNTO COSTA E SILVA, TV E, 135-A, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:

1 (um) NO-BREAK POWER PAK, POT. 800VA, Nº DE SÉRIE 111937, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 80,00 (OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Máris da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS**  
Juiz do Trabalho Substituto

**11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14.06.2000, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro 1, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-1782/98-8, em que são partes: GILBERTO DE SOUSA MEDEIROS, exequente e E. C. S. LTDA, executada, que são os seguintes com suas respectivas avaliações: UMA SERRA CIRCULAR, ARTESANAL, COM MOTOR ELÉTRICO DE 2 CV, AVALIADA EM R\$700,00; UMA TUPIA, ARTESANAL, COM MOTOR ELÉTRICO, MARCA WEG, 5 CV, AVALIADA EM R\$700,00; UMA JUNTORA, EQUIPADO COM MOTOR ELÉTRICO, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, ARTESANAL, AVALIADA EM R\$700,00; TORNO ARTESANAL, COM MOTOR ELÉTRICO DE 1/2 CV, AVALIADO EM R\$500,00; ESMERIL ELÉTRICO, COR VERMELHA, MARCA BAMBOZZI, AVALIADO EM R\$400,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Máris da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS**  
Juiz do Trabalho Substituto na MM. 13ª VTB de Belém

**11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 13ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem ou presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 08.06.2000, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro 1, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos dos Processos 13ª VTB-1352/96, em que são partes: ELIZBU FARIAS PEIXEIRA FILHO, reclamante, e COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, reclamado, que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

5.000 KGS DE VERGALHÃO DE AÇO DE 3/8" (TRÊS OITAVOS DE POLEGADA), AVALIADO CADA KG POR R\$ 0,50, NUM TOTAL DE R\$ 2.500,00. 2.000 KGS DE VERGALHÃO DE AÇO DE 1/2" (MEIA POLEGADA), AVALIADO CADA KG POR R\$ 0,50, NUM TOTAL DE R\$ 1.000,00. VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu

valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, (Elyssa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Máris da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS**  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 13ª VT de Belém.

**12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
Nº 12ª VT-71/00.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30 (trinta) do mês de MAIO do ano de 2000, às 15:30 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12ª VT-1580/99-3 na execução movida por MANOEL FERREIRA FERNANDES, exequente contra SURINAME AIRWAY'S, executada(s) constante(s) de: UM VEÍCULO IMPORTADO MARCA CHEVROLET, MODELO ASTRA GL'S, COR PRATA, ANO 1995, PLACA JTI 6946, CHASSI WOL0005855218450, GASOLINA, RENAVAN 636841057, AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro 1, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) 26 dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E OITO. Eu, (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi. a JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

**12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
Nº 12ª VT-72/00.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30 (trinta) do mês de MAIO do ano de 2000, às 15:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12ª VT-606/99-1 na execução movida por ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA, exequente contra R. B. A REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA, executada(s) constante(s) de: UM VEÍCULO MARCA HONDA, TIPO MOTOCICLETA, MODELO CG 125 CARGO, COR BRANCA, A GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1999, PLACA JVC 7619-PA, RENAVAM 724406131, CHASSI 9C25JA0100XR003854, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO/FUNIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); UM VEÍCULO MARCA FIAT, TIPO AUTOMÓVEL, COR BRANCA, UNO ELETRONIC, A GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1995/1996, PLACA JTO-6009-PA, RENAVAM 640630898, CHASSI 9BD14600055552073, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO/FUNIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro 1, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) 26 dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E OITO. Eu, (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi. a JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

**12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
Nº 12ª VT-73/00.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30 (trinta) do mês de MAIO do ano de 2000, às 16:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12ª VT-342/94-2 na execução movida por CASSIANO DE SOUZA NETO, exequente contra PROCON CONSTRUTORA LTDA, executada(s) constante(s) de: 17 (DEZESSETE) BOIS, ANIMAIS BOVINOS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 200,00 CADA UM, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro 1, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20%

de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) 26 dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E OITO. Eu, (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi. a JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

PROCESSO Nº 9ª VTB - 58/00

Exequente: NEHEMIAS DAMASCENO DA SILVA E RAIMUNDO JOÃO DE ABBREU

Advogado(a): DR. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO (FLS.04)

Executado(a): ESCOLAS REUNIDAS DE BELÉM S.C. LTDA.

Advogado(a): DR. MARIA CELINA MENEZES VIEIRA (FLS.41).

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 9ª VTB - 145/00

Reclamante: JOÃO DE MEDEIROS COELHO

Advogado(a): DR. JOSÉ LEITE CAVALCANTE (FLS.07).

Reclamado(a): REBELO IND COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(a): DR. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO (FLS.74).

Conteúdo: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9ª VTB - 472/97

Exequente: MOACIR CONCEIÇÃO ROCHA

Advogado(a): DR. MIGUEL GONÇALVES SERRA (FLS.05).

Executado(a): RODOMAR LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.280 VERSO, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9ª VTB - 745/96

Exequente: OSWALDINO JOSE DO NASCIMENTO

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Executado(a): MADEIREIRA BANNACH LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.160, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9ª VTB - 1161/99

Exequente: MARIA DAS NEVES DANIN BARBOSA

Advogado(a): DR. MANOEL CHAGAS GOMES (FLS.04)

Executado(a): INDÚSTRIA NAVAL DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.56, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9ª VTB - 1476/99

Exequente: GEANETE ANDRADE DE SOUZA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS, OAB-1419

Executado(a): MARILZA FERREIRA RAMOS - ME

Advogado(a):

Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRAÇA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30 HS, NO DEPOSITO PÚBLICO DO B. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELEGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9ª VTB - 1893/99

Reclamante: INÁCIO PINHEIRO DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado(a): TELLES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 139/140 DOS AUTOS SUPRA.

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 105/00 PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) OTAVIO SERGIO BENNAION DO VALE, executado nos autos do processo nº 9ª VTB - 135/00, em que são partes: RAIMUNDO LUIS PEREIRA MASCARENHAS, exequente(s) e OTAVIO SERGIO BENNAION DO VALE, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 10/04/2000. Eu, Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**  
Juíza do Trabalho Substituto

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 116/00 PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) MARTINS DIALESSIO e CHRISANDRO LTDA, que se encontram em lugares incertos e não sabidos, fiel depositário e executado, respectivamente, nos autos do processo 9ª VTB-1022/97, em que é exequente GABRIEL HOSANA DE OLIVEIRA, para tomar ciência do r.

despacho de fls. 91: "LIBERE-SE A PENHORA DE FLS. 52/53 DOS AUTOS." Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 17 de abril de 2000. Eu, Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josivan Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta

### 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 106/00

Reclamante: JOSÉ MARCELINO LIMA MORAES  
Advogado(a): JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MARTINS  
Reclamado(a): MAGER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEG. PATRIMONIAL  
Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO  
Conteúdo: "DEIXO DE HOMOLAR O ACORDO DE FLS. 235/236, VISTO QUE A FORMA DE PAGAMENTO AVENÇADA CONTRARIA O DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 146 DA CORREGEDORIA REGIONAL II - QUANTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA CONDENAÇÃO DA RECLAMADA E ADVOGADO ENQUANTO LITIGANTE DE MÁ FÉ, O MESMO É INCABÍVEL POR NÃO CABER RECONSIDERAÇÃO DE SENTENÇA. III - DÊ-SE CIÊNCIA.

#### PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2011/99

Reclamante: WALTER JESUS CARVALHO DE ALENCAR  
Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES  
Reclamado(a): EMPRESA EXPRESSO BEIRADÃO LTDA  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS MATOS  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

#### PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 348/93

Exequente: RAIMUNDO BERNARDO DOS SANTOS  
Advogado(a): Dr. Miguel Gonçalves Serra  
Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
Advogado(a): Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja  
Conteúdo: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA SEGUNTE INFORMAÇÃO: O REBOCADOR/EMPURRADOR DENOMINADO "ALMIRANTE KIM", PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO, FOI VENDIDO PERANTE A MM. 8ª VT DE BELÉM.

#### PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1259/97

Exequente: PEDRO DE OLIVEIRA PEREIRA  
Advogado(a): Dr. Cassio Souza de Brito ou Dr. João Nascimento Rocha  
Executado(a): ATLAS VEÍCULOS LTDA  
Advogado(a): Dr. Gilson Oliveira Fiacola de Souza  
Conteúdo: DEVERÁ O EXEQUENTE INFORMAR SE JÁ RECEBEU TODAS AS PARCELAS DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PRESUMINDO-SE QUITAÇÃO EM CASO DE SILÊNCIO.

#### PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 06/00

Exequente: VALDERI JOSÉ DA LUZ RODRIGUES  
Advogado(a): Dr. Paulo Hívio Marçal  
Executado(a): BELCONAVE  
Advogado(a): Dr. Helder Vanderley de Oliveira  
Conteúdo: DEVERÁ AS PARTES APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS COM FINS DE LIQUIDAÇÃO: JUNHO/98 - Recibo salarial e recibo de horas extras; SETEMBRO/98 - Recibo salarial e recibo de horas extras; NOVENBRO/98 - Recibo de horas extras e DEZEMBRO/98 - Recibo salarial e recibo de horas extras.

#### PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1369/99

Reclamante: SIND. TRAB. NAS IND. URBANAS DO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ  
Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ISTO POSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

#### PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1340/99

Reclamante: PEDRO GIOVANI BARBOSA  
Advogado(a): SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS  
Reclamado(a): ALERTA SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA  
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORMA CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE ADENOR GUEDES SOBRINHO EM FACE DO RECLAMADO PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS PARA DECLARAR A NULIDADE DA JUSTA CAUSA IMPUTADA PELA RECLAMADA E CONDENÁ-LA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS EM 1/3 NA RAZÃO DE 03/12, 13º SALÁRIO INTEGRAL 1999 E MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS; INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO VALOR DE CINQUENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. OS DEPÓSITOS DO FGTS DO AUTOR DEVEM SER LEVANTADOS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, A SER EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA VARA.

CUMPRE-SE O DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E O PREVISTO NO PROVIMENTO Nº 01/96 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SÚMULA Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS CRÉDITOS DO RECLAMANTE. IMPROCEDENTES OS DE MAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO APORTE DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO FIXADO EM R\$ 10.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. NADA MAIS.

#### PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 117/00

Reclamante: LUCIVAL BENJAMIM DOS SANTOS  
Advogado(a): JOSÉ ANTONIO COELHO  
Reclamado(a): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL  
Advogado(a): ALUIÍSIO AUGUSTO MARTINS MOURA  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ISTO POSTO, DECHO A MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR LUCIVAL BENJAMIM DOS SANTOS NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A, E NO MÉRITO OS REJEITAR, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO ART. 535, DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

#### PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 355/00

Reclamante: AURIBERTO FRANCO RODRIGUES  
Advogado(a): FRANCISCA ESTEVES COELHO  
Reclamado(a): TECLE ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS MATOS  
Reclamado(a): PIRELLI DO BRASIL  
Advogado(a): OSVALDO ALVES DOS SANTOS  
Reclamado(a): EMBRATEL S/A  
Advogado(a): MARCIA VALÉRIA DE MELO SILVA E ROLO  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR TECLE ENGENHARIA LTDA NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA AURIBERTO FRANCO RODRIGUES E OS ACOLHO EM PARTE PARA DETERMINAR QUE NAS FLS. 175, ONDE SE LÊ "FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 06/12 ACRESCIDAS DE 1/3" LEIA-SE "FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 03/12 ACRESCIDAS DE 1/3." TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

#### PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2029/00

Reclamante: ADENOR GUEDES SOBRINHO  
Advogado(a): JERÓNIMO CASTRO FILHO  
Reclamado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
Advogado(a): ARMANDO PARAGUASSU DE SÁ FILHO  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE ADENOR GUEDES SOBRINHO EM FACE DO RECLAMADO PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS. PARA DECLARAR A NULIDADE DA JUSTA CAUSA IMPUTADA PELA RECLAMADA E CONDENÁ-LA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS EM 1/3 NA RAZÃO DE 03/12, 13º SALÁRIO INTEGRAL 1999 E MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS; INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO VALOR DE CINQUENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. OS DEPÓSITOS DO FGTS DO AUTOR DEVEM SER LEVANTADOS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, A SER EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA VARA. CUMPRE-SE O DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E O PREVISTO NO PROVIMENTO Nº 01/96 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SÚMULA Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS CRÉDITOS DO RECLAMANTE. IMPROCEDENTES OS DE MAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO APORTE DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO FIXADO EM R\$ 10.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. NADA MAIS.// AMANACI GIANNACCINI, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA."

### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA ALERTA SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª VT-141/2000-7, em que é reclamante ESTEFANO JOSE DE OLIVEIRA MESQUITA, para ciência da data da audiência designada para o dia 11 de maio de 2000 às 13:20 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE TODO O PACTO LABORAL NO IMPORTE DE 504 HORAS, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE A HORA NORMAL; PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS EM RAZÃO

DAS INTEGRALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS AO SALÁRIO DO RECLAMANTE; DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12 AVOS); DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 (4/12 AVOS); DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999 (4/12 AVOS); DIFERENÇA DE FGTS DE TODO O PACTO LABORAL; DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO; DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO. Nessa audiência, deve oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento do seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital MICRO NEWS CURSO DE COMPUTAÇÃO S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª VT-1895/91-4, em que é reclamante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ, para TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMANTE E CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho.

### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29/05/2000 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº 5ª VTB-483/99 X, entre partes: MARCOS ANTONIO DA COSTA REIS, exequente e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ENRIQUE GRANADOS, executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (UMA) BOMBA HIDRÁULICA, MARCA WEG; DE 2CV, COR VERDE, ELÉTRICA, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 250,00; 01 (UMA) BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA, MARCA KAWA, Nº SÉRIE 3836707, MODELO JE-200, 2,0 CV, RPM 3500, COR AZUL, FUNCIONANDO, AVALIAÇÃO R\$ 250,00; 01 (UMA) BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA, MARCA KAWA MODELO JE-200, Nº DE SÉRIE Nº 3836697, 2,0 CV, RPM 3.500, COR AZUL, FUNCIONANDO, AVALIAÇÃO R\$ 250,00; 02 (DOIS) PORTÕES ELETRÔNICOS EM ALUMÍNIO, COR MARROM, SENDO O 1 PORTÃO PARA ENTRADA DE VEÍCULOS E OUTRO PARA ENTRADA DE PESSOAS, FUNCIONANDO, AVALIAÇÃO R\$ 1.300,00; AVALIAÇÃO TOTAL R\$ 2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª VT-445/2000-5, em que é reclamante MIGUEL MARQUES FREITAS, para ciência da data da audiência designada para o dia 23 de maio de 2000 às 12:30 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA, AVISO PRÉVIO R\$ 592,00, FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 1999/2000-03/12 R\$ 148,00, ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 R\$ 49,33, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 1999-02/12 R\$ 98,66, DEPÓSITOS DO FGTS R\$ 94,72, 40% DO REFUGATS R\$ 37,88, MULTA PELA MORA PATRONAL R\$ 592,00, COMISSÕES RETIDAS: SOB PENAS DO ART. 467/CLT R\$ 1.184,00, INDENIZAÇÃO DO VAL. TRANSPORTE, INDENIZAÇÃO DO SALÁRIO DESEMPREGO R\$ 134,00, INDENIZAÇÃO DO PIS R\$ 136,00, REPOUSOS REMUNERADOS/ COMISSÕES R\$ 217,00, DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS+1/3, 13º SALÁRIOS DE 1999 E 2000, DEPÓSITOS DO FGTS E DOS 40% DO REFUGATS-TUDO EM FUNÇÃO DOS REPOUSOS REMUNERADOS SOBRE AS COMISSÕES IMPAGAS R\$ 196,00, ANOTAÇÃO

DA CTPS, COMUNICAÇÕES A DRT E INSS, JCM, TOTAL R\$ 3.481,68 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). Nessa audiência, deverá V.S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, tendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações é obrigado o proponente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém

### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 118/2000

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta na Titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO MARCO ANTÔNIO PARENTE NOGUEIRA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-1261/1997-5, em que é reclamante MANOEL EDINOR DE SOUZA NEVES, para tomar ciência do seguinte despacho: "I- CONVOLO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 91. (NO VALOR DE R\$ 1.416,81 - UM MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), DESE CIÊNCIA AO RECLAMADO. II- AO CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS."

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2000. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA), Supervisora da Seção de Processos em Geral, subscrevo.

A JUIZA: ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO  
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA  
NA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA  
DO TRABALHO DE BELÉM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### RELAÇÃO 23/2000 - 2ª TURMA JULGADOS EM 26.04.2000

**ACÓRDÃO TRT-8º/RO 1057/2000.** RECORRENTE: WALTER MENEZES DA ROCHA FILHO. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. RECORRIDA: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS. DESCONTO SALARIAL. Se o desconto salarial está revestido de legalidade, não há que se falar em ressarcimento por qualquer dano de ordem moral ou patrimonial, até porque tais danos, quando existentes, decorrem do ato do próprio empregado e não do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-8º/RO 1101/2000.** RECORRENTE: EUSTÁQUIO PINHEIRO DE SOUZA. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RECORRIDO: KELLEN'S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Francisca Torres Caldas e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVAS. CERCEAMENTO DE DEFESA. Inexistência nos autos outros elementos de provas relativos à prestação de horas extras, a dispensa de testemunhas e do depoimento das partes implicam cerceamento de defesa, cabendo a nulidade processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA OUVIDO O DEPOIMENTO DO RECLAMANTE, DA RECLAMADA E DAS TESTEMUNHAS, PREFERINDO-SE NOVA SENTENÇA, COMO DE DIREITO.

**ACÓRDÃO TRT-8º/RO 892/2000.** RECORRENTE: ALVES & RODRIGUES LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. RECORRIDO: JOSÉ EMANUEL COELHO SABÓIA. Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: DIFERENÇAS DE FGTS. PROVAS. Não podem ser aceitos como prova de recolhimento do FGTS fotocópias sem autenticação, momento quando o saldo existente na conta vinculada não corresponde a realidade salarial do empregado e o tempo de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM

TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

Belém, 28 de abril de 2000  
NÁDIA AMRÍA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### RELAÇÃO Nº 23/2000 SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 27.04.2000

**01. ACÓRDÃO TRT HC 1786/2000.** IMPETRANTE: LUIZ CÉLIO PINHO. PACIENTE: MARIA CLARA MARQUES PENNA DE CARVALHO. AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE BELÉM. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: HABEAS CORPUS - DEPOSITÁRIO INFIEL - PENA DE PRISÃO - POSSIBILIDADE - O depositário que se nega peremptória e reiteradamente a entregar os bens penhorados nos autos está sujeito à pena de prisão, consoante os termos do artigo 5º, inciso LXVII, da CF/88 c/c o artigo 1.287 do Código Civil, não fazendo jus ao pedido de habeas corpus preventivo. Trata-se de função da mais alta confiança, verdadeiro longa manus do Estado, a quem cabe a guarda dos bens penhorados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DENEGAR O HABEAS CORPUS PREVENTIVO REQUERIDO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**02. ACÓRDÃO TRT SE MS 4448/1999.** IMPETRANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Paulo Cabral Amorá Júnior e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA. LITISCONSORTE: CARLOS CARDOSO PAES (Dr. João José Soares Geraldo). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CABIMENTO. VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CONCESSÃO. I - É entendimento pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, ser cabível o mandado de segurança contra ato concessivo ou não de medida liminar. II - Se ficar evidenciado que o deferimento da antecipação da tutela pretendida agride direito líquido e certo da Impetrante, já proclamado por decisão transitada em julgado, deve ser concedida a segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO DE SEGURANÇA; DESCONSIDERAR A MANIFESTAÇÃO DO LITISCONSORTE NECESSÁRIO, PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, CONCEDER A SEGURANÇA, MANTENDO A LIMINAR DEFERIDA ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS 129/130, QUE SUSTOU A REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE AO EMPREGO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO LITISCONSORTE NECESSÁRIO, NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE.

**03. ACÓRDÃO TRT ED/AR 5049/99.** EMBARGANTE: MADEIREIRA MARCON LTDA (Dra. Regina Celia Costa Magalhães e outros) EMBARGADO: OTÁVIO PEREIRA DA SILVA LOPES (Dr. Raimundo Nivaldo Freitas Puriado e outros) RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE. TENTATIVA DE REVISÃO DA ANÁLISE DAS PROVAS - Dever ser rejeitados os embargos quando, sob o pretexto de existência de obscuridade, o embargante pretende apenas a revisão da análise das provas produzidas nos autos, utilizando-se dos embargos declaratórios em substituição ao recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

**04. ACÓRDÃO TRT ED/AR 251/97.** EMBARGANTE: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD e ROSEMARY SANTOS DANIN (Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho) EMBARGADOS: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA (Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros) e CAPAF CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA (Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros) RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se não há omissão, obscuridade ou contradição no acórdão embargado (art. 535, CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

**05. ACÓRDÃO TRT SE AREG/MS 672/2000.** AGRAVANTE: RUTH RICA JACOB SHIRUYA (Dr. Keima Sousa de Oliveira Reuter). AGRAVADOS: LAZARO PEREIRA BRASIL, ARISTOTELES NATIVIDADE BARRETO OLIVEIRA JÚNIOR e LUCY COSTA PONSECA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TERCEIRO INTERESSADO - DESCABIMENTO - O mandado de segurança, como remédio heróico, não deve ser utilizado para diminuir controvérsias sobre propriedade de bens, devendo ser resguardado apenas para as hipóteses em que haja lesão a direito líquido e certo e contra o qual não exista possibilidade de utilização de outros meios judiciais. In casu, o remédio cabível para a parte manifestar seu inconformismo com a decisão que determinou a penhora de valores não os embargos de terceiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PROLATABA O ACÓRDÃO A EXMª JUIZA FRANCISCA FORMIGOSA.

**06. ACÓRDÃO TRT SE AR 4230/1999.** AUTORA: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA (Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros). RÉUS: IZAU SANTAROSA, VICENTE SOARES FERREIRA, EDMILSON DOSSANTOS FERREIRA e CARLOS ALBERTO RAULINO DA SILVA. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época. Os enunciados jurisprudenciais do Colendo TST comprovam a existência, na época, de decisões controvertidas em nossos Tribunais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR, JOSÉ EDILSIMO BENTES, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO E VANILSON HESKETH, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO À FALTA DE AMPARO LEGAL CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

**07. ACÓRDÃO TRT SE AR 91/2000.** AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros). RÉU: SÉRGIO DAS CHAGAS BRANCO (Dr. José Raimundo Cosmo Soares). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época. Os enunciados jurisprudenciais do Colendo TST comprovam a existência, na época, de decisões controvertidas em nossos Tribunais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO SUSCITADAS PELO RÉU À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR, ROSTA SIDRIM NASSAR, VANILSON HESKETH E JOSÉ CONRADO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA À FALTA DE AMPARO LEGAL CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

**08. PROCESSO TRT SE AR 3572/1999.** AUTOR: ANTÔNIO MÁRCIO DE ALMEIDA (Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros). RÉU: MÁRCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA (Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Rescisão da sentença e nulidade de todos os atos praticados no processo, exclusiva a inicial. Falta de notificação inicial. Nenhuma dívida paid sobre não ter sido o autor notificado, nem da audiência inaugural, nem da sentença, motivo pelo qual não pôde apresentar contestação (sendo revel e confesso quanto à matéria de fato), nem tampouco teve oportunidade de interpor recurso ordinário a fim de denunciar a irregularidade cometida relativamente ao registro de seu endereço, ficando, assim, privado de exercer seu lúdimo direito constitucional de ampla defesa. Em consequência, é de se julgar procedente a presente ação rescisória, rescindindo-se a sentença e anulando-se os demais atos processuais praticados no processo de reclamação respectivo, com exclusão da inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, ANULANDO A R. DECISÃO APONTADA COMO RESCINDENDA, COM BASE NO ARTIGO 485, V E EX, DO CPC, BEM COMO TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 198-061/99-VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS, EXCLUSIVE A INICIAL, A FIM DE QUE SEJA MARCADA NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUIÇÃO, PROSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES DE DIREITO. CUSTAS PELO RÉU, SOBRE O VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL DE R\$ 6.414,71, NA QUANTIA DE R\$ 128,29.

**09. ACÓRDÃO TRT SE AR 2535/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Loana Lia Genil Uliana). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTARÉM (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outro) e MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Flotiano Gaspar Barbosa). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Legitimidade do Ministério Público para ajuizar ação rescisória ao fundamento de conluio entre as partes - Falta de comprovação do conluio alegado neste processo - Improcedência da ação. O autor, como se verifica da inicial, relata fatos que evidenciam a conluio entre as partes, contudo, releva notar que, não obstante aludidos fatos revelem a omissão, a incúria, a negligência dos profissionais que defenderam a parte reclamada no processo, não há nenhuma prova da participação do sindicato réu nos mesmos fatos, isto é, não houve comprovação de que referida entidade tenha agido em conluio com o reclamado a fim de beneficiar os substituídos da ação reclamatória, em detrimento do Município. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ATIVA, SUSCITADA PELO SINDICATO RÉU, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, IMPRONUNCIAR A DECADÊNCIA, IGUALMENTE SUSCITADA NA CONTRAMINUTA DO SINDICATO RÉU; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**10. ACÓRDÃO TRT SE AR 1388/1999 (MCI 116/1999).** AUTOR: MALHEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (Dr. Kátia Tolentino Gusmão da Silva e outros). RÉU: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SALGADO (Dr. Celso Bastos Soares e outros). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - ERRO DE FATO - CAUSA RESCINDENDA - CONFIGURAÇÃO. I - Quando a sentença admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido, ocorre o erro de fato, ensejando a rescisão do julgado (inteligência do § 1º, do art 485, do CPCv). II - Configurou-se o erro de fato, porque o acórdão deu por inexistente um fato efetivamente ocorrido, ou seja, que a guia de depósito referente às custas processuais estava anexada ao recurso da reclamada, porém, inadvertidamente juntada aos autos pelo diretor de Secretaria em data muito posterior à de interposição do recurso, induzindo ao não conhecimento deste por deserção, pois juntada após decotados os cinco dias previstos na lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE



LIMA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, PARA RESCINDIR O V ACÓRDÃO COM BASE NA EXISTÊNCIA DO ERRO DE FATO, DESCONSTITUINDO-O, ESPECIFICAMENTE, PARA SER AFASTADA A DESERÇÃO E CONHECIDO O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, RATIFICANDO A LIMINAR CONCEDIDA À AUTORA, CONSOANTE DESPACHO DE FLS 106/107, DOS AUTOS PRINCIPAIS, MANTENDO SUSTADO O ANDAMENTO DA EXECUÇÃO QUE TRAMITA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-STM-01060/93, CUSTAS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), PELO RÉU, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), DAS QUAIS FICA ISENTA, POR BQUIDADE.

**11. ACÓRDÃO TRT SE AR 5596/1999.** AUTORA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (Drª Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros). RÉU: JOÃO GERALDO DE SOUZA (Dr. Edilson Araújo dos Santos). RELATOR: Juiz Vanilson Heskeih. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - READMISSÃO, LEI DA ANISTIA - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEL. Se ao tempo em que foi proferida a decisão rescindenda, havia interpretação controversa nos tribunais, sobre a matéria, incabível será a ação rescisória fundada em ofensa à literal disposição de lei (Inteligência da Súmula nº 343, do C-STP, e, no mesmo sentido, da Súmula nº 134, do extinto C-TR e do Enunciado nº 83, do C-TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA ESTE FIM ARBITRADO.

**12. ACÓRDÃO TRT SE AA 54/2000.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Drª Luana Lia Gentil Uliana). RÉUS: SINDIVIPA - SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES CURSO DE FORMAÇÃO VIGILANTE ORGÂNICO (VIGIAS) ASSIM ENTENDIDOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jader Kahwige David e outro) e SINDESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mauro Hermes Franco Piqueredo). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. NORMA COLETIVA. NULIDADE. É nula a cláusula de norma coletiva que impõe contribuição obrigatória para trabalhadores não sindicalizados, a dano do princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ADMITINDO A AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, DECLARANDO A NULIDADE TOTAL DAS SEGUNDA (CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO) E QUARTA (CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL) CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA ACOSTADA AOS AUTOS (FOLHAS 27 A 30) E EM DETERMINAR AOS RÉUS QUE AFIXEM, EM LOCAIS PÚBLICOS, DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES ABRANGIDOS PELAS CLÁUSULAS NORMATIVAS ANULADAS, PELO MENOS 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA DECISÃO, O QUE DEVE SER PROVIDENCIADO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, FAZENDO JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS LISTA DOS ENDEREÇOS COMPLETOS E CORRETOS DESSES LOCAIS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, AMBOS CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, COMO MEDIDA TENDENTE A ASSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS À DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS COM BASE NA CLÁUSULA NORMATIVA ANULADA, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; AINDA POR MAIORIA, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO, VENCIDO, UMA VEZ MAIS, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR; SEM DIVERGÊNCIA, EM RATIFICAR A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA (FOLHAS 33 A 36), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL), ARBITRADO PARA TAL FIM.

**13. ACÓRDÃO TRT SE AA 5287/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Salatiel José Barbosa e outros) e PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (Dr. Josemir Teixeira). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. NULIDADE. É nula a cláusula de norma coletiva que impõe contribuição obrigatória para trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados, a dano do princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO ANULATÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO ADMITIR A CONTESTAÇÃO DE FOLHAS 20 A 22 E AS RAZÕES FINAIS DE FOLHAS 57 A 60 APRESENTADAS PELO RÉU SUBSCRITAS POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, DEIXANDO DE DETERMINAR O SEU DESENTRAJAMENTO POR MEDIDA DE ECONOMIA E Celeridade Processuais, NÃO APLICANDO A CONFISSÃO FICTA A ESTE RÉU, BEMBORA REVEL, NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, DECLARANDO A NULIDADE TOTAL DA DÉCIMA-PRIMEIRA CLÁUSULA (CONTRIBUIÇÃO PARA PORTALOCAMENTO DA AÇÃO SINDICAL) DO ACORDO COLETIVO ACOSTADO AOS AUTOS (FOLHAS 8 A 14) E DETERMINAR AOS RÉUS QUE AFIXEM, EM LOCAIS PÚBLICOS, DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A

CATEGORIA DOS TRABALHADORES ABRANGIDOS PELA CLÁUSULA NORMATIVA ANULADA, PELO MENOS 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA DECISÃO, O QUE DEVE SER PROVIDENCIADO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, FAZENDO JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS LISTA DOS ENDEREÇOS COMPLETOS E CORRETOS DESSES LOCAIS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, AMBOS CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, COMO MEDIDA TENDENTE A ASSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS À DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS COM BASE NA CLÁUSULA NORMATIVA ANULADA, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E VICE-PRESIDENTE, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, QUE DECLARAVAM A NULIDADE PARCIAL DESSA CLÁUSULA, BEM COMO OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; AINDA POR MAIORIA, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO, VENCIDO, UMA VEZ MAIS, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL), ARBITRADO PARA TAL FIM.

**14. ACÓRDÃO TRT SE AA 3873/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ANANINBUA (Drª Vanessa Navarro Barros) e SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERURGICOS - SINDISIDER. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º, inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição a posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVADA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES FRANCISCA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO QUE DAVAM PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA XXIII DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS EM PARTE OS EXCMOS. JUÍZES ROSITA SIDRIM NASSAR E JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DEPERIA A DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS NESTES AUTOS, ASSEGURAR AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS EFETUADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA; À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RÉUS EM R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

**15. ACÓRDÃO TRT SE AA 4315/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Izabel Cristina Baptista Queiroz). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDICARNE (Drª Telma Lúcia B. Pinheiro e outros). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º, inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição a posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR NÃO CABIMENTO DA AÇÃO E DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES FRANCISCA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO, QUE DAVAM PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA E O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE ANULAVA A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 36ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, DEVENDO ESTES AFIXAR CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE ACESSO DIÁRIO DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA CONFORME FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE CONDENAVA OS RÉUS À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E DEFERIR O PEDIDO DE MÚLTA DIÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO, DA PRESENTE DECISÃO, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RÉUS EM R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

Belém, 28 de maio de 2000  
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE  
Secretária da Seção Especializada

### 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7-VT-1673/1999-7  
RECLAMANTE: SIDNEY JUNIOR PANTOJA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: ANTONIO AGUSTO DE OLIVEIRA ALVES  
RECLAMADO: CHARLES MUTRAN COSTA  
ADVOGADO: JANIO SOUZA NASCIMENTO

DESPACHO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO: ACOILHO EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS POR CHARLES MUTRAN COSTA, PARA LIBERAR DA PENHORA APENAS O "FREEZER/CONSERVADOR, MARCA ELETROLUX, MODELO H 500, COR BRANCA"

PROCESSO: 7-VT-2001/1999-9

RECLAMANTE: FRANCISCO PINTO DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA  
RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADORES DA RUA O DE ALMEIDA + SAMIR SAID SANJAD + RINALDO PACHECO DA SILVA + ASAEI DE SOUZA + LITISCONORTES: GILBERTO FREIRE LIMA + PAULO CIOLARES VIEIRA + LUIZIEL GUEDES DE OLIVEIRA + ILIAS CHAMMA + FELIPE FERREIRA RIBEIRO NETO + E ANA MARIA BENTES ROCHA.  
ADVOGADO: ADV. RECLAMADOS DR. SERGIO OLIVA REIS////ADV. LITISCONORTE ANA MARIA BENTES ROCHA: DR. FÁBIO CRISTINO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO AUTOR, RECLAMADOS E DA LITISCONORTE ANA MARIA BENTES ROCHA PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM.7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO QUE FRANCISCO PINTO DA SILVA MOVE CONTRA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA O DE ALMEIDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO 1997/98 + 1/3, FÉRIAS SIMPLES 1998/99 + 1/3, FGTS + 40%, 13º SALÁRIO 1998 5/12, HORAS EXTRAS, ADICIONAIS NOTURNOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFERIMOS OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. OBSERVAR A DECISÃO REFERENTE AOS DESCONTOS DE INSS E IR. EXCLUIMOS DA LIDE: SAMIR SAID SANJAD, RINALDO PACHECO DA SILVA, ASAEI DE SOUZA, GILBERTO FREIRE LIMA, PAULO CIOLARES VIEIRA, LUIZIEL GUEDES DE OLIVEIRA, ILIAS CHAMMA, FELIPE FERREIRA RIBEIRO NETO E ANA MARIA BENTES ROCHA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-100,00, CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00 E PELO AUTOR DE R\$-20,00 CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00. DAR CIENCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS.

## JUSTIÇA FEDERAL

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular  
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS  
Dir. Secret.  
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES  
ATOS do Exmo.  
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 064/00  
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1999.39.00.002689-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSE MARIA DA SILVA MACIEL E OUTROS  
ADVOG. : PA8399 - JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO  
ATORD: (-) a publicação para fins de conceder vistas à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF da documentação juntada às fls. 102/104 pelo prazo de 05 (cinco) dias.

### AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
90.0002436-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : MARIA DE JESUS PINTO FERREIRA  
ADVOG. : PA8066 - HAROLD SOUZA SILVA  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
DESP. : I- Intimem-se o exequente e seu patrono para manifestarem interesse no levantamento do valor depositado a título de procatório requisitório, às fls. 69, ficando, desde já, ciente o advogado que deverá apresentar nova procuração para fins de recebimento de alvará. II- Após, encaminhem-se os autos ao contador para que apure o valor devido à exequente e a título de honorários advocatícios. III- Retomando os autos do contador, expeçam-se os competentes alvarás do levantamento, intimando os interessados para fins de recebimento.

92.0002759-8 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
AUTOR : JOSE RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL  
ADVOG. : PA10170 - JOSE RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
LITISC: UNIAO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Em face da certidão de fls. 170, intime-se o autor JOSÉ RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL, para que comprove que está consignando regularmente as prestações, no prazo de 5 (cinco) dias.

1997.39.00.00410-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSE ANTONIO SALES  
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
REU : UNIAO FEDERALPROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
DESP. : Intime-se a União Federal da sentença de fls. 108/114.Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

1999.39.00.002236-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : CASA DO ELETRICISTA LTDA E OUTROS  
ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL DOPARA  
PROC. : JOSÉ M<sup>o</sup> DOSS. RODRIGUES F<sup>o</sup>  
IMPDO : FAZENDA NACIONAL  
DESP. : Concluídos os autos para prolação de sentença, observo que, entretanto, não se encontra o feito preparado para tanto. É que as impetrantes não se instruíram a exordial com comprovação de quem assinou as procurações em nome das impetrantes tinha poderes para tanto. Prazo: 15 (quinze) dias. Pena: extinção do feito. Faculto, outrossim, no prazo mencionado, que as impetrantes, à exceção das empresas Centro de Diagnóstico Dr. José Antônio Maués, Droganossa Limitada, Rauland Belém Som Limitada e Maso Industrial S/A, juntem prova da omissão mencionada na exordial, pois não fizeram quando da impetração.

1999.39.00.002591-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : RITA LUCIA ARAUJO BENJAMIM E OUTROS  
ADVOG. : PA2518 - RITA LUCIA ARAUJO BENJAMIM  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
DESP. : I - Oficie-se ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região solicitando que encaminhe a este juízo cópias das peças necessárias para que a Secretaria possa informar a ocorrência ou não de litispendência em relação a(s) autor(a)(es) FRANCISCO LIMA DOSSANTOS, constante do processo nº 933111-2. II - Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) FRANCISCO LIMA DOSSANTOS, FREDERICO TORRES DE ANDRADE LIMA e RITA LUCIA ARAUJO BENJAMIM comprove(m) seu vínculo com o FGTS, os dois primeiros no mês de julho/87 e a última nos meses de julho/87 e fevereiro/89, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. III - Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(a)(s) autor(a)(es).

1999.39.00.006914-5 ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA  
AUTOR : NIZIA DA SILVA CUNHA E OUTROS  
ADVOG. : PA8795 - RANGEMEM COSTA DA SILVA  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1999.39.00.001441-7 ACAO ORDINARIA/IMOVIEIS  
AUTOR : MARIA JOSE DE SOUZA GOMES  
ADVOG. : PA8901 - LUCIANA MARTINS GOMES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
DESP. : Defero a prova pericial requerida às fls. 64, nomeando para funcionar como perito do Juízo a Dr.<sup>a</sup> TELMA CRISTINA MONTEIRO BRITTO, CRC/PA nº 010080/0-4, com endereço à Av. Pedro Miranda, nº 1807, apt. nº 602, nesta capital, a qual deverá ser intimada para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo legal. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Intimem-se.

1999.39.00.001687-7 PROC. COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
PROC. : PAULO MEIRA  
REU : GLEISON DOS SANTOS COSTA  
ADV. : JOÃO ALVES DOS SANTOS E OUTRO  
DESP. : (...) foi designado o dia 31 de maio do corrente ano, às 14 horas, para realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do acusado Gleison Costa. Dou fé.

1999.39.00.004360-1 JUSTIFICACAO  
JFTE : DEUZARINA MARQUES DA COSTA  
ADVOG. : PA5283 - TELMA SUELI LEAO RODRIGUES  
ADVOG. : JONILDO GONCALVES LEITE  
ADVOG. : ANTONIO MARCOS ALENCAR  
JFDO : UNIAO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Intime-se a justificativa para receber os presentes autos, na forma do art. 872 do CPC, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de arquivamento.

1999.39.00.005186-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : GUILHERME ROBERTO CAVALHEIRO DEMACEDO LIMA  
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE  
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
DESP. : 1. Expeça-se a competente carta precatória para citação do Banco Central do Brasil. 2. Em face dos termos da petição retro, oficie-se à Secretaria de Estado de

Saúde Pública - SESP para que indique a este juízo três médicos psiquiatras, vinculados ao SUS, habilitados à execução de perícias, para auxiliar este órgão jurisdicional neste feito, devendo a Secretaria desta Vara encaminhar junto ao ofício cópia da petição inicial. Solicite-se, também, que seja indicado o endereço dos médicos para fins de intimação e ressalte-se que a perícia será realizada gratuitamente. 3. Intimem-se.

1999.39.00.005854-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTTI : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROADV. :  
EXCDO : JOSE JACOB CHAMA NETO  
EXCDO : REGINA MARIA MARTINS BORGES LEAL  
ADVOG. : PA19066 - SOLANGE M. FRAZAO DO  
COUTO DANTAS E OUTROS  
DESP. : Compulsando os presentes autos verifiquei existir grande disparidade acerca do valor da causa atualizado pelo Contador do Juízo (R\$ 12.376,39 - fls. 154/160), valor este sobre o qual devem ser calculados os honorários da sucumbência, razão pela qual, chamo o processo à ordem para determinar a intimação da execução para que esclareça a divergência apontada, emendando a petição de execução do julgado, se verificado o possível erro de cálculo, no prazo de 10 (dez) dias.

1999.39.00.007005-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : DELTA PUBLICIDADES S A E OUTRO  
ADVOG. : PE495A - CELSO LUIZ DE OLIVEIRA  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA  
DESP. : Recebo a apelação interposta pelo(a) impetrante(s) em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF 1ª Região, com as cautelas legais.

2000.39.00.002252-1 JUSTIFICACAO  
JFTE : ANGINERY NEI VIEIRA DA SILVA  
ADVOG. : PA2397 - FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA  
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DESP. : Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) justificante(s) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Confronte-se verifica da Certidão de Óbito constante de fls. 10, o pde cujus? deixou filhas e viúva, razão pela qual determino que a justificante promova a citação das interessadas, juntado, para tanto, cópias da inicial, nos termos dos arts. 862 e 864 do CPC, devendo ainda, proceder à autenticação dos documentos que a instruem, em igual prazo, sob pena de extinção do feito.

### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1997.39.00.005954-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : FERNANDO LAERCIO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA6845 - MARCIO MARQUES GUILHON  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
SENT. : (...) Isto posto, pela razões acima elencadas, julgo extinto o feito, com base no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade coatora. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.008953-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
AUTOR : SILVANO BOTELHO LUCIDOS E OUTRO  
ADVOG. : PA8327 - ALEKSEY LANIER CARDOSO  
ADVOG. : PA7169 - MILENE PINHEIRO CRUZ  
ADVOG. : SIMONE CRISTINA AZEVEDO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. Condono os autores ao pagamento de honorários advocatícios à Caixa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Custas ex lege. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se com as baixas devidas. P.R.I.

1999.39.00.001075-0 ACAO ORDINARIA/SERVICIOS PUBLICOS  
AUTOR : MANGEL HERCULANO MARINHO BARROS  
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS  
REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO)  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, julgo procedente o pedido para condenar a União Federal a restituir os valores que por ventura tenha indevidamente descontado dos proventos de Manoel herculano Marinho Barros, em razão da contribuição social instituída pela Medida Provisória nº 1.415/96 (e edições posteriores), corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para utilizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condono, outrossim a União Federal a pagar honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo do recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.001222-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : ANA MARTINS COELHO E OUTROS  
ADVOG. : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS  
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, julgo Ana Martins Coelho, Teia Fátima Aquino Suzuki, Jercina Gondim de Oliveira, Jonas de Siqueira Bezerra, Maria Alice Nunes Lima, Maria da Conceição dos Santos da Silva, Maria do Amparo

dos Santos Reis, Maria Eliza Melo de Oliveira, Roberval Gomes Andrade e Vânia Maria Negreiros de Oliveira carecedores de segurança e, por consequência, extingo o feito com base no artigo 267, inciso VI, do CPC Brasileiro. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade impetrada. Dê-se ciência ao MPP. P.R.I.

1999.39.00.002848-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : MUNICIPIO DE BRU BRANCO  
ADVOG. : PA4898A - IVANA MARIA FONTELES CRUZ  
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO  
PROC. : JOSÉ MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JR  
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, confirmo a liminar deferida às fls. 18/21, declaro incidenter tatum a inconstitucionalidade do § 13 do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e concedo a segurança para determinar que a autoridade impetrada se abstenha de praticar qualquer ato tendente a efetivar a cobrança das contribuições previdenciárias previstas no mencionado dispositivo. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se às autoridades coatoras, assim como ao Juiz Relator do agravo noticiado às fls. 78/89. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.002758-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
ADVOG. : PA6942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES  
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO  
PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, acolho a preliminar argüida, revogo a liminar deferida às fls. 70/72, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por força do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade apontada como coatora e ao Juiz Relator do agravo noticiado às fls. 66/103. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.002776-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : MUNICIPIO DE PAU DARCO  
ADVOG. : PA5939 - IVO PINTO DE SOUZA JUNIOR  
IMPDO : SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA  
PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, confirmo a liminar deferida às fls. 198/200, declaro incidenter tatum a inconstitucionalidade do § 13 do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e concedo a segurança para determinar que a autoridade impetrada se abstenha de praticar qualquer ato tendente a efetivar a cobrança das contribuições previdenciárias previstas no mencionado dispositivo, bem como nas Portarias nº 4.882/98 e 4.883/98 do Ministério da Previdência Social. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade coatora, assim como ao Juiz Relator do agravo nº 1999.01.00.043621-0/PA. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, e com eficácia suspensiva até final julgamento do agravo acima mencionado, em razão da decisão noticiada às fls. 255/257. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.003806-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : MUNICIPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL  
ADV. : SEBASTIÃO PLANI GODINHO  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA - INSS  
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. P.R.I.

1999.39.00.003011-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : MUNICIPIO DE CURUCA  
PROCUR. : ALICE AUGUSTA DIAS TOMAZ  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA  
PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, revogo a liminar deferida às fls. 287/289 e denego a segurança posto que o impetrante não comprovou já ter criado seu regime próprio de previdência. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade coatora, assim como ao Juiz Relator do agravo noticiado às fls. 317/334. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.003017-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA  
ADVOG. : PA6616 - ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA  
PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, acolho a preliminar argüida, revogo a liminar deferida às fls. 38/40, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por força do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade apontada como coatora e ao Juiz Relator do agravo noticiado às fls. 66/103. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.003162-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
ADVOG. : PA6616 - ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA

PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA

SENT.: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, acolho a preliminar arguida, revogo a liminar deferida às fls. 67/69, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por força do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade coatora. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1999.39.00.003243-5** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE.: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUA - PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUA  
ADVOG.: PA7873 - MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS  
IMPDO.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA - INSS  
PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA

SENT.: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, confirmo a liminar deferida às fls. 80/82, declaro incidenter tatum a inconstitucionalidade do § 13 do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e concedo a segurança para determinar que a autarquia se abstenha de praticar qualquer ato tendente a efetivar a cobrança das contribuições previdenciárias previstas no mencionado dispositivo, bem como nas Portarias nº 4.882/98 e 4.883/98 do Ministério da Previdência Social. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade coatora, assim como ao Juiz Relator do agravo noticiado às fls. 317/334. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1999.39.00.004127-1** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE.: CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA  
ADVOG.: PAJ450 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA  
ADVOG.: PA3473 - CLAUDIO MANOEL DA SILVA RAIOL  
IMPDO.: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSSPROC.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA  
SENT.: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, acolho a preliminar arguida, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por força do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade apontada como coatora. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1999.39.00.004151-2** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE.: MUNICÍPIO DE SANTAREM  
ADVOG.: PA2774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI  
IMPDO.: GERENTE EXECUTIVO DO INSS  
IMPDO.: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS  
PROC.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA  
SENT.: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, confirmo a liminar deferida às fls. 135/137, declaro incidenter tatum a inconstitucionalidade do § 13 do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e concedo a segurança para determinar que às autoridades impetradas se abstenham de praticar qualquer ato tendente a efetivar a cobrança das contribuições previdenciárias previstas no mencionado dispositivo, bem como nas Portarias nº 4.882/98 e 4.883/98 do Ministério da Previdência Social. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se às autoridades coadoras. Dê-se ciência ao MPP. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

**1999.39.00.009157-3** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR.: BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA  
ADVOG.: PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON  
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
SENT.: (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único, do CPC, homologo a desistência da ação requerida por Bertillon Vigilancia e Transportes de Valores Ltda e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, Custas ex lege. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1999.39.02.000463-9** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE.: CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM - PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO  
ADVOG.: JOSE OLIVAR DE AZEVEDO  
IMPDO.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA  
SENT.: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, acolho a preliminar arguida, revogo a liminar deferida às fls. 57/59, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por força do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade coatora. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular  
**DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS**  
Dir. Secret.  
**DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES**  
ATOS do Exmo.  
**DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS**

BOLETIM Nº 065/00  
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**1997.39.00.004648-5** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR.: LUIZ CARLOS FERNANDES E OUTROS  
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRANCESCHI MATTOS  
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
REU.: UNIAO FEDERAL PROC.: ADÃO PAES DA SILVA  
AT.ORD.: (...) à publicação para fins de conceder vistas a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF da petição juntada às fls. 142/145 pelo prazo de 05 (cinco) dias.

**1998.39.00.005451-8** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR.: JOSE MARIA LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA  
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
AT.ORD.: (...) à publicação para o(a) autor(a) se manifestar(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

#### AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**2000.39.00.001362-4** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR.: BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA  
ADVOG.: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA E OUTROS  
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU.: NORSENGEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA  
REU.: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
REU.: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA  
REU.: PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA  
REU.: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA LTDA  
DESP.: Emenda a autora a inicial regularizando a sua representação judicial, apresentando cópia autenticada de seu Contrato Social ou alteração contratual, comprovando que o subscritor da procuração de fls. 52 é, realmente, o representante legal da empresa com poderes para constituir advogado, esclarecendo, ainda, a diferença existente entre o CGC constante do instrumento de mandato e o da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

**1997.39.00.006626-0** ACAO ORDINARIA/SERVICO PUBLICO  
AUTOR.: MADESTEO INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA  
ADVOG.: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO  
REU.: INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA  
PROC.: JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS  
DESP.: Em face dos termos da petição de fls. 617/618, renovo o prazo para apresentação de memoriais, de forma sucessiva, durante 10 (dez) dias, primeiro a autora.

**1997.39.00.001249-0** EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE.: ZEA CONSTANTE LINS DA SILVA BOUTROS  
ADVOG.: DANIEL COELHO DE SOUZA  
EXCDO.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
PROC.: MARIA DEUSDETH M. VIEIRA REALB  
DESP.: Conforme se verifica da certidão de fls. 745/r, o prazo para manifestação sobre os cálculos de fls. 712/731 esgotou-se sem que a FNS se manifestasse, embora devidamente intimada através dos mandados de fls. 741 e 745, o que resultou na sentença homologatória de fls. 747. Em face do exposto, nada mais me resta a fazer senão mober o recurso interposto às fls. 971/996 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

**2000.39.00.002480-3** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR.: LELIO DILON FONSECA FIGUEIREDO  
ADVOG.: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALHEIRO DOSSANTOS  
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
DESP.: Em face dos termos da certidão supra, complemento(m) o(a) autor(a) (es) o valor das custas iniciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Emenda(m) o(a) autor(a) (es) a inicial, promovendo a citação da SASSE - Companhia Nacional de Seguros Gerais para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária, juntando, para tanto, cópia da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, esclareça o autor o que pretende obter com a antecipação dos efeitos da tutela, sob pena de indeferimento.

**2000.39.00.002139-6** JUSTIFICACAO  
IMPTE.: IZETE GOMES DA COSTA  
ADVOG.: PA141 - IZETE GOMES DA COSTA  
JFDO.: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA  
DESP.: A inicial não preenche os requisitos legais. Emenda a autora a peça inaugural, adequando-a aos termos da legislação vigente, sob pena de indeferimento, no prazo de dez dias. Quanto ao pedido de certidão de fl. 11, esclareça a requerente o seu objeto. Intime-se.

**95.0004599-0** ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR.: MARIA VALVETE FERREIRA MESQUITA E OUTROS  
ADVOG.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
ADVOG.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR  
DESP.: Defiro o pedido de fls. 134, prorrogando por mais 30 (trinta) dias o prazo para que os autores apresentem a memória de cálculo de execução, o qual deverá ser contado a partir da intimação da apresentação da documentação pela UFPA. Intime-se a UFPA, através de mandado, para que comece a este juízo as fichas financeiras e a evolução funcional de cada servidor durante o período de janeiro/93 a junho/98, exceto MARTA HELENA TAVARES PINHEIRO e MARIA DE NAZARÉ DA COSTA CARDOSO, em face do que restou decidido no v. acórdão de fls. 74/78.

**2000.39.00.002737-6** EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE.: UNIAO FEDERAL  
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
EMBDO.: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MONTEIRO

EMBDO.: MARIA DO SOCORRO FIEL DE ANDRADE  
EMBDO.: CLEO ABADESSA GONCALVES  
EMBDO.: MANOEL VASCONCELOS LOBATO  
EMBDO.: MARINALVA SANTANA LIRA  
EMBDO.: EDNA SANTANA DA SILVA  
EMBDO.: ANA MARIA MIRANDA MEDEIROS  
EMBDO.: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO  
EMBDO.: SUELY BAENA PACHECO  
EMBDO.: ELIETE DINIZ ABBATE  
ADVOG.: LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO  
DESP.: I - Recebo os embargos interpostos às fls. 03/597, por tempestivos. II - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III - Intimem-se os embargados para apresentarem impugnação, querendo, no prazo legal, e em especial os Sr. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MONTEIRO, EDNA SANTANA DA SILVA e PEDRO GOMES DO NASCIMENTO para se manifestarem sobre o não cumprimento dos acordos celebrados, conforme alegado pela União Federal às fls. 04 e 10, requerendo o que entenderem de direito.

**2000.39.00.001557-8** EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE.: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MONTEIRO E OUTROS  
ADVOG.: LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO  
EXCDO.: UNIAO FEDERAL  
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP.: Em face da certidão retro, suspendo a presente execução até o julgamento final dos embargos.

**2000.39.00.002738-9** EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE.: UNIAO FEDERAL  
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
EMBDO.: LUCIANO PEREZ MARQUES  
EMBDO.: MARIA JOSE BRAGA DOS SANTOS  
EMBDO.: MARIA CELIA BARROS BORGES  
EMBDO.: MIGUEL LUIZ DA SILVA  
EMBDO.: MARIA DAS GRACAS NAZARE DE AGUIAR DA ROCHA  
EMBDO.: MYRTES NABUCCO DE OLIVEIRA PONTES  
EMBDO.: MASPOLI TADEU RAMOS  
EMBDO.: MARIA LINA FERRAZ  
EMBDO.: NELSON LUIZ FARAON  
ADVOG.: PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO  
ADVOG.: PA5432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR  
DESP.: I - Recebo os embargos interpostos às fls. 03/100, por tempestivos. II - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III - Intimem-se os embargados para apresentarem impugnação, querendo, no prazo legal, e em especial o Sr. MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA para se manifestar sobre o não cumprimento do acordo celebrado, conforme alegado pela União Federal às fls. 04, requerendo o que entenderem de direito.

**2000.39.00.002001-8** EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE.: LUCIANO PEREZ MARQUES E OUTROS  
ADVOG.: PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO  
ADVOG.: PA5432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR  
EXCDO.: UNIAO FEDERAL  
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA  
DESP.: Em face da certidão retro, suspendo a presente execução até o julgamento final dos embargos.

**1998.39.00.004523-9** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR.: JULIA MARGARETE NUNES DO ESPRITO SANTO  
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DESP.: Defiro o pedido de vista formulado às fls. 53, devendo em igual prazo a autora, autenticar os documentos que instruem a inicial e comprovar a condição preconizada na Lei nº 5.107/66, para fins de juros progressivos.

**2000.39.00.002193-2** ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR.: PONTE IRMAO E CIA. LTDA.  
ADVOG.: PA8441 - ROMAR PONTES QUADROS CORTES  
ADVOG.: SC12700 - LAWRENCE TANCREDO  
ADVOG.: SC12673 - MARLON DE SOUZA FLOR  
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
REU.: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
REU.: UNIAO FEDERAL  
DESP.: Em face dos termos da certidão supra, complemento(m) o(a) autor(a) (es) o valor das custas iniciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito.

#### AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1999.39.00.004616-1** ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR.: AUGUSTO BARREIRA PEREIRA  
ADVOG.: PA868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS  
REU.: UNIAO FEDERAL  
DEC.: (...) Isto posto, com base nestas razões, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Cite-se. Oficie-se ao BASA - Banco da Amazônia e ao Tribunal de Contas da União solicitando os documentos requeridos pelo autor à fl. 15.

**2000.39.00.002741-1** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE.: INDUSTRIA MARONI S/A  
ADVOG.: PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES  
IMPDO.: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS/PA  
DEC.: (...) Por esta razão indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a Autoridade Impetrada para que preste, no prazo legal, as necessárias informações. Após, ao MPP e ds. Pl.

**AUTOS COM SENTENÇAS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**96.0004054-1** ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
AUTOR : LUCIBELLA NAZARETH BARBOSA PASTANA  
ADVOG. : FRANCISCO NUNESSALGADO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
SENT. : (...) Ante o exposto, ACOLHO a preliminar de carência de ação arguida pela Caixa, e JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Condano a autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor da Caixa e da União. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa no CPP. P.R.I.

**1997.39.00.004651-8** PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
PROC. : PAULO MEIRA  
REU : RAIMUNDA DOS REIS ALEIXO  
ADV. : CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA  
SENT. : (...) Isto posto, julgo improcedente a denúncia e o faço para absolver a ré Raimunda dos Reis Aleixo das imputações que lhe foram feitas, com base no artigo 386, inciso VI do CPP Brasileiro. Transada em julgado, arquivem-se os autos, expedindo-se as comunicações de praxe, dando-se baixa no CPD. Oportunamente, voltem-me os autos conclusos para arbitramento dos honorários do defensor dativo. Sem custas. P.R.I.

**1997.39.00.007909-8** ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : IRACEMA RAYMUNDA FONSECA BENTES  
ADVOG. : RJ49676 - LUIZ OTAVIO NEVES DE SOUZA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no artigo 13, inciso I, do CPC, decreto a nulidade do processo e extingo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, inciso IV. Custas ex lege. P.R.I.

**1998.39.00.006767-0** ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ROSA MADEIREIRA LTDA  
ADVOG. : PA6751 - MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA  
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M.AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
PROC. : LUCAS LÉLIS  
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo procedente o pedido formulado pela empresa Rosa Madeireira Limitada e o faço para declarar nulos os autos de infrações lavrados pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sob os números: 3.140, 3.141, 3.142, 80.108, 80.552, 80.631, 81.596, 83.094, 83.324, 121.214, 163.156, 211.303, 213.256, 267.267 e 267.268 contra a autora por suposta infração à legislação de proteção ao meio ambiente. Condano o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a pagar honorários advocatícios à procuradora da autora, os quais fixo em 10% do valor global dos autos de infração. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E.TRF da 1ª Região. P.R.I.

**2000.39.00.002999-4** CAUCAO

REQTE : ACP GUAJARA SERVICOS POSTAIS ETELEMATICOS LTDA  
ADVOG. : PA6371 - BUZALI NASCIMENTO BAYMA  
REQDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
SENT. : (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 295, inciso III do CPC Brasileiro, julgando extinto o feito sem exame do mérito por força do disposto no artigo 267, incisos I e VI do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se com as baixas devidas. P.R.I.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS  
CONVITENº 02/2000**

A Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, ao apreciar as propostas comerciais entregues para o processo licitatório, cujo objeto tem por fim a aquisição de uma Central Telefônica Digital, incluindo a instalação, resolveu: Desclassificar a proposta da empresa Telecomunicações do Norte e Construções Ltda., com base no art. 48, inciso I da Lei 8.666/93. Classificar em 1º lugar a empresa Sintel Engenharia e Comércio Ltda., em 2º lugar a empresa Dígito Tecnologia Ltda., em 3º lugar a empresa Matel Tecnologia de Telemática S. A. e em 4º lugar a empresa Siemens Ltda., em estrita obediência ao disposto no item 7.1 do instrumento editalício. Em vista disso, considera-se aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recursos, consoante o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Belém, 27 de abril de 2000.  
Luís Henrique de Carvalho Lopes  
Presidente da CPL

**JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
Hind Ghassan Kayath  
DIRETORA DE SECRETARIA  
Rose May Bearymi Borges

**BOLETIM 040/2000  
EXPEDIENTES DE 14, 25, 25 e 26/04/00  
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO**

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente

encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS**

**Processo nº 2000.566-7**

Autor(a) : JAIME DA SILVA TEIXEIRA  
Advogado(a) : Maria Eliza Bessa de Castro  
Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

**Processo nº 99.9455-4**

Autor(a) : AUGUSTO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Procurador(a) : Antônio de Lima Freitas

**Processo nº 99.9611-3**

Autor(a) : MARY ANNE ACATAUSSU CAMBLIER MEDRADO  
Advogado(a) : Hermes A Tupinambá Neto e outro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

**Processo nº 99.7455-4**

Autor(a) : ALDIR DE ARAÚJO COSTA E OUTROS  
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Procurador(a) : Antônio de Lima Freitas

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

**Processo nº 2000.1264-9**

Autor(a) : MARIA DE LOURDES VIEIRA ROCHA  
Advogado(a) : Nilma Quitês Reis  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Renato Lobato Moraes

**Processo nº 2000.1111-0**

Autor(a) : LUIZ CARLOS ALVES DE PAULA  
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

**Processo nº 2000.1254-7**

Autor(a) : CLÁUDIA BEATRIZ SILVA DA CARVALHO  
Advogado(a) : Ricardo Paulo de Lima Sampaio  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 2000.1274-0**

Autor(a) : HELOÍSA ALMEIDA DE MORAIS  
Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 2000.1052-0**

Autor(a) : MANOEL DOS REIS NASCIMENTO  
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

**Processo nº 2000.1112-3**

Autor(a) : ANTONIO CASSIANO OLIVEIRA MORAES E OUTRO  
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

**Processo nº 99.4389-0**

Autor(a) : ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA E OUTROS  
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu : MINISTÉRIO DA MARINHA/UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

**Processo nº 99.3300-0**

Autor(a) : HILSON JOSÉ LIMA DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) : Marçal Antônio Crema  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 99.4387-4**

Autor(a) : CLÁUDIO CÉSAR MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu : MINISTÉRIO DA MARINHA - UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

**Processo nº 99.3498-0**

Autor(a) : REYNALD WIECK E OUTROS  
Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 99.4277-1**

Autor(a) : JOÃO UCHOA DE FREITAS E OUTROS  
Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 99.9193-7**

Autor(a) : ÁLVARO CARVALHO PAIVA E OUTROS  
Advogado(a) : Selma Clara Rodrigues  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 99.3515-1**

Autor(a) : MANOEL FRANCISCO NETO E OUTROS  
Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 99.7297-1**

Autor(a) : ANTONIO BERNARDO DE LIMA E OUTROS  
Advogado(a) : Selma Clara Rodrigues e outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 99.8678-8**

Autor(a) : ELYZABETH DA CRUZ CARDOSO  
Advogado(a) : Judivaldo Bríngel da Costa  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 99.2871-3**

Autor(a) : JOSÉ MARIA PEREIRA FONTELE E OUTROS  
Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 99.3496-4**

Autor(a) : ANTONIO LUIZ ROSO DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Renato Lobato Moraes

**Processo nº 99.8820-9**

Autor(a) : JOÃO BATISTA ARAÚJO DO ESPÍRITO SANTO  
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

**Processo nº 99.4293-4**

Autor(a) : MANOEL DOS SANTOS FACUNDES  
Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 99.7514-5**

Autor(a) : FERNANDO DE SOUZA CORREA  
Advogado(a) : Mauro César Santos  
Réu : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

**Processo nº 98.6588-6**

Autor(a) : FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado(a) : Marçal Antônio Crema  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 98.9167-5**

Autor(a) : JOSÉ UBIRACY PALHETA DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) : Jaci Monteiro Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Renato Lobato Moraes

**Processo nº 98.6837-6**

Autor(a) : DOMINGOS PINHEIRO DE SOUZA E OUTROS  
Advogado(a) : Marçal Antônio Crema  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 98.3821-5**

Autor(a) : LUIZ MARGONHES GOMES E OUTROS  
Advogado(a) : Regis do Socorro Trindade Lobato  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 98.11042-6**

Autor(a) : ANTONIA HELENA DE SOUZA MACIEL E OUTROS  
Advogado(a) : Marçal Antônio Crema  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 98.11115-0**

Autor(a) : JOSÉ GRACY CRUZ DE SOUZA E OUTROS  
Advogado(a) : Antonino Maia da Silva  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

**Processo nº 98.5845-6**

Autor(a) : MANOEL TEIXEIRA DE PINHO E OUTROS  
Advogado(a) : Dulcilene Silva Pessoa  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Processo nº 98.11731-8  
 Autor(a) :MARIA BERNADETH ALVES DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado(a) :Cássio Humberto A Santos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

## DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 Processo nº 2000.2802-5

Autor(a) :MANOEL ARAÚJO PALHETA E OUTROS  
 Advogado(a) :Wanda Lúcia Correa Rodrigues  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Indefero o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a proposta Ag. N.º 94.01.22866-3-DF, 3.ª Turma do TRF da 1.ª Região. Emenda à litisconsorte ROBERTO DO ROSÁRIO MAIA, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, uma vez que a anotação indicativa da data de opção pelo regime de FGTS não está condizente com a de emissão da CTPS (que não contém ressalva quanto à existência de documento anterior), o que contraria a lógica dos fatos e a fidedignidade do documento.

Processo nº 2000.2946-7

Autor(a) :JOÃO BUBERNEY TAVARES  
 Advogado(a) :João José Soares Geraldo  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emenda o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, acostando os autos documentos comprobatórios de FGTS.

Processo nº 98.11567-8

Autor(a) :CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO E OUTRO  
 Advogado(a) :Em causa própria  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Lairz Carlos Lugues  
 DESPACHO :Arbitro os honorários pecuniais no valor proposto à fl. 142. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora proceda ao referido depósito. Após, intime-se o ponto nomeado a apresentar respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 98.1517-0

Autor(a) :ADOLFO BARROS DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) :Cássio Humberto Alves Santos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO :Converso o julgamento em diligência. Revendo os autos, verifico que a presente relação jurídica não se perfez validamente, porquanto os autores, que não são beneficiários da assistência judiciária gratuita, deixaram de efetuar o pagamento das custas judiciais que são exigidas no ato do ajuizamento. Desse modo, baixo o feito em diligência a fim de que promovam os autores o recolhimento das custas iniciais, em dez dias, sob pena de indeferimento e cancelamento da distribuição. Após, voltem-me conclusos.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 97.5924-3

Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado(a) :Cyro Nóbua dos Santos  
 Excdo. :EQUATORIAL PESCAS E EXPORTAÇÃO LTDA  
 Advogado(a) :Karla Martins Dias  
 DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 67. Diante das razões elencadas pela BCT, torno insubsistente a penhora realizada à fl. 55, e determino a suspensão do leilão que seria realizado em 04 de maio próximo. Declaro suspensa a tramitação dos presentes autos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo acima, dê-se vista à BCT.

## DECISÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2342-0

Autor(a) :EDGAR RODRIGUES DA SILVA  
 Advogado(a) :Meire Costa Vasconcelos

Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA  
 DECISÃO :...Ante o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste

juízo para processar e julgar o presente feito e, determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição e preclusas as vias impugnatórias, à Justiça Comum Estadual. Publique-se. Intimem-se.

## SENTENÇAS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.9282-5

Autor(a) :CARLOS ALBERTO MORAIS E OUTROS  
 Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA :...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 294, § único, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, em relação ao autor João Dantas Caldas. Custas pelo autor ora excluído, em proporção. Ao Setor de Distribuição, para as retificações necessárias. Prosiga-se na instrução do processo em relação aos demais autores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.9142-1

Autor(a) :WALTERCY WILLINGTON WALLACE OLIVEIRA E OUTRO

Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PRL.

Processo nº 99.5136-0

Autor(a) :LINCOLN JOSÉ DA GAMA COSTA E OUTRO  
 Advogado(a) :Antonio Villar Pantoja Júnior  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 13,90 - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9710-2

Autor(a) :HOLANDA DA COSTA LEAL E OUTROS  
 Advogado(a) :Dulcineia Silva Pessoa  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, § único, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que arbitro em 100 UFIR, pro rata. Decorrido o prazo para eventual recurso, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.11775-4

Autor(a) :ARISTEU CARDOSO DE CASTRO E OUTROS  
 Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Todavia, a sentença não poderá ser uniforme em relação a todos os autores, haja vista a data de ingresso do FGTS, o que, em relação ao autor Francisco da Silva Lima, segundo consta nos documentos que instruem o pedido, ocorreu em 10/11/88, razão pela qual o mesmo não faz jus ao índice de correção de 6,81% (relativo ao IPC de junho/87)... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.1406-4

Autor(a) :LUIZ NAZARENO CORREA  
 Advogado(a) :Ruth Helena Oliveira e Oliveira  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.6788-7

Autor(a) :MAONEL DE JESUS NEPOMUCENO BRITO  
 Advogado(a) :João José Soares Geraldo  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, § único, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que arbitro em 100 UFIR, ficando, entretanto, suspensa a execução da verba honorária enquanto perdurar o estado de hipossuficiência da parte. Decorrido o prazo para eventual recurso, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.5271-8

Autor(a) :EIVALDIAS MALCHER

Advogado(a) :Luzivaldo Costa de Carvalho  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Fixado da União, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários advocatícios no valor de 100 UFIR, a serem arcados pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.2164-5

Autor(a) :CRISTINO SANCHES DE BRITO  
 Advogado(a) :Jair Carmo da Silva Brito  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, § único, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Custas pelo autor, a quem condeno ao pagamento de honorários advocatícios em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que arbitro em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.2104-0

Impete. :FRANCISCO MOREIRA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha

Impdo. :COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE E OUTRO  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, concedo a segurança. Reembolso de custas pelo Impetrado. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator dos Agravos interpostos no TRF da 1.ª Região, cientificando-o do presente julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5505-6

Impete. :OYAMOTA DO BRASIL SA  
 Advogado(a) :Robson Cortes e outro

Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, revogo a liminar anteriormente concedida e, no mérito, DENEGO a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5593-7

Impete. :JARI CELULOSE SA

Advogado(a) :Cados Eduardo Alves de Mendonça  
 Impdo. :COORDENADOR DE TRANSIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, concedo a segurança pretendida, para o fim de assegurar à Impetrante a aplicação retroativa da norma benéfica contida na Lei 9528/97 relativa à aplicação de penalidade pecuniária exigida conforme a NFLD n.º 32.658.488-9. Sem honorários advocatícios. O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL deve reembolsar as custas despendidas pela Impetrante. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1999.39.02.000611-2

Impete. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas

Impdo. :COMANDANTE DO 1.º COMAR  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, concedo a segurança para obstar a totalidade do desconto incidente sobre os proventos dos servidores inativos substituídos, bem assim para afastar a incidência do art. 2.º da Lei 9783/99 sobre as remunerações dos ativos igualmente substituídos nestes autos. Reembolso de custas pelo Impetrado. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator dos Agravos interpostos no TRF da 1.ª Região, cientificando-o do presente julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular  
 DR. DANIEL PAES RIBEIRO  
 Juiz Substit  
 DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
 Dir. Secret  
 DR. WALDIR BORGES CORREA  
 ATOS do Exmo  
 DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
 EXPEDIENTE DO DIA 02 DE ABRIL DE 2000  
 AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 93.002.2481-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ANTONIO NUNES DA SILVA  
 ADVOC : ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 "(...) À Vista do exposto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais). Custas, ex lege. P.R. I."

**1997.39.00.012259-0** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : JOSE ELIBER DA SILVA NUNES E OUTROS  
 ADVOG.: PA6769 - IVONE SILVA DA COSTA LBITAO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 "(...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem) reais por autor, de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. Publique-se. Intime-se.

**1998.39.00.004699-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : FATIMA DO SOCORRO DE LIMA RODRIGUES  
 ADVOG.: PA5636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 "(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%, e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de julho/87, no índice de 26,06% de março/90, no índice de 84,32% de abril/90, no índice de 44,80% e de maio/90, no índice de 7,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Condono a CEF a pagar à Autora R\$500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**1998.39.00.005809-3** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : AFONSO RODRIGUES DE JESUS E OUTROS  
 ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 "(...) ISTO POSTO, considerando que os autores RUDIVAL CARNEIRO CAVALCANTE, GREGÓRIO DA CRUZ DA SILVA e IRAJARA DE FATIMA DA CUNHA NASCIMENTO optaram pelo PGTS, respectivamente, em 12.09.88, 05.10.88 e 02.05.88, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de suas contas de PGTS pelo percentual de 26,06% (junho/87), considerando, ainda, que o autor ALEXANDRE DA CUNHA SOUSA e ANTONIO MILTON DE SOUSA NASCIMENTO optaram pelo PGTS em 08.08.89 e 10.03.89, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de suas contas de PGTS pelos percentuais de 26,06% (junho/87) e 42,72% (janeiro/89); por fim, JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de janeiro/89, no índice de 42,72%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87%; e de fevereiro/91, no índice de 21,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Condono a CEF a pagar aos Autores R\$500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**1998.39.00.007233-4** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : MARIA DE NAZARE MOREIRA DIAS E OUTROS  
 ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 "(...) ISTO POSTO, considerando que os autores MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DIAS e MANOEL SILVA LOBATO optaram pelo FGTS, respectivamente, em 01.01.88 e 13.01.88, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de suas contas de FGTS pelo percentual de 26,06% (junho/87), considerando, ainda, que o autor GUSTAVO BATALHA VILAS BOAS optou pelo PGTS em 20.03.89, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de sua conta de FGTS pelos percentuais de 26,06% (junho/87) e 42,72% (janeiro/89); por fim, JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de janeiro/89, no índice de 42,72%; de março/90, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87%; e de fevereiro/91, no índice de 21,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Condono a CEF a pagar aos Autores R\$500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

#### EM TEMPO AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1998.39.00.009503-7** EXECUCAO DE SENTENÇA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 PROCUR.: UBIRATAN CAZUETTA  
 REQDO : CARLOS ALBERTO CORREA TRINDADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "Dê-se baixa e arquivem-se os autos." Belém, 04.04.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1997.39.00.003431-4** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "Não manifestado interesse na execução do julgado, arquivem-se." Belém, 04.04.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1997.39.00.012257-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOAO BATISTA ASSUNCAO DOS ANJOS  
 ADVOG.: PA7090 - SUZANNE MOURA GUALBERTO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Dê-se baixa e arquivem-se os autos." Belém, 04.04.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1999.39.00.007244-1** EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROCUR.: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA OLIVEIRA  
 EXCDO : FORTUNATO JAYME ATHIAS  
 EXCDO : SERGIO MARTINS PANDOLFO  
 ADVOG.: PA47 - IDALLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA  
 ADVOG.: PA449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "Diga o exequente sobre os depósitos." Belém, 04.04.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1999.39.00.006994-9** EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE : LUSO SALES SOLINO  
 ADVOG.: ANTONIO VILLAR PANTOJA  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
 EXCDO : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOG.: MARIA CHRISANTINA SÁ SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Intime-se o credor se tem interesse na execução do julgado." Belém, 04.04.2000.

#### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**92.000345-9** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : CIAPESC - COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA  
 ADVOG.: FERNANDO CORREA DE GUAMA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
 SENTENÇA: (...) Isto posto, acolho os embargos e lhe dou provimento para condenar a autora nos ônus da sucumbência, arbitrando honorários advocatícios, a serem revertidos aos cofres públicos, no valor que arbitro em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Custas "ex lege". P.R. I. Belém, 06.04.2000.

**95.000531-8** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOSE ALBERTO FERREIRA GONCALVES E OUTROS  
 ADVOG.: PAULO ANDRE VIEIRA SERRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
 REU : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOG.: MARIA CHRISANTINA SÁ SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 "(...) Isto posto, acolho os embargos e lhe dou provimento para condenar os autores nos ônus da sucumbência, arbitrando honorários advocatícios em favor do Banco do Brasil e da União Federal em R\$500,00 (quinhentos reais) pro rata. P.R. I. Belém, 06.04.2000.

**96.0002635-1** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : EGIDIO DE DEUSTELES E OUTROS  
 ADVOG.: REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 REU : FAZENDA NACIONAL  
 PROCUR.: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
 REU : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOG.: JOSÉ EVILÁSIO MESQUITA VALENTE  
 REU : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS  
 PROCUR.: ARMANDO PARAGUASSÚ DE SÁ FILHO  
 SENTENÇA: (...) Portanto, ausente o fundamento de cabimento dos embargos, importando no sequer conhecimento. Isto posto, não conheço dos embargos e, ainda que se fosse o caso de conhecimento, evitando quaisquer dúvidas, seria o caso de rejeição. P.R. I. Belém, 06.04.2000.

**1997.39.00.008171-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : HENIO DA ROCHA LIMA  
 ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
 SENTENÇA: (...) Pelo exposto, conheço dos embargos, para rejeitá-los. P.R. I. Belém, 06.04.2000.

**1999.39.00.001623-5** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : ABBEL IGLESIAS DE MELO E OUTROS  
 ADVOG.: PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 PROCUR.: ANTONIO DE LIMA FREITAS  
 SENTENÇA: (...) Isto posto, acolho os embargos e lhe dou provimento para fixar a contagem dos juros legais à razão de 6% a. a., a partir da propositura da ação, e as diferenças decorrentes dos adicionais desde a Lei 8.112/90, respeitado a prescrição quinquenal. P.R. I. Belém, 06.04.2000.

**1999.39.00.001931-4** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : JOSE BATISTA BARBOSA E OUTROS  
 ADVOG.: PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 PROCUR.: ANTONIO DE LIMA FREITAS  
 SENTENÇA: (...) Isto posto, acolho os embargos e lhe dou provimento para fixar a contagem dos juros legais à razão de 6% a. a., a partir da propositura da ação, e as diferenças decorrentes dos adicionais desde a Lei 8.112/90, respeitado a prescrição quinquenal. P.R. I. Belém, 06.04.2000.

**1999.39.00.003377-2** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : MAXIMILIANO PINHEIRO DA COSTA E OUTROS  
 ADVOG.: PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 PROCUR.: ANTONIO DE LIMA FREITAS  
 SENTENÇA: (...) Isto posto, acolho os embargos e lhe dou provimento para fixar a contagem dos juros legais à razão de 6% a. a., a partir da propositura da ação, e as diferenças decorrentes dos adicionais desde a Lei 8.112/90, respeitado a prescrição quinquenal. P.R. I. Belém, 06.04.2000.

#### REPUBLICAÇÃO AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1997.39.00.006409-3** AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A - BANPARA  
 ADVOG.: PA7023 - RAUL M L CAVALCANTI  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Subam os autos ao E. TRF/1ª Região." Belém, 04.04.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1998.39.00.006329-0** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : ADRIANA BARROSO JORGE JOAO E OUTROS  
 ADVOG.: PA7601 - MIGUEL BAIA BRITO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "Subam os autos ao E. TRF/1ª Região." Belém, 04.04.2000.

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4a. VARA

Juiz Titular  
 DR. DANIEL PAES RIBEIRO  
 Juiz Substit  
 DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
 Dir. Secret  
 DR. WALDIR BORGES CORREA  
 ATOS do Exmo  
 DR. DANIEL PAES RIBEIRO

#### EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 2000 AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1999.39.00.007254-9** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : EDWALD JOSE MACHADO ELERES  
 ADVOG.: PA6616 - ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA  
 REU : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 "(...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, consoante art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal. Custas, ex lege. P.R. I.

#### EM TEMPO AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1998.39.00.009721-9** EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCUR.: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO  
 EXCDO : CIEPAS - COMITE DE INTEGRAÇÃO DE ENTIDADES FICHAADAS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
 EXCDO : CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA - CASF  
 ADVOG.: SP55719 - DOMINGOS BENEDITO VALARELLI  
 ADVOG.: PA2418 - JOSE PRADO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Manifeste-se o INSS, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o despacho de fls. 90, sob pena de arquivamento dos presentes autos." Belém, 24.03.2000.

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0004614-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS COSTA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
'Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.' Belém, 29.03.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.0003504-3 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : MARCO ANTONIO MONTEIRO DE JESUS
ADVOG. : FABIO MOREIRA FARO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
'Baixo o processo em diligência, para apreciar o pedido de fls. 85, que defiro. Intime-se.' Belém, 06.04.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.011392-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : NORSERVEL SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOG. : PA5865 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
'Baixo o feito em diligência para que a Ré se manifeste sobre o pedido de desistência. Intime-se.' Belém, 07.04.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.000542-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA - INCRA

2000.39.00.000548-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRABNO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA -
SUDAM

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
'Defiro o pedido de fls. 51, pelo prazo de 15(quinze) dias.' Belém, 05.04.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0004376-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : DILSON SILVA FARIAS E OUTRO
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA

1998.39.00.010120-8 JUSTIFICACAO
JFTE : MARIA ALDA DA SILVA GAMA
ADVOG. : PA2696 - ANAURA CRISTINA LEITAO MENDONCA

1999.39.00.003464-3 JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : NILSON MONTEIRO DA COSTA
ADVOG. : PA8314 - NAPOLIS MORAES DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.009138-6 JUSTIFICACAO
JFTE : MARIA REGINA DA SILVA
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
'De-se baixa e arquivem-se os autos.' Belém, 07.04.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.000356-6 ACAO POPULAR
REQTE : ORLANDO BORDALLO JUNIOR
ADVOG. : PA15473 - RICARDO DIAS
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCUR. : ANA LEUDA TAVARES DE MORA BRASILEMATOS

2000.39.00.001376-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : DARIO COSTA DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO (EM
LIQUIDADACAO
ORDINARIA)
ADVOG. : MARY SCALÉRCIO
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
'Pale(m) o(s) autor(es) sobre a contestação e documentos.' Belém, 07.04.2000.

AUTOS COM SENTENÇAS

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE ANTONIO MACHADO COIMBRA
ADVOG. : PA7930 - ANDRE RAMIBASSALO
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA
SUPERINTENDENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
IMPDO : DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE
PESSOAL DA SUDAM

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
'(...) Em face do exposto, concedo a segurança para, ratificando a liminar deferida, determinar às autoridades coatoras que se abstenham de promover quaisquer descontos nos proventos de impetrante, em razão da orientação contida no Ofício Circular nº 33/SRH/MARE. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão às autoridades coatora, para cumprimento. P.R. I. Belém, 21.02.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.007820-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AMBROZINA DA CUNHA MOREIRA
ADVOG. : PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença
'(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, ELIZABETH MARCHI E OUTRO PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89, já que refere-se à URJ, índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas da autora pelos índices expurgados da inflação, nos meses de fevereiro/89 (42,72%, referente ao IPC de janeiro/89), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, além de reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. P.R. I.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 049/2000
EXPEDIENTE DO DIA 09 MAR 99 e 26 ABR 00
ATOS ORDINATÓRIOS

Nos 02 (dois) processos acima, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: 'Certifico que, em cumprimento da Portaria nº 03 de 25 NOV 96, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, Dr. Rubens Rollo D'Oliveira, nesta data, abro vista dos presentes autos para que o patrono do Exequerente manifeste-se nestes autos'.

CLASSE 05300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. n.º : 97.18728-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Sandra Suely Carvalho
Exqda. : AUGUSTO NAZARENO GONÇALVES DA SILVA

Proc. n.º : 97.18716-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Sandra Suely Carvalho
Exqda. : ANTÔNIO MARIA CHAVES DE OLIVEIRA

AUTOS COM DESPACHOS

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: Tendo em vista a manifestação da Exequerente à fl. ..., suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequerente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequerente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

CLASSE 05300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. n.º : 95.2828-7
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.
NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
Proc. Aut. : João Wilkens Gouveia Furtado Belém
Exqda. : ESTÂNCIA PERPÉTUO SOCORRO LTDA.

Proc. n.º : 95.4536-4
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.
NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
Proc. Aut. : João Wilkens Gouveia Furtado Belém
Exqda. : DISPAMA

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA
Proc. n.º : 00.20259-9
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosoniro Artais

Raído. : RAIMUNDO MENDES DE MORAES e outros
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequerente. Suspenda-se a execução por 30 (trinta) dias.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. n.º : 00.34458-8
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Carlos José de Amorim Pinto
Exqda. : FAZENDA ARIMA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros
DESPACHO : Tendo em vista a manifestação da Exequerente à fl. 60, suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequerente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequerente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Nos 03 (três) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: Tendo decorrido o prazo de suspensão fixado no despacho de fl. 48, diga a exequente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, outrossim, o que entender de direito.

Proc. n.º : 95.3323-9
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqda. : MARIA DE LOURDES MOUTA PINHEIRO

Proc. n.º : 94.1189-0
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqda. : PAULO JOSÉ DE SOUZA MORAES e outro

Proc. n.º : 94.1401-5
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqda. : ROBERTO CARLOS LIMA DO NASCIMENTO

Proc. n.º : 94.261-0
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Isaias Cabral
Exqda. : CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA.
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequerente à fl. 60. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CLASSE 04400 - EXECUÇÃO DIVERSA / OUTRAS
Proc. n.º : 97.5091-0
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqda. : M. S. GOMES DE QUEIROZ ME
DESPACHO : Tendo decorrido o prazo de suspensão fixado no despacho de fl. 33, diga a exequente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, outrossim, o que entender de direito.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. n.º : 99.2604-4
Embte. : KITI MINI SUPERMERCADO LTDA.
Adv. : João Nelson Campos Sampaio
Embda. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Manifeste-se o embargante, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o processo administrativo juntado aos autos, fls. 15/23.

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Proc. n.º : 97.11468-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqda. : MARIA DA GLÓRIA ELLERES DIAS
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente ação, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R. I.

Nos 04 (quatro) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R. I.

Proc. n.º : 95.4146-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : N.H.T. HOTELARIA E TURISMO SA.

Proc. n.º : 97.12516-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : CARLOS ALBERTO COSTA VELOSO

CLASSE 05300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. n.º : 96.8335-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.: Franklin Rabelo da Silva
Exqda.: JATIUCA AGROPECUÁRIA S.A.

Proc. n° : 98.4521-5
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.: Sandra Sudy Carvalho
Exqda.: MARIA IRACEMA MOTA DE SOUZA

Proc. n° : 97.18054-5
Exqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.
NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
Proc. Aut.: Marcus Vinícius de Souza Cordeiro
Exqda.: CARLOS ALMEIDA

SENTENÇA: Vistos, etc. Homólogo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 11, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.R.C. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UPIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1° da Portaria n° 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° : 94.6838-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Rosomiro Arrais
Exqda.: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES GADELHA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, foram pagas conforme guia de fls. 50, verso, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° : 97.3954-9
Embte.: N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Adv.: Marcelo Salles Anunziata
Embda.: UNIÃO FEDERAL.
Proc.: Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os presentes embargos, determino o prosseguimento da execução objeto do processo principal, não logo transite esta em julgado. Deixo de condenar a Embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que esta verba contém-se no encargo de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 1° do Decreto-Lei n° 1.025/69. Custas indevidas (Lei n° 9.289/96, art. 7°). P. R. I.

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 27/04/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTEZ FEITOS PORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.003294-6 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL
AUTOR: CANDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES
ADVOGADO: PA8466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM - SECRETARIA DE OBRAS E OUTRO
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003290-3 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL
AUTOR: CANDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES
ADVOGADO: PA8466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003273-1 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR: JONES JOSE DA CUNHA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA3948 - HILTON DA SILVA PONTES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003295-7 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
REQDO: RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO FAIVA E OUTRO
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM, ESTADO DO PARÁ
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003296-0 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
REQDO: COMAVEL MOTOMECANIZACAO S/A E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003299-5 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 05207 - OPCAO DE NACIONALIDADE
OPTTE: GILBERT ASDRUBAL HERNANDEZ LOURENCO
ADVOGADO: PA6459 - ALEX ANDREY LOURENCO SOARES
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003299-8 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: ANTONIO LAZARI E OUTROS
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SEC. JUD. DO AMAPA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003300-5 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR: SONIA MARIA GARCIA DE MONTALVAO
ADVOGADO: PA9712 - MARCELO CARVALHO DE MONTALVAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003301-0 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 12000 - TRABALHISTAS
REQTE: BRAS MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO: PA1974 - ISABEL CRISTINA RIBEIRO
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.003288-3 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1998.39.00.006397-2 CLASSE: 3200
EMBTE: CENTRO DE ESTUDOS CRIATIVOS INFANTIS PEQUENO PRINCIPE
ADVOGADO: PA8232 - JOSE MARIO DA COSTA SILVA
EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003291-6 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 94.0005693-1 CLASSE: 4200
EMBTE: CORJINA DE MARIA CARVALHO FRADE
ADVOGADO: PA5090 - REGINALDO DERZE FERREIRA
EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003292-9 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.008524-7 CLASSE: 4100
EMBTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBDO: IRANEIDE EVANGELISTA ROCHA
ADVOGADO: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003294-4 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS
PRINCIPAL: 2000.39.00.001657-9 CLASSE: 9200
AUTOR: HARRY SERRUYA E OUTRO
PROCURAD.: PAULO PINHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003297-2 PROT: 26/04/2000
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.002543-5 CLASSE: 4100
EMBTE: FAZENDA NACIONAL
EMBDO: ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO: PA8890 - FABIO T F GOES
VARA: 1

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 1999.39.01.000675-7 PROT: 09/06/1999
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL
AUTOR: ADIEL FONSECA CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO: PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA: 5

PROCESSO: 1999.39.01.001205-0 PROT: 22/09/1999
CLASSE: 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO: ADIEL FONSECA CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO: PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
VARA: 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00009
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00005
REDISTRIBUIDOS 00002
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00016
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00016
BELEM, 27/04/2000
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M. P. F.

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n°004/2000-PPG7-MP/PA
N° do Empenho: 2000NE01382
Data: 27.04.2000
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Eldorado Produtos de Consumo Ltda.
Valor: R\$-258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.18092012113130000
Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n°004/2000-PPG7-MP/PA
N° do Empenho: 2000NE01381
Data: 27.04.2000
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Bom Bons e Descartáveis Ltda.
Valor: R\$-1.803,00 (Hum mil, oitocentos e três reais)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.18092012113130000
Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n°005/2000-PPG7-MP/PA
N° do Empenho: 2000NE01379
Data: 27.04.2000
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Star Comercial Ltda.
Valor: R\$-119,00 (Cento e dezesseis reais)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.18092012113130000
Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n°005/2000-PPG7-MP/PA
N° do Empenho: 2000NE01380
Data: 27.04.2000
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e E.A. Carvalho Papel Cia.
Valor: R\$-42,00 (Quarenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.18092012113130000
Elemento de Despesa: 3490-30

ERRATA

Na publicação no DOE de 20.04.2000, referente à Portaria n° 581, de 31.03.2000, onde se lê:
EVANGELINA ALENCAR FARAH
leia-se:
BLAINE CASTELO BRANCO SOUZA

PORTARIA N° 650/2000-SGMP

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria n° 541/2000-PGJ, de 24 de março de 2000, CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público; CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993; RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor MOISÉS BARCESSAT, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato abaixo discriminado: Contrato n° 004/2000-MP/PA - (Elevadores Atlas Schindler S/A)
Art. 2° - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Secretária-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 27 de abril de 2000.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral, em exercício